



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em <https://eice.tce-pe.gov.br/ppp/validadoc>:seam Código do documento: ce73b3bc-6cc3-48de-aede-c9c8a6483c4c

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 045/2021 – CPL/FMS.**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual o futura contratação de empresas para o fornecimento de Equipamentos de informática (computadores, monitores, impressoras) e periféricos, materiais e suprimentos de informática, bem como equipamentos eletrônicos para equipar as escolas e creches da Rede Municipal de Educação de Palmares, bem como a Sede da Secretaria de Educação do Município.

Aos 12 (doze) dias do mês de agosto do ano de 2021, o Município dos Palmares, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **Fundo Municipal de Educação dos Palmares**, com sede na Praça Ismael Gouveia, nº. 270 – Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.608.720/0001-62, representado neste ato pelo Secretário Executivo Municipal de Educação, **Sra. Elizângela Maria das Neves Lopes**, brasileira, residente e domiciliada à Rua Cônego Henrique Xavier, 536, Santa Luzia, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) nº. 5.154.872 SDS/PE e CPF nº. 021.037.354-71, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**; e de outro lado, a 3P DIATRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, estabelecida a Rua Das Sempre Vivas, nº 46, Paratibe, Paulista/PE, CEP: 53.413-230, telefone: (81) 3475-0000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.957.60777/0001-80, neste ato representada pelo(a) **Sra. Luana Gomes da silva**, portadora do Registro de Identidade nº 6.380.844, expedido pela SSP/PE, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº 053.461.584-80, residente na rua Nova Cruz- nº 43, Ibura – Recife-PE, CEP: 513.40-540 e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**1 DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas para o fornecimento de Equipamentos de informática( computadores, monitores, impressoras) e periféricos, materiais e suprimentos de informática, bem como equipamentos eletrônicos para equipar as escolas e creches da Rede Municipal de Educação de Palmares, bem como a Sede da Secretaria de Educação do Município, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. XXX/2021 - RP.**

**2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 021/2021 - RP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 024/2021**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

**3 DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

LUANA GOMES  
DIR.  
DE LICITAÇÃO  
02



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://eccc.tce-pe.gov.br/ppp/validaDoc>; seam Código do documento: ee73b5bc-6cc3-48de-aede-c9c8d6483c4c

#### 4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

- 4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 10 (dez) dias corridos** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Fundo Municipal de Educação dos Palmares;
- 4.3 A requisição de fornecimento dos materiais emitida pelo Fundo Municipal de Educação dos Palmares terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por email ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h00min as 13h00min;
- 4.4 Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Fundo Municipal se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Fundo Municipal, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.7 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Executiva Municipal de Educação, não representando para o Fundo Municipal a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.
- 4.8 Os materiais deverão ser entregues **Almoxarifado Central, situado a Praça Ismael Gouveia, 270, Centro, Palmares/PE, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações e quantidades solicitadas, se segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.**
- 4.9 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
  - a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
  - b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e conseqüentemente aceitação.
- 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.12 O Fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação da Secretaria Executiva Municipal de Educação, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

LUANA GOMES DA SILVA  
053461  
36490

Assinado em nome do  
Secretário de Educação  
LUANA DA SILVA  
053461  
36490  
11/11/2019



## 5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará a Secretaria Executiva Municipal de Educação, relatório com os fornecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
- b) A Secretaria Executiva Municipal de Educação, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

## 6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 **DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Total
8	Scanner de mesa- Modo de Escaneamento: Duplex (Frente e verso) alimentação vertical. Resolução: ótica 600dpi com Resolução de saída 75 a 1200dpi. USB 3.0 de alta velocidade Capacidade de bandeja de saída: 50 páginas Conexões: Porta de Entrada externa USB Modulo de Rede opcional (RJ-45, 10base T/100 Base TX) OUTROS: Suporte para Driver TWAIN-4 botões; Detecção de alimentação dupla, modo de escaneamento lento, Scan, parar-integração fácil. Capacidade de alimentador 50 folhas automático de documentos (ADF). Tamanho do papel máximo 21,6.809,6 cm 35 ppm/70ipm. Função OCR Arquivos separados por código, branco, OCR-	Unidade	1	Fujitsu	2.079,00	R\$ 2.079,00

LUANA GOMES DA SILVA 05346158480  
Assinado digitalmente por:  
LUANA GOMES DA SILVA  
CPF: 05346158480  
Data: 2023.08.01 10:23:59 -03'00'



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://eccc.tce-pe.gov.br/epp/validadoc>; seam Código do documento: ce73b3bc-6cc9-48e-aede-c9c8d4833d4c

	A/B e OCR, Peso aproximado 3,7 kg Itens Inclusos: 01 scanner 01 cabo de alimentação AC: com cabo de força 01 cabo USB 01 Guia de Instalação CD com Drivers, Manuais e Software					
13	<b>Estabilizador 1000va</b> Potência nominal: 1000 VA - Tensão nominal de entrada: 115V Monovolt - Tensão nominal de saída: 115V - Proteção contra Subtensão: 115V; 91V - Proteção contra Sobretensão: 143V - Rendimento: > 92% - Frequência nominal: 50 Hz / 60Hz - Supressor de transientes: 275Vrms - Filtro de Linha - Grau de Proteção: IP 20 - Dimensões aprox. do produto: 185 x 120 x 225 mm	Unidades	28	EI	196,35	R\$ 5.111,80
14	<b>Nobreak 1200va</b> <b>Modelo e Característica:</b> Net Winner SMS - 1300 VA <b>Nobreak interativo com regulação on-line.</b> <b>Microprocessador:</b> RISC/FLASH de alta velocidade. <b>Tensão:</b> Bivolt automático ou Monovolt 115V- <b>Tomadas:</b> 5 tomadas no padrão NBR 14136. <b>Extension Cord:</b> Extensão com mais 4 tomadas. <b>DC Start:</b> Permite ser ligado na ausência de rede elétrica. <b>Autoteste:</b> Ao ser ligado realiza teste dos circuitos internos e baterias. <b>Led colorido:</b> Indica o modo de operação do nobreak. <b>Fusível:</b> Porta fusível externo com unidade reserva. <b>7 níveis de proteção.</b> <b>2. Garantia: 6 meses .</b>	Unidades	10	Ragtech	535,00	R\$ 5.350,00
35	PROJETORT 527 3 LCD SVGA HDMI 2700 LUMENS WIRELES READY	Unidade	1	GT	2.580,00	R\$ 2.580,00
41	Tinta Impressoras COMPATÍVEL Epson L3150; Especificações Técnicas: Tinta específica para o modelo L3150 Tinta: Black corante Conteúdo da embalagem: - 01 Refil de tinta para L3150 100ml na cor preta corante - 01 bico aplicador	Unidades	20	Masterprint	9,00	R\$ 180,00
42	Tinta Impressoras COMPATÍVEL Epson L3150; Tinta para Recarga da Impressora: Epson L3150 Especificações Técnicas do Produto Tinta para Impressora Epson L3150, -Conteúdo: 100 ml, Marca: InkTank. Itens Inclusos 01 x Tinta Epson L3150 Corante Buk Ink Cyan, 100 ml - Ink Tank.	Unidades	20	Masterprint	9,00	R\$ 180,00
43	Tinta Impressoras COMPATÍVEL Epson L3150; Magenta Especificações Técnicas: Tinta específica para o modelo L3150 Conteúdo da embalagem: - 01 Refil de tinta para L3150 100ml Magenta Corante - 01 bico aplicador	Unidades	20	Masterprint	9,00	R\$ 180,00
44	Tinta específica COMPATÍVEL para o modelo L3150 Conteúdo da embalagem: - 01 Refil de tinta para L3150 100ml Yellow Corante - 01 bico aplicador 100ml	Unidades	20	Masterprint	9,00	R\$ 180,00
<b>Valor Total:</b>						<b>R\$ 15.834,10</b>

## 7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

LUANA  
GOMES DA  
SILVA 053401  
19480



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://eic.tee.pe.gov.br/ppv/validaDoc>;seam Código do documento: ee73b3bc-6cc3-48de-aede-c9c8d6483c4c

Fonte de Recurso: 5 - FUNDEB 40% - 0.1.19 Unidade Gestora: 104015 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Órgão Orçamentário: 15000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Unidade Orçamentária: 15001- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Função: 12 - Educação  
Subfunção: 365 - Ensino Infantil  
Ação: 1.24- Aquisição de Veículos, Móveis, Máquinas e Equipamentos Diversos para Ensino Infantil  
Despesa:  
Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Unidade Gestora: 104015 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Órgão Orçamentário: 15000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Unidade Orçamentária: 15001- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Função: 12 - Educação  
Subfunção: 365 - Ensino Infantil  
Ação: 1.24 - Aquisição de veículos, móveis máquinas e equipamentos diversos para o Ensino Infantil  
Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Unidade Gestora: 104015 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Órgão Orçamentário: 15000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Unidade Orçamentária: 15001- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Função: 12 - Educação  
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental  
Ação: 1.21 - Aquisição de veículos, móveis máquinas e equipamentos diversos  
Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Unidade Gestora: 104015 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Órgão Orçamentário: 15000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Unidade Orçamentária: 15001- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Função: 12 - Educação  
Subfunção: 361- Ensino Fundamental  
Ação: 1.26 - Aquisição de veículos, móveis máquinas e equipamentos diversos para o Ensino Fundamental  
Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

## 8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o Fundo Municipal convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

LUANA GOMES Promotora de Justiça  
OAB  
SP/VA/0534615  
8482



8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o Fundo Municipal poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

8.4. Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- c) Houver razões de interesse público.

9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Fundo Municipal de Educação dos Palmares.

9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## 10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

## 11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fundo Municipal de Educação dos Palmares, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;

11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

11.5 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

LUANA  
GOMES DA  
SILVA 051461  
58480



- 11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

## 12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 12.1 O Fundo Municipal de Educação, obriga-se a:

- Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Educação ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

## 13- DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

- 13.1. Durante a vigência do contrato/Ata, fica designado a servidora **Ana Cristina Soares Monteiro**, portaria nº 06/2021, como gestora do contrato, e o servidor **Elenildo B. de Oliveira**, matrícula 04133510059, como fiscal, que será responsável pelo acompanhamento da evolução do contrato.

## 13 DAS PENALIDADES

- 14.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

- 13.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;

Assinado digitalmente por:  
LIVIANA GOMES DA SILVA  
0034615880



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: ee73b3bc-6cc3-48de-aede-c9c8d6483d4c

- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição; 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores; 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

13.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

**14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

**15 DO FORO**

16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE, 12 de agosto de 2021.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

*Elizângela Maria das Neves Lopes*  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Elizângela Maria das Neves Lopes  
Secretária Executiva Municipal de Educação  
CPF: 021.037.354-71

*Elizângela Maria das Neves Lopes*  
Secretária Executiva Municipal de Educação  
Município de Palmares  
Estado de Pernambuco

**FORNECEDOR REGISTRADO:**

**LUANA GOMES DA SILVA:05346158480**  
Assinado de forma digital por  
LUANA GOMES DA SILVA  
SILVA.US346158480  
Dados: 2021.08.20 13:54:30 -0300'

**Nome da empresa:** 3P DIATRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA  
**CNPJ:** 11.957.60777/0001-80  
**Representante Legal:** Luana Gomes da Silva  
**CPF:** 053.461.584-80





**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 046/2021 – CPL/FMS.**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas para o fornecimento de Equipamentos de Informática (computadores, monitores, impressoras) e periféricos, materiais e suprimentos de informática, bem como equipamentos eletrônicos para equipar as escolas e creches da Rede Municipal de Educação de Palmares, bem como a Sede da Secretaria de Educação do Município.

Aos 12 (doze) dias do mês de agosto do ano de 2021, o Município dos Palmares, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **Fundo Municipal de Educação dos Palmares**, com sede na Praça Ismael Gouveia, nº. 270 – Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.608.720/0001-62, representado neste ato pelo Secretário Executivo Municipal de Educação, **Sra. Elizângela Maria das Neves Lopes**, brasileira, residente e domiciliada à Rua Cônego Henrique Xavier, 536, Santa Luzia, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) nº. 5.154.672 SDS/PE e CPF nº. 021.037.354-71, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**; e de outro lado, a TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI, localizada à Av. Canaã, nº 3000, Setor 01, Ariquemes/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 27.274.178/0001-87, neste ato representada pelo(a) **Sr(a). Terezinha de Jesus Araujo de Oliveira Bernardineli**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada à Av. Rio Branco, nº 3735, Jardim Jorge teixeira, Ariquemes/RO, CEP: 76.876-580, portadora da cédula de identidade (RG) nº. 350.280 SSP-RO e CPF nº. 326.813.642-72, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**1 DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas para o fornecimento de Equipamentos de informática( computadores, monitores, impressoras) e periféricos, materiais e suprimentos de informática, bem como equipamentos eletrônicos para equipar as escolas e creches da Rede Municipal de Educação de Palmares, bem como a Sede da Secretaria de Educação do Município, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 021/2021 - RP.**

**2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 021/2021 - RP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 024/2021**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

**3 DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

TEREZINHA DE JESUS  
ARAÚJO DE OLIVEIRA  
BERNARDINELI:3268  
1364272

Assinado de forma digital por TEREZINHA DE JESUS ARAUJO DE OLIVEIRA BERNARDINELI em 2021.08.15 15:42:21 -03'00'



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ee73b3bc-6cc3-48de-aede-c9c8d6483c4c

Base  
assinada



#### 4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

- 4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 10 (dez) dias corridos** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Fundo Municipal de Educação dos Palmares;
- 4.3 A requisição de fornecimento dos materiais emitida pelo Fundo Municipal de Educação dos Palmares terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *email* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h00min as 13h00min;
- 4.4 Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Fundo Municipal se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Fundo Municipal, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.7 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Executiva Municipal de Educação, não representando para o Fundo Municipal a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.
- 4.8 Os materiais deverão ser entregues **Almoxarifado Central, situado a Praça Ismael Gouveia, 270, Centro, Palmares/PE, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações e quantidades solicitadas, se segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.**
- 4.9 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
  - b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e conseqüentemente aceitação.
- 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.12 O Fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação da Secretaria Executiva Municipal de Educação, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

TEREZINHA DE JESUS ARAUJO DE OLIVEIRA  
BERNARDINI 12  
681 36472

Assinado digitalmente por TEREZINHA DE JESUS ARAUJO DE OLIVEIRA  
CPF: 030.111.111-11  
Data: 2017.08.14  
15:07:11



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: ce73b3bc-6cc3-48de-aede-c9c8d64833c4c

## 5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
- O fornecedor registrado apresentará a Secretaria Executiva Municipal de Educação, relatório com os fornecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
  - A Secretaria Executiva Municipal de Educação, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
  - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

## 6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 6.2 **DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Total
7	HD SSD A460 240GB - 500mb/s para Leitura e 350mb/s para Gravação para Notebook.	Unidades	35	Kingspec	300,00	R\$ 10.500,00
<b>Valor total:</b>						<b>R\$ 10.500,00</b>

## 7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Fonte de Recurso: 5 - FUNDEB 40% - 0.1.19 Unidade Gestora: 104015 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Órgão Orçamentário: 15000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Unidade Orçamentária: 15001- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Função: 12 - Educação

TEREZINHA DE  
JESUS ARAUJO DE  
OLIVEIRA  
SERNAPEXNELLO  
661364272

Assinado digitalmente por:  
TEREZINHA DE JESUS ARAUJO DE OLIVEIRA  
SERNAPEXNELLO  
CPF: 661364272





Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validadoc>;seam Código do documento: ce73b3bc-6cc3-48de-aede-c9c8d6483c4c

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

8.4. Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tomar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- c) Houver razões de interesse público.

9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Fundo Municipal de Educação dos Palmares.

9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

**11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fundo Municipal de Educação dos Palmares, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;

11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

11.5 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

12.1 O Fundo Municipal de Educação, obriga-se a:

TEREZINHA DE JESUS ARAUJO DE OLIVEIRA BERNARDINELLI  
2681364172



- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Educação ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

### 13- DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

13.1. Durante a vigência do contrato/Ata, fica designado a servidora **Ana Cristina Soares Monteiro**, portaria nº 06/2021, como gestora do contrato, e o servidor **Elenildo B. de Oliveira**, matrícula 04133510059, como fiscal, que será responsável pelo acompanhamento da evolução do contrato.

### 13 DAS PENALIDADES

14.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

13.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;

TEREZINHA DE  
JESUS ARAUJO  
DE OLIVEIRA  
BERNARDINELLI  
2681364272

Assinado no termo digital  
por TEREZINHA DE, 25/11/2021  
ANALISTA JUNIOR  
SERVIÇO PÚBLICO  
170  
Data: 2021.11.25  
11:14:48 AM



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: https://etce.tce-pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam Código do documento: ce73b3bc-6cc3-48de-aede-c9c8d6483c4c

- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93 ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores; 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

13.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

#### 14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

#### 15 DO FORO

16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE, 12 de agosto de 2021.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

*Elizangela Maria das Neves Lopes*  
Secretária Executiva Municipal de  
Educação - Portaria GP 107/2021  
Prefeitura Municipal dos Palmares  
Estado de Pernambuco

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Elizangela Maria das Neves Lopes  
Secretária Executiva Municipal de Educação  
CPF: 021.037.354-71

**FORNECEDOR REGISTRADO:**

TEREZINHA DE JESUS	Assinado de forma digital por
ARAUJO DE OLIVEIRA	TEREZINHA DE JESUS ARAUJO DE
BERNARDINELLI:3268136	OLIVEIRA
4272	BERNARDINELLI:3268136#272
	Dados: 2021.08.14 15:43:55 -03'00'

**Nome da empresa:** TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI

**CNPJ:** 27.274.178/0001-87

**Representante Legal:** Terezinha de Jesus Araujo de Oliveira Bernardineli

**CPF:** 326.813.642-72





ASSUNÇÃO TEC  
COMERCIO DE  
EQUIPAMENTOS  
LTDA:044739600  
00120

Assinado digitalmente por:  
TEC. COMERCIO DE  
EQUIPAMENTOS  
LTDA:044739600120  
Dados: 2021.08.19  
10:25:35 AM



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 047/2021 – CPL/FMS.**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas para o fornecimento de Equipamentos de informática (computadores, monitores, impressoras) e periféricos, materiais e suprimentos de informática, bem como equipamentos eletrônicos para equipar as escolas e creches da Rede Municipal de Educação de Palmares, bem como a Sede da Secretaria de Educação do Município.

Aos 12 (doze) dias do mês de agosto do ano de 2021, o Município dos Palmares, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **Fundo Municipal de Educação dos Palmares**, com sede na Praça Ismael Gouveia, nº. 270 – Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.608.720/0001-62, representado neste ato pelo Secretário Executivo Municipal de Educação, **Sra. Elizângela Maria das Neves Lopes**, brasileira, residente e domiciliada à Rua Cônego Henrique Xavier, 536, Santa Luzia, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) nº. 5.154.672 SDS/PE e CPF nº. 021.037.354-71, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a **ASSUNÇÃO TECNOLOGIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, estabelecida a Estação do Caenga, nº 317, galeria – loja 30, telefone: (81) 9747-4542, São Benedito, Olinda/PE, CEP: 53.210-460, inscrita no CNPJ sob o nº 04.473.960/0001-20, neste ato representada pelo(a) **Sr. Breno Marques Assunção**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado(a) à Rua Agustura, nº 104, aptoº 202, Afritos, Recife/PE, CEP: 52.050-340, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº. 645.189 SSP/PE e CPF nº. 031.141.124-04, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**1 DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas para o fornecimento de Equipamentos de informática( computadores, monitores, impressoras) e periféricos, materiais e suprimentos de informática, bem como equipamentos eletrônicos para equipar as escolas e creches da Rede Municipal de Educação de Palmares, bem como a Sede da Secretaria de Educação do Município, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 021/2021 - RP.**

**2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 021/2021 - RP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 024/2021**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **Fornecedor Registrado**.

**3 DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.





## 5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
- O fornecedor registrado apresentará a Secretaria Executiva Municipal de Educação, relatório com os fornecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
  - A Secretaria Executiva Municipal de Educação, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
  - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

## 6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 6.2 **DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Total
11	Pen Drive: 32gb, conector USB – Material plástico	Unidades	5	Multilaser	34,99	R\$ 174,95
12	Webcam: 1080p Full HD, 30fps foco automático HD e a correção de luz embudados adaptam o vídeo às condições. O resultado são fotografias de alta definição e nicas em detalhes, sempre. GRAVE EM FULL HD 1080P Converse e grave em vídeos vibrantes e realistas. As lentes de vidro e a resolução full HD 1080p a 30 fps capturam todos os detalhes em cores brilhantes e naturais. O campo de visão de 78 graus pode enquadrar até duas pessoas ao mesmo tempo. Use o software Capture para zoom e pan. CRIAÇÃO DE CONTEÚDO COMPLETA COM CAPTURE É possível começar a gravar conteúdo de vídeo de alta qualidade assim que conectar sua nova webcam com	Unidades	2	Multilaser	305,90	R\$ 611,80



ASSUNÇÃO TEC  
COMÉRCIO DE  
EQUIPAMENTOS  
LTDA:0447396000120

Assimilado de forma digital por  
ASSUNÇÃO TEC COMÉRCIO  
DE EQUIPAMENTOS  
LTDA:0447396000120  
Data: 2021.06.19 16:07:03  
-01007

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/opp/validadoc>; seam Código do documento: ce773b30c-6cc3-48de-aede-c9c8a6483c4c



	<p>o Capture. Ele permite personalizar gravações, ajustar as configurações da câmera e até criar vídeo vertical, tudo isso com uma interface intuitiva. Sem clipe Altura x largura x profundidade: 29 mm x 94 mm x 24 mm Comprimento do cabo: 1,5 m incluindo clipe Altura x largura x profundidade: 43,3 mm x 94 mm x 71 mm REQUISITOS DE SISTEMA Compatível com: Windows® 10 ou posterior, Windows 8, Windows 7 ESPECIFICAÇÕES- Videochamada Full HD de 1080p (até 1920 x 1080 pixels) com a versão mais recente do Skype para Windows/Videochamada HD de 720p (até 1280 x 720 pixels) com clientes para os quais há suporte- Gravação de vídeo em Full HD (até 1920 x 1080 pixels) - Compactação de vídeo H.264- Microfones duplos estéreo incríveis com redução de ruído automática- Correção automática de pouca luz- Clipe universal pronto para tripés que se ajusta a monitores de laptop ou LC</p>					
18	<p>Mouse óptico super sensitivo 1000 CPI design ergonômico proporcionando maior conforto para as mãos. Scroll para fácil rolagem na tela COMPATÍVEL COM Win XP / Win Vista / Win 7 COMPRIMENTO DO CABO 1,45m COR preto (detalhes em acrílico) EAN 4718008042891 INTERFACE USB MEDIDAS DA CAIXA EXTERNA ( C X L X A ) 420 x 420 x 245 MEDIDAS DA EMBALAGEM ( C X L X A ) 135 x 76 x 38 MEDIDAS DO PRODUTO ( C X L X A ) 94 x 55 x 31 mm NCM 8471.60.53 PESO BRUTO 68 gramas PESO BRUTO (CAIXA EXTERNA) 7,2 kg PESO LÍQUIDO (CAIXA EXTERNA) 6,2 kg PESO LÍQUIDO 58 g PLUG AND PLAY Sim QUANTIDADE POR CAIXA 200 unidades TIPO DE LEITURA 1000 DPI</p>	Unidades	30	Multiser	13,90	R\$ 419,70
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 1.203,55</b>

**7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Fonte de Recurso: 5 - FUNDEB 40% - 0.1.19 Unidade Gestora: 104015 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES

Órgão Orçamentário: 15000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES

Unidade Orçamentária: 15001- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Ensino Infantil

Ação: 1,24- Aquisição de Veículos, Móveis, Máquinas e Equipamentos Diversos para Ensino Infantil

Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Unidade Gestora: 104015 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES

Órgão Orçamentário: 15000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES

Unidade Orçamentária: 15001- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Ensino Infantil

Ação: 1,24 - Aquisição de veículos, móveis máquinas e equipamentos diversos para o Ensino Infantil



Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Unidade Gestora: 104015 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Órgão Orçamentário: 15000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Unidade Orçamentária: 15001- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Função: 12 - Educação  
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental  
Ação: 1.21 - Aquisição de veículos, móveis máquinas e equipamentos diversos  
Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Unidade Gestora: 104015 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Órgão Orçamentário: 15000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Unidade Orçamentária: 15001- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Função: 12 - Educação  
Subfunção: 361- Ensino Fundamental  
Ação: 1.26 - Aquisição de veículos, móveis máquinas e equipamentos diversos para o Ensino Fundamental  
Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

## 8 DA REVISÃO DE PREÇOS

- 8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;
- 8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;
- 8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o Fundo Municipal convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o Fundo Municipal poderá:
- 8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;
- 8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.4. Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:



- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
  - c) Houver razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Fundo Municipal de Educação dos Palmares.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## 10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

## 11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fundo Municipal de Educação dos Palmares, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

## 12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 12.1 O Fundo Municipal de Educação, obriga-se a:
- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
  - b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
  - c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
  - d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
  - e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Educação ou modificação na Ata de Registro de Preços;



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em <https://eicfice-pe.gov.br/ep/validadoc>;seam Código do documento: ee73b3bc-6cc3-48de-aede-c9c8d6483c4c

- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

### 13- DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

13.1. Durante a vigência do contrato/Ata, fica designado a servidora **Ana Cristina Soares Monteiro, portaria nº 06/2021**, como gestora do contrato, e o servidor **Elenildo B. de Oliveira, matrícula 04133510059**, como fiscal, que será responsável pelo acompanhamento da evolução do contrato.

### 13 DAS PENALIDADES

14.1. Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

13.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

13.3. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

### 14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://etec.tce-pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: ee73b3bc-6cc3-48de-aede-c9c8a6483c4c

preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado farão parte desta Ata de Registro de Preços.

**15 DO FORO**

16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE, 12 de agosto de 2021.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

*Elizangela Maria das Neves Lopes*  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Elizangela Maria das Neves Lopes  
Secretária  
CPF: 021.037.354-71

*Elizangela Maria das Neves Lopes*  
Secretária Executiva do Fundo Municipal de Educação  
Estado de Pernambuco

**FORNECEDOR REGISTRADO:**

ASSUNPCAO TEC COMERCIO	Assinado de forma digital por ASSUNPCAO TEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
DE EQUIPAMENTOS	LTDA:04473960000120
LTDA:04473960000120	Datim: 2021.08.19 10:28:12 -03'00'

**Nome da empresa:** ASSUNPCÃO TECNOLOGIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME

**CNPJ:** 04.473.960/0001-20

**Representante Legal:** Breno Marques Assunção

**CPF:** 031.141.124-04





**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 048/2021 – CPL/FMS.**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas para o fornecimento de Equipamentos de informática (computadores, monitores, impressoras) e periféricos, materiais e suprimentos de informática, bem como equipamentos eletrônicos para equipar as escolas e creches da Rede Municipal de Educação de Palmares, bem como a Sede da Secretaria de Educação do Município.

Aos 12 (doze) dias do mês de agosto do ano de 2021, o Município dos Palmares, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **Fundo Municipal de Educação dos Palmares**, com sede na Praça Ismael Gouveia, nº. 270 – Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.608.720/0001-62, representado neste ato pelo Secretário Executivo Municipal de Educação, **Sra. Elizângela Maria das Neves Lopes**, brasileira, residente e domiciliada à Rua Cônego Henrique Xavier, 536, Santa Luzia, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) nº. 5.154.672 SDS/PE e CPF nº. 021.037.354-71, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**; e de outro lado, a LICITA HB INFORMÁTICA LTDA, estabelecida a Rua Aderbal de Oliveira, nº. 136, telefone: (47) 8817-8696/8429-7221, Laurentino/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 38.422.516/0001-05, neste ato representada pelo(a) **Sr. Helton Bilk**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado(a) à Rua Aderbal de Oliveira, nº 136, Centro, Laurentino/SC, CEP: 89.170-000, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº. 440.4654 – SSP/SC e CPF nº. 040.857.619-78, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**1 DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas para o fornecimento de Equipamentos de informática (computadores, monitores, impressoras) e periféricos, materiais e suprimentos de informática, bem como equipamentos eletrônicos para equipar as escolas e creches da Rede Municipal de Educação de Palmares, bem como a Sede da Secretaria de Educação do Município**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 021/2021 - RP.

**2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 021/2021 - RP e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 024/2021**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

**3 DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

HELTON  
BILK:04085761978  
761978

Digitally signed by  
HELTON  
BILK:04085761978  
Date: 2021.08.16  
10:26:45 -03'00'



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://eicce.tce-pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: ce773b3bc-6cc3-48de-aede-c9c8d64833c4c

#### 4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

- 4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 10 (dez) dias corridos** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Fundo Municipal de Educação dos Palmares;
- 4.3 A requisição de fornecimento dos materiais emitida pelo Fundo Municipal de Educação dos Palmares terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por email ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h00min as 13h00min;
- 4.4 Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Fundo Municipal se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Fundo Municipal, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.7 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Executiva Municipal de Educação, não representando para o Fundo Municipal a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.
- 4.8 Os materiais deverão ser entregues **Almoxarifado Central, situado a Praça Ismael Gouveia, 270, Centro, Palmares/PE, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações e quantidades solicitadas, se segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min**, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.
- 4.9 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
  - a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
  - b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e consequentemente aceitação.
- 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.12 O Fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação da Secretaria Executiva Municipal de Educação, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

HELTON Digitally signed by:  
HELTON  
BILK:0408 8880985761978  
5761978 Date: 2021.08.14  
10:37:04 -0100



## 5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
- O fornecedor registrado apresentará a Secretaria Executiva Municipal de Educação, relatório com os fornecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
  - A Secretaria Executiva Municipal de Educação, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
  - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

## 6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 6.2 **DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Total
15	<p>Impressora Multifuncional Laser 1 Principais Características:</p> <p>1. Multifuncional 3 em 1: imprima, copia e digitaliza / Wi-Fi Direct</p> <p>2. Alto rendimento 7.500 páginas em cores e 4.500 páginas em preto</p> <p>3. Novo design: mais compacto e com tanque frontal para melhor visualização</p> <p>4. Baixíssimo custo de impressão</p> <p>5. Único sistema Tanque de Tinta 100% sem cartuchos. Baixíssimo custo de impressão e alto rendimento; Imprime até 7.500 páginas em cores e 4.500 páginas em preto. Uma garrafa de tinta EcoTank equivale a 35 cartuchos.</p> <p>Alta resolução e velocidade de impressão</p>	Unidades	4	Canon	1.172,73	R\$ 4.690,92

HELTON  
BILK:0408  
5761978

Digitalizado  
by HELTON  
28/06/2019  
Data: 2019.06.28  
10:27:19 -01'00'







Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://eicce.tce-pe.gov.br/epp/validadoc>;seam Código do documento: ee73b5bc-6cc3-48de-aede-c9c8a6483c4c

- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

## 12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 O Fundo Municipal de Educação, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Educação ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

## 13- DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

13.1. Durante a vigência do contrato/Ata, fica designado a servidora **Ana Cristina Soares Monteiro**, portaria nº 06/2021, como gestora do contrato, e o servidor **Elenildo B. de Oliveira**, matrícula 04133510059, como fiscal, que será responsável pelo acompanhamento da evolução do contrato.

## 13 DAS PENALIDADES

14.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

13.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

HELTON  
Digitally signed by  
HELTON  
BILK:0408  
5761978  
DN: c=BR, o=04365761978  
Date: 2021.08.15  
10:27:56 -03'00'



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: https://efce.tce-pe.gov.br/ppp/validadoc.seam Código do documento: ee73b3bc-6cc3-48de-aede-c9c86d483c4c

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

13.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

#### 14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

#### 15 DO FORO

16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE, 12 de agosto de 2021.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

*Elizângela Maria das Neves Lopes*  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Elizângela Maria das Neves Lopes  
Secretária Executiva Municipal de Educação  
CPF: 021.037.354-71

*Elizângela Maria das Neves Lopes*  
Secretária Executiva Municipal de Educação  
Prestadora de Serviços de Apoio Administrativo  
Estado de Pernambuco

HELTON  
BILK:0408  
5761978  
Digitally signed by HELTON  
BLK04085761978  
Date: 2021.08.16  
10:28:06 -03'00'



PREFEITURA DOS  
**PALMARES**  
A ESPERANÇA SE RENOVA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME



**FORNECEDOR REGISTRADO:**

HELTON Digitally signed by  
HELTON  
BILK:0408 BILK:0408/5761978  
5761978 Date: 2011.08.16  
10:28:15 -05'00'

**Nome da empresa:** LICITA HB INFORMÁTICA LTDA  
**CNPJ:** 38.422.516/0001-05  
**Representante Legal:** Helton Bilk  
**CPF:** 040.857.619-78

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://etec.tce-pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: ee73b3bc-6cc3-48de-aede-c9c8d6483c4c





**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 049/2021 – CPL/FMS.**

DEUSIVANE  
DOS SANTOS  
CAVALCANTI  
EIRELI:317211  
13000100

Assinado de forma  
digital por DEUSIVANE  
DOS SANTOS  
CAVALCANTI  
EIRELI:317211300010  
0  
Dados: 2021.08.23  
11:37:48 -03'00'

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas para o fornecimento de Equipamentos de informática (computadores, monitores, impressoras) e periféricos, materiais e suprimentos de informática, bem como equipamentos eletrônicos para equipar as escolas e creches da Rede Municipal de Educação de Palmares, bem como a Sede da Secretaria de Educação do Município.

Aos 12 (doze) dias do mês de agosto do ano de 2021, o Município dos Palmares, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **Fundo Municipal de Educação dos Palmares**, com sede na Praça Ismael Gouveia, nº. 270 – Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.608.720/0001-62, representado neste ato pelo Secretário Executivo Municipal de Educação, **Sra. Elizangela Maria das Neves Lopes**, brasileira, residente e domiciliada à Rua Cônego Henrique Xavier, 536, Santa Luzia, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) nº. 5.154.672 SDS/PE e CPF nº. 021.037.354-71, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a DEUSIVANE DOS SANTOS CAVALCANTI EIRELI, estabelecida à Avenida Vereador Mozeni Araújo de Sá, nº 241, telefone: (87) 3875-2500, Beira Rio, Cabrobó/PE, CEP: 56.180-000, inscrita no CNPJ sob o nº 31.721.113/0001-00, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Eliana Maria Gondim**, brasileira, solteira, residente e domiciliado(a) à Rua 25, nº 206, Cohab, Salgueiro/PE, CEP: 56.000-000, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº. 8.391.713 SDS/PE e CPF nº. 091.121.014-86, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**1 DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas para o fornecimento de Equipamentos de informática (computadores, monitores, impressoras) e periféricos, materiais e suprimentos de informática, bem como equipamentos eletrônicos para equipar as escolas e creches da Rede Municipal de Educação de Palmares, bem como a Sede da Secretaria de Educação do Município, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 021/2021 - RP.**

**2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 021/2021 - RP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 024/2021**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

**3 DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.



#### 4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

- 4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 10 (dez) dias corridos** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Fundo Municipal de Educação dos Palmares;
- 4.3 A requisição de fornecimento dos materiais emitida pelo Fundo Municipal de Educação dos Palmares terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *email* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h00min as 13h00min;
- 4.4 Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Fundo Municipal se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Fundo Municipal, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.7 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Executiva Municipal de Educação, não representando para o Fundo Municipal a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados;
- 4.8 Os materiais deverão ser entregues **Almoxarifado Central, situado a Praça Ismael Gouveia, 270, Centro, Palmares/PE, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações e quantidades solicitadas, se segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min**, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.
- 4.9 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
  - b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e consequentemente aceitação.
- 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.12 O Fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação da Secretaria Executiva Municipal de Educação, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://epec.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: ee73b3bc-6cc3-48de-aede-c9c8a6483c4c

## 5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
- O fornecedor registrado apresentará a Secretaria Executiva Municipal de Educação, relatório com os fornecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
  - A Secretaria Executiva Municipal de Educação, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
  - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

## 6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 6.2 **DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):**

DEUSIVANE DOS  
SANTOS CAVALCANTI  
EIRELI:31721113000100

Assinado de forma digital por  
DEUSIVANE DOS SANTOS  
CAVALCANTI  
EIRELI:31721113000100  
Dados: 2021.08.23 11:39:07 -03'00'

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Total
16	<p><b>DIGITALIZADORA E COPIADORA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Ampliação e Redução: 400% - 25%</li> <li>- Cópia Frente e Verso: Sim</li> <li>- Tamanho Máximo para Digitalização: Ofício (via ADF)</li> <li>- Tamanho do Vidro de Documentos: Ofício</li> </ul> <p>Descrição: IMPRESSÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Tecnologia: Laser</li> <li>- Velocidade Max de Impressão: 40 ppm</li> <li>- Impressão Colorida: Não</li> <li>- Impressão Frente e Verso: Sim</li> <li>- Capacidade Máxima de Impressão mensal (pags/mês): 120.000</li> <li>- Capacidade Recomendada mensal (pags/mês): 6000</li> <li>- Resolução Máxima de Impressão: 1200x1200 dpi</li> <li>- Impressão via smartphones e tablets: Sim</li> </ul>	Unidade	1	LaserJet Pro	2.800,00	R\$ 2.800,00



- Impressão Direta via USB ou Cartão SD: Sim			
- Rendimento do Cartucho Inicial (em páginas): 6000			
<b>Valor Global:</b>			<b>RS 2.800,00</b>

## 7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Fonte de Recurso: 5 - FUNDEB 40% - 0.1.19 Unidade Gestora: 104015 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES

Órgão Orçamentário: 15000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES

Unidade Orçamentária: 15001- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Ensino Infantil

Ação: 1,24- Aquisição de Veículos, Móveis, Máquinas e Equipamentos Diversos para Ensino Infantil

Despesa:

Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Unidade Gestora: 104015 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES

Órgão Orçamentário: 15000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES

Unidade Orçamentária: 15001- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Ensino Infantil

Ação: 1,24 - Aquisição de veículos, móveis máquinas e equipamentos diversos para o Ensino Infantil

Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Unidade Gestora: 104015 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES

Órgão Orçamentário: 15000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES

Unidade Orçamentária: 15001- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Ação: 1,21 - Aquisição de veículos, móveis máquinas e equipamentos diversos

Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Unidade Gestora: 104015 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES

Órgão Orçamentário: 15000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES

Unidade Orçamentária: 15001- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361- Ensino Fundamental

Ação: 1,26 - Aquisição de veículos, móveis máquinas e equipamentos diversos para o Ensino Fundamental

Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

## 8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tomasse superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal convocará o licitante registrado

DEUSIVANÉ DOS SANTOS

CAVALCANTI

EIRELI:31721113000100

Assinado de forma digital por

DEUSIVANÉ DOS SANTOS

CAVALCANTI EIRELI:31721113000100

Dados: 2021.08.23 11:39:54 -03'00'



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: ce73b3bc-6cc3-48de-aede-c9c86d483c4c

visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado no mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o Fundo Municipal convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o Fundo Municipal poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

8.4. Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- c) Houver razões de interesse público.

9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Fundo Municipal de Educação dos Palmares.

9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## 10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

## 11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fundo Municipal de Educação dos Palmares, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;

DEUSIVANE DOS  
SANTOS CAVALCANTI  
EIRELI:31721113000100

Assinado de forma digital por  
DEUSIVANE DOS SANTOS  
CAVALCANTI  
EIRELI:31721113000100  
Data: 2021.08.23 11:40:01 -03'00'



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/pp/validadoc>;seam Código do documento: ce73b3bc-6cc3-48de-aede-c9c8a6483c4c

- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

## 12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 O Fundo Municipal de Educação, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Educação ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

## 13- DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

13.1. Durante a vigência do contrato/Ata, fica designado a servidora **Ana Cristina Soares Monteiro**, portaria nº 06/2021, como gestora do contrato, e o servidor **Elenildo B. de Oliveira**, matrícula 04133510059, como fiscal, que será responsável pelo acompanhamento da evolução do contrato.

## 13 DAS PENALIDADES

14.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

13.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

<p>DEUSIVANE DOS SANTOS CAVALCANTI EIRELI:317211130001 00</p>	<p>Assinado de forma digital por DEUSIVANE DOS SANTOS CAVALCANTI EIRELI:317211130001 Dados: 2021.08.23 11:40:39 -03'00'</p>
---	---



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppv/validadoc>; seam Código do documento: ee73b3bc-6cc3-48de-aede-c9c8d6483c4c

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal n° 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

13.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

**14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

**15 DO FORO**

16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE, 12 de agosto de 2021.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Elizangela Maria das Neves Lopes  
Secretária Executiva Municipal de Educação  
CPF: 021.037.354-71

**DEUSIVANE DOS SANTOS CAVALCANTI**  
Assinado de forma digital por DEUSIVANE DOS SANTOS CAVALCANTI  
EIRELI:31721113000100  
Dados: 2021.08.25 11:42:01 -03'00"



PREFEITURA DOS  
**PALMARES**  
A ESPERANÇA SE RENOVA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME



**FORNECEDOR REGISTRADO:**

DEUSIVANE DOS  
SANTOS CAVALCANTI  
EIRELI:31721113000100

Assinado de forma digital por  
DEUSIVANE DOS SANTOS  
CAVALCANTI  
EIRELI31721113000100  
Dados: 2021.08.25 11:42:54 -03'00'

**Nome da empresa:** DEUSIVANE DOS SANTOS CAVALCANTI EIRELI  
**CNPJ:** 31.721.113/0001-00  
**Representante Legal:** Eliana Maria Gondim  
**CPF:** 091.121.014-86

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://eicf.tce-pe.gov.br/ppp/validador.seam> Código do documento: ce73b3bc-6cc3-48de-aede-c9c8a6483c4c





**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 050/2021 – CPL/FMS.**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas para o fornecimento de Equipamentos de Informática (computadores, monitores, impressoras) e periféricos, materiais e suprimentos de informática, bem como equipamentos eletrônicos para equipar as escolas e creches da Rede Municipal de Educação de Palmares, bem como a Sede da Secretaria de Educação do Município.

Aos 12 (doze) dias do mês de agosto do ano de 2021, o Município dos Palmares, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **Fundo Municipal de Educação dos Palmares**, com sede na Praça Ismael Gouveia, nº. 270 – Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.608.720/0001-62, representado neste ato pelo Secretário Executivo Municipal de Educação, **Sra. Elizângela Maria das Neves Lopes**, brasileira, residente e domiciliada à Rua Cônego Henrique Xavier, 536, Santa Luzia, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) nº. 5.154.672 SDS/PE e CPF nº. 021.037.354-71, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI, estabelecida a Rua Taquari, nº 1295, Mooca, São Paulo/SP, CEP: 03.166-001, telefone: (11) 7545-6161, inscrita no CNPJ sob o nº 29.500349/0001-74, neste ato representada pelo(a) **Sr. Leandro de Souza Franco**, casado, empresário, residente e domiciliado(a) à Rua da Mooca, nº 4718, São Paulo/SP, CEP: 031.65-002, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº 28.157.746-1 SSP/PE e CPF nº. 271.203.068-04, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**1 DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas para o fornecimento de Equipamentos de informática( computadores, monitores, impressoras) e periféricos, materiais e suprimentos de informática, bem como equipamentos eletrônicos para equipar as escolas e creches da Rede Municipal de Educação de Palmares, bem como a Sede da Secretaria de Educação do Município, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 021/2021 - RP.**

**2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

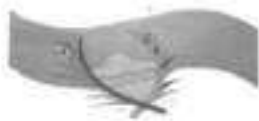
2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 021/2021 - RP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 024/2021**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

**3 DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

LEANDRO DE SOUZA FRANCO  
2712030680429500349000174

Assinado de forma digital por  
LEANDRO DE SOUZA FRANCO  
2712030680429500349000174  
Data: 2021.08.16 06:21:40 -0100'



#### 4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

- 4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 10 (dez) dias corridos** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Fundo Municipal de Educação dos Palmares;
- 4.3 A requisição de fornecimento dos materiais emitida pelo Fundo Municipal de Educação dos Palmares terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *email* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h00min as 13h00min;
- 4.4 Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Fundo Municipal se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Fundo Municipal, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.7 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Executiva Municipal de Educação, não representando para o Fundo Municipal a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.
- 4.8 Os materiais deverão ser entregues **Almoxarifado Central, situado a Praça Ismael Gouveia, 270, Centro, Palmares/PE, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações e quantidades solicitadas, se segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.**
- 4.9 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
  - a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
  - b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e consequentemente aceitação.
- 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.12 O Fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação da Secretaria Executiva Municipal de Educação, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.



## 5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
- O fornecedor registrado apresentará a Secretaria Executiva Municipal de Educação, relatório com os fornecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
  - A Secretaria Executiva Municipal de Educação, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
  - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

## 6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata,
- 6.2 **DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Estimado	Total
29	Cartucho COMPATÍVEL 670 XL: Black 670xl para uso 4615462555253525	Unidades	20	Compatível	19,50	R\$ 390,00
30	<b>Kit Cartucho 670 XL:</b> Kit Cartuchos 670XL 2-Preto + 1-Azul, 1-Amarelo e 1-Magenta Compatíveis 100% Novos <b>Características:</b> Preto 25 ML: 400 cópias com 5% de cobertura sobre a página Colorido 15 ML: 250 cópias com 5% de cobertura sobre a página Compatibilidade: 3525, 4615, 4625, 5525; Conteúdo da Embalagem: 02 cartuchos, Preto 01, cartucho Azul 01, cartucho Amarelo 01, cartucho Magenta	Unidades	20	Compatível	75,00	R\$ 1.500,00



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://eicce.tce-pe.gov.br/ep/validador>; seam Código do documento: ee73b3bc-6cc3-48de-aede-c9c8a6483c4c

Garantia: 3 meses para defeitos de fabricação.						
45	<b>Tonner 85*</b> Cartucho de Toner HP 285A 85A Compatível utilizado nos seguintes equipamentos LaserJet: P-1102, P-1102W, M-1132, M-1210, M-1212, M-1130, M1217 M-1217, M1217FW M-1217FW, P1109 P-1109. Rende em média 1.800 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner com ótima qualidade na impressão, o mais vendido cartucho compatível HP. Possui garantia de 01 ano para defeito de fabricação direto com a Creative Cópias. Garantimos que o toner para HP P110	Unidades	100	Compatível	22,00	R\$ 2.200,00
46	Tonner COMPATÍVEL M4070FR. Especificação: Modelo: MII-D203U Tecnologia: Laser Cor: Preto   Black Rendimento: 15.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4 Para uso na Seguintes impressoras: Samsung Pro Xpress SI-M4020ND Samsung Pro Xpress S	Unidades	25	Compatível	49,00	R\$ 1.225,00
<b>Valor Global:</b>						<b>R\$ 3.425,00</b>

## 7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Fonte de Recurso: 5 - FUNDEB 40% - 0.1.19 Unidade Gestora: 104015 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES

Órgão Orçamentário: 15000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES

Unidade Orçamentária: 15001- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Ensino Infantil

Ação: 1.24- Aquisição de Veículos, Móveis, Máquinas e Equipamentos Diversos para Ensino Infantil

Despesa:

Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Unidade Gestora: 104015 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES

Órgão Orçamentário: 15000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES

Unidade Orçamentária: 15001- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Ensino Infantil

Ação: 1.24 - Aquisição de veículos, móveis máquinas e equipamentos diversos para o Ensino Infantil

Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Unidade Gestora: 104015 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES

Órgão Orçamentário: 15000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES

Unidade Orçamentária: 15001- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Ação: 1.21 - Aquisição de veículos, móveis máquinas e equipamentos diversos

Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Unidade Gestora: 104015 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES

Órgão Orçamentário: 15000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES

Unidade Orçamentária: 15001- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361- Ensino Fundamental



Ação: 1,26 - Aquisição de veículos, móveis máquinas e equipamentos diversos para o Ensino Fundamental  
Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

## 8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tomasse superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o Fundo Municipal convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o Fundo Municipal poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

8.4. Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- c) Houver razões de interesse público.

9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Fundo Municipal de Educação dos Palmares.

9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## 10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.



## 11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fundo Municipal de Educação dos Palmares, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anomalia que verificar quando do fornecimento;
- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

## 12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 12.1 O Fundo Municipal de Educação, obriga-se a:
  - a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
  - b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
  - c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
  - d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
  - e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Educação ou modificação na Ata de Registro de Preços;
  - f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
  - g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
  - h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
  - i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
  - j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
  - k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

## 13- DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

13.1. Durante a vigência do contrato/Ata, fica designado a servidora **Ana Cristina Soares Monteiro, portaria nº 06/2021**, como gestora do contrato, e o servidor **Elenildo B. de Oliveira**, matrícula



04133510059, como fiscal, que será responsável pelo acompanhamento da evolução do contrato.

### 13 DAS PENALIDADES

- 14.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;
- 13.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:
- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
  - b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
  - c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
  - d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
  - e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.
- 13.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 13.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

### 14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

### 15 DO FORO

16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE, 12 de agosto de 2021.

LEANDRO DE SOUZA FRANCO  
27120306804 29500349000174

Assinado de forma digital por  
LEANDRO DE SOUZA FRANCO  
27120306804 29500349000174  
Data: 2021.08.19 08:27:50 -03'00'



PREFEITURA DOS  
**PALMARES**  
A ESPERANÇA SE RENOVA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - F



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://eicf.tce-pe.gov.br/pp/validadoc.seam> Código do documento: ee73b3bc-6cc3-48de-aede-c9c8d6483c4c

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

*Elizângela Maria das Neves Lopes*

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Elizângela Maria das Neves Lopes  
Secretária  
CPF: 021.087.354-71

*Elizângela Maria das Neves Lopes  
Secretária Executiva Municipal de  
Educação - Portaria CM nº 2021  
Prefeitura Municipal dos Palmares  
Estado de Pernambuco*

**FORNECEDOR REGISTRADO:**

LEANDRO DE SOUZA FRANCO	Assinado de forma digital por LEANDRO DE SOUZA FRANCO
271.203.068-04 29530349000174	271.203.068-04 29530349000174
	Dados: 2021.08.19 08:28:10 -02'58'

**Nome da empresa:** LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI  
**CNPJ:** 29.500349/0001-74  
**Representante Legal:** Leandro de Souza Franco  
**CPF:** 271.203.068-04





**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 051/2021 – CPL/FMS.**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas para o fornecimento de Equipamentos de informática (computadores, monitores, impressoras) e periféricos, materiais e suprimentos de informática, bem como equipamentos eletrônicos para equipar as escolas e creches da Rede Municipal de Educação de Palmares, bem como a Sede da Secretaria de Educação do Município.

Aos 12 (doze) dias do mês de agosto do ano de 2021, o Município dos Palmares, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **Fundo Municipal de Educação dos Palmares**, com sede na Praça Ismael Gouveia, nº. 270 – Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.608.720/0001-62, representado neste ato pelo Secretário Executivo Municipal de Educação, **Sra. Elizângela Maria das Neves Lopes**, brasileira, residente e domiciliada à Rua Cônego Henrique Xavier, 536, Santa Luzia, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) nº. 5.154.672 SDS/PE e CPF nº. 021.037.354-71, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**; e de outro lado, a **NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E INFORMÁTICA LTDA - ME**, estabelecida a Rua Goiás, nº 862, Higienópolis, Cantanduva/SP, telefone: (17) 3531-0300, inscrita no CNPJ sob o nº 10.820.186/0001-89, neste ato representada pelo(a) **Sra. Joviana Cristina Gasparotto Cremasco Nicola**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliada à Rua Cesar Sancinetti, nº 200, Jardim Parati, Jau/SP, CEP: 17.210-752, portadora da cédula de identidade (RG) nº. 301657506 –SSP/SP e CPF nº. 217.049.558-40, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**1 DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas para o fornecimento de Equipamentos de informática (computadores, monitores, impressoras) e periféricos, materiais e suprimentos de informática, bem como equipamentos eletrônicos para equipar as escolas e creches da Rede Municipal de Educação de Palmares, bem como a Sede da Secretaria de Educação do Município, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 021/2021 - RP.**

**2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 021/2021 - RP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 024/2021**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

**3 DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: ce73b30c-6cc3-48de-aede-c9e8a6483c4e

#### 4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

- 4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 10 (dez) dias corridos** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Fundo Municipal de Educação dos Palmares;
- 4.3 A requisição de fornecimento dos materiais emitida pelo Fundo Municipal de Educação dos Palmares terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por email ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h00min as 13h00min;
- 4.4 Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Fundo Municipal se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Fundo Municipal, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.7 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Executiva Municipal de Educação, não representando para o Fundo Municipal a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.
- 4.8 Os materiais deverão ser entregues **Almoxarifado Central, situado a Praça Ismael Gouveia, 270, Centro, Palmares/PE, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações e quantidades solicitadas, se segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min**, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.
- 4.9 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
  - a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
  - b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e consequentemente aceitação.
- 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.12 O Fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação da Secretaria Executiva Municipal de Educação, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.



## 5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
- O fornecedor registrado apresentará a Secretaria Executiva Municipal de Educação, relatório com os fornecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
  - A Secretaria Executiva Municipal de Educação, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
  - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

## 6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 6.2 **DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Total
47	Toner ML 1660 Descrição do produto Modelo: Toner D104S Competível Cor: Black Preto Rendimento médio entre 1.500 e 1.800 impressões para 5% da página A4. Produto 100% Novo, embalado e lacrado. Garantia: 1 ano se constatado defeito de fabricação	Unidades	25	Fastprinter	44,97	R\$ 1.124,25
<b>Valor Global:</b>						<b>R\$ 1.124,25</b>

## 7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:



Fonte de Recurso: 5 - FUNDEB 40% - 0.1.19 Unidade Gestora: 104015 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Órgão Orçamentário: 15000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Unidade Orçamentária: 15001- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Função: 12 - Educação  
Subfunção: 365 - Ensino Infantil  
Ação: 1,24- Aquisição de Veículos, Móveis, Máquinas e Equipamentos Diversos para Ensino Infantil  
Despesa:  
Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Unidade Gestora: 104015 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Órgão Orçamentário: 15000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Unidade Orçamentária: 15001- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Função: 12 - Educação  
Subfunção: 365 - Ensino Infantil  
Ação: 1,24 - Aquisição de veículos, móveis máquinas e equipamentos diversos para o Ensino Infantil  
Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Unidade Gestora: 104015 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Órgão Orçamentário: 15000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Unidade Orçamentária: 15001- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Função: 12 - Educação  
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental  
Ação: 1,21 - Aquisição de veículos, móveis máquinas e equipamentos diversos  
Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Unidade Gestora: 104015 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Órgão Orçamentário: 15000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Unidade Orçamentária: 15001- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Função: 12 - Educação  
Subfunção: 361- Ensino Fundamental  
Ação: 1,26 - Aquisição de veículos, móveis máquinas e equipamentos diversos para o Ensino Fundamental  
Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

## 8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o Fundo Municipal convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: ce73b3bc-6cc3-48de-aede-c9c86d4833c4c

- 8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o Fundo Municipal poderá:
- 8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;
- 8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.4. Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
  - Houver razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Fundo Municipal de Educação dos Palmares.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## 10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

## 11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fundo Municipal de Educação dos Palmares, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 **A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;**



- 11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

## 12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 O Fundo Municipal de Educação, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Educação ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

## 13- DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

13.1. Durante a vigência do contrato/Ata, fica designado a servidora **Ana Cristina Soares Monteiro**, portaria nº 06/2021, como gestora do contrato, e o servidor **Elenildo B. de Oliveira**, matrícula 04133510059, como fiscal, que será responsável pelo acompanhamento da evolução do contrato.

## 13 DAS PENALIDADES

14.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

13.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;



- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

13.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

**14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

**15 DO FORO**

16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares,

Palmares/PE, 12 de agosto de 2021.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

*Elizangela Maria das Neves Lopes*  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Elizangela Maria das Neves Lopes  
Secretária Executiva Municipal de Educação  
CPF: 021.037.354-71



**FORNECEDOR REGISTRADO:**

DANIEL  
NICOLA/21672  
188837  
Assinado de forma digital por DANIEL NICOLA/21672188837  
Data: 2021.08.12 11:11:25 -03'00'

**Nome da empresa:** NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E INFORMÁTICA LTDA - ME  
**CNPJ:** 10.820.186/0001-89  
**Representante Legal:** Joviana Cristina Gasparotto Cremasco Nicola  
**CPF:** 217.049.558-40



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 001/2021 – CPL/FME.



**OBJETO:** o Registro de Preços para prestação de serviços de Dedetização fazendo uso de Inseticidas, Larvicidas, Raticidas, Baraticidas e Formicidas, nos estabelecimentos da SEMED, áreas internas e arredores (Escolas Zona Urbana e Rural e Creches, Sede da Secretaria com todos os seus anexos).

Aos 19 dias do mês de março do ano de 2021, o Município dos Palmares, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **Fundo Municipal de Educação dos Palmares**, com sede na Praça Ismael Gouveia, nº. 270 – Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.608.720/0001-62, representado neste ato pelo Secretário Executivo Municipal de Educação, **Sra. Elizangela Maria das Neves Lopes**, brasileira, residente e domiciliado à Rua Cônego Henrique Xavier, 536, Santa Luzia, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) nº. 5.154.672 SDS/PE e CPF nº. 021.037.354-71, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a **DEZPRAG SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, estabelecida a Rua Sítio Engenho Paul, 11, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.768.363/0001-01, neste ato representada pelo(a) **Sr. Carlos Alexandre de Souza Cunha**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado(a) à Rua A, nº 04, Cohab I, Palmares/PE, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº. 3.455.143 e CPF nº. 614.388.204-53, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**1 DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para prestação de serviços de Dedetização fazendo uso de Inseticidas, Larvicidas, Raticidas, Baraticidas e Formicidas, nos estabelecimentos da SEMED, áreas internas e arredores (Escolas Zona Urbana e Rural e Creches, Sede da Secretaria com todos os seus anexos)**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 002/2021 - RP.

**2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 002/2021 - RP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 003/2021**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

**3 DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

**4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DO SERVIÇO**

4.1 A empresa registrada é obrigada a iniciar o objeto licitado em **05 (cinco) dias** após o recebimento da ordem de serviço para iniciar os serviços.





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
https://cfe.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: ee73b3bc-6cc3-48de-aede-c98a6433c4c

- 4.2 Os serviços, objeto deste TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Fundo Municipal de Educação dos Palmares;
- 4.3 Responsabilizar-se pelo fornecimento de mão-de-obra, produtos, desinfetantes, equipamentos, ferramentas, utensílios e demais materiais necessários para a perfeita execução dos serviços de desinsetização, descupinização e desratização, objeto do Termo de Referência
- 4.4 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 4.5 Manter a disciplina nos locais dos serviços substituindo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação pela Contratante, qualquer empregado que apresente conduta inconveniente;
- 4.6 Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e providendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S, conforme normas e legislações em vigor;
- 4.7 Manter todos os equipamentos, materiais de consumo e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- 4.8 Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante;
- 4.9 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito;
- 4.10 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 4.11 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 4.12 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos fornecendo todos os saneantes domissanitários, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;
- 4.13 Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato a ser firmado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria Executiva Municipal de Educação;
- 4.14 Responder por todas as despesas decorrentes dos tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo;
- 4.15 Responder por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato, bem como as necessárias para a execução do mesmo;
- 4.16 Facilitar por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização da SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através de seus órgãos de controle, promovendo fácil acesso aos serviços em prestação, bem como atender prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização, dando-lhe este atendimento no prazo máximo de 24 horas, sob pena de advertência;
- 4.17 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, ou seja, manter-se em situação regular com toda a sua documentação (cadastramento e habilitação parcial) dentro da validade, nem ter sido declarada inidônea pela Administração Pública;
- 4.18 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente contratação ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.



## 5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento dos serviços objeto deste *Termo de Referência* será efetuado em parcelas, conforme a execução dos serviços e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhado de recibo e atestada por servidor designado;
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada ao final de cada intervenção em que foram prestados os serviços, na qual deverá constar todos os serviços prestados, cujo pagamento se dará em até **30 (trinta) dias** após a sua apresentação e atesto por esta Secretaria;
- 5.3 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.4 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.5 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;
- 5.6 Respeitadas as condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo FORNECEDOR REGISTRADO, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

## 6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DESINTETIZAÇÃO	AGRO BAYER	1	19.149	R\$ 0.16	R\$ 3.063,84
1	DESCUPINIZAÇÃO	BASF	1	19.149	R\$ 0.20	R\$ 3.829,80
1	DESRATIZAÇÃO	SYNGENTA	1	19.149	R\$ 0.20	R\$ 3.829,80
					TOTAL:	R\$ 10.723,44

## 7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Unidade Gestora: 104015 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Órgão Orçamentário: 15000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Unidade Orçamentária: 15001- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Função: 12 - Educação  
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental  
Programa: 1201- Manutenção das Atividades Gerais do Ensino Fundamental  
Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Unidade Gestora: 104015 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Órgão Orçamentário: 15000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Unidade Orçamentária: 15002- FUNDEB  
Função: 12 - Educação  
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental  
Programa: 1206 - Manutenção do Ensino Fundamental-FUNDEB  
Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**8 DA REVISÃO DE PREÇOS**

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados,

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o Fundo Municipal convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o Fundo Municipal poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

8.4. Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es)



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <http://eic.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ee73b3bc-6cc3-48de-aede-c9c8a6483c4c

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ao(s) praticado(s) no mercado;

c) Houver razões de interesse público;

- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Fundo Municipal de Educação dos Palmares.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### 10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

### 11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fundo Municipal de Educação dos Palmares, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 A falta de quaisquer dos materiais cujo serviço incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

### 12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 12.1 O Fundo Municipal de Educação, obriga-se a:
- a) Notificar o prestador do serviço registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
  - b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
  - c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
  - d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
  - e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Educação ou modificação na Ata de Registro de Preços;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

**13. DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 13.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 13.2 A fiscalização será exercida no interesse do Fundo Municipal de Educação e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
  - a) Definir como fiscal da ARP da Secretaria Executiva Municipal de Educação o Sra. Ana Cristina Soares Monteiro, Diretora do FME, portaria nº 006/2021.

**14. DAS PENALIDADES**

- 14.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

14.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0 3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.



**Comissão Permanente de Licitação**



ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 002/2021- CPL/FME

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual fornecimento de combustíveis, destinados ao abastecimento dos veículos que compõe a frota do Fundo Municipal de Educação dos Palmares, conforme Processo Licitatório nº 006/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 - SRP.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de março do ano de 2021, o Município dos Palmares, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **Fundo Municipal de Educação dos Palmares**, com sede na Praça Ismael Gouveia, nº 270 - Centro, Palmares/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.608.720/0001-62, representado neste ato pela Secretaria Executiva Municipal de Educação, Sra. **Elizangela Maria das Neves Lopes**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Cônego Henrique Xavier, 536, Santa Luzia, nesta Cidade, portador da cédula de identidade (RG) nº. 5.154.672 SDS/PE e CPF nº. 021.037.354-71, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**; e de outro lado, a **F O M DE MELO COMÉRCIO DE PETRÓLEO**, estabelecida a Avenida Doutor Homero de França Limeira, S/N, Santa Rosa - CEP: 55.540-000, Palmares/PE, inscrita no CNPJ sob o nº.34.498.529/0001-07, neste ato representada pelo **Sr. Felipe Oliveira Miranda de Melo**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua dos Navegantes, nº 2869, Apto. 701, Boa Viagem, CEP: 51.111-080 Recife/PE, portador da cédula de identidade (RG) nº. 7.758.467 e CPF nº. 072.702.644-57, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**1 DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual fornecimento de combustíveis, destinados ao abastecimento dos veículos que compõe a frota do Fundo Municipal de Educação dos Palmares**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2021 - SRP.

**2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº. 004/2021 - SRP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 006/2021**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **Fornecedor Registrado**.

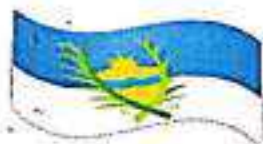
**3 DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

**4 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO LOCAL E DO FORNECIMENTO DOS COMBUSTÍVEIS**

4.1 O fornecimento de combustíveis será realizado na forma de abastecimentos dos veículos da frota do **Fundo Municipal de Educação**, e será realizado de forma parcelada de acordo com as

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesso em: https://pcc.tee.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: ee73b3bc-6cc3-48de-ae4e-c9c8a6483c4c



## Comissão Permanente de Licitação

necessidades, e solicitação das respectivas Unidades Administrativas, e deverá ocorrer no estabelecimento da licitante vencedora do certame, (FORNECEDOR REGISTRADO), mediante apresentação do documento de requisição assinado pelo responsável designado da Unidade Administrativa solicitante, pelo período de até 12 (doze) meses.

- 4.2 O fornecimento de combustíveis será solicitado de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria, não representando para o Fundo Municipal de Educação a obrigação de utilização da totalidade dos referidos itens licitados.

### 5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- O fornecedor registrado apresentará mensalmente ao Fundo Municipal de Educação, relatório com o fechamento dos abastecimentos e aquisições realizadas no período, acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição, contendo os valores;
- O Fundo Municipal de Educação, após efetuar a análise do relatório de fechamento mensal enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado;

- 5.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



**Comissão Permanente de Licitação**

$I = (TX)I = (6 / 100) I = 0,00016438$   
TX = Percentual da taxa anual = 6%

**6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

Item	Descrição	Und.	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Valor Total R\$
1	GASOLINA COMUM	L	5.000	BANDEIRA BRANCA	R\$ 5,25	R\$ 26.250,00
2	DIESEL S10	L	200.000	BANDEIRA BRANCA	R\$ 4,19	R\$ 838.000,00
3	ETANOL	L	3.000	BANDEIRA BRANCA	R\$ 4,07	R\$ 12.210,00
4	ARLA 32 BALDE 20L	Balde	100	BANDEIRA BRANCA	R\$ 57,27	R\$ 5.727,00
<b>Total</b>						<b>R\$ 882.187,00</b>

**7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**8 DA REVISÃO DE PREÇOS**

- 8.1. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;
- 8.1.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 8.1.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.2. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:
- 8.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;
- 8.2.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.3. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.





Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesso em: https://tce.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: ee7303bc-6cc3-48de-aede-c9c8a6483c4c

## Comissão Permanente de Licitação

### 9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
  - Houver razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal dos Palmares.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### 10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco veiculado pela Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE.

### 11 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 11.1 O Fundo Municipal de Educação dos Palmares, obriga-se a:
- Solicitar o abastecimento dos veículos em forma de requisição assinada por servidor designado;
  - Notificar o Fornecedor Registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
  - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
  - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços (Exclusivo ao órgão gerenciador);
  - Designar o(s) fiscal(is) da Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento e para atestar o recebimento dos produtos, conforme definido no edital e anexos;
  - Preservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços;
  - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
  - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços. (Exclusivo ao órgão gerenciador)

### 12 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 12.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida;
- 12.2 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fundo Municipal de Educação, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anomalia que verificar quando do fornecimento;



## Comissão Permanente de Licitação

- 12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe o Fornecedor Registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 12.5 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

### 13 DAS PENALIDADES

- 13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;
- 13.2 Além da sanção prevista no subitem 13.1 ainda podem ser aplicadas as seguintes:
- a) Advertência;
  - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
  - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 13.3 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:
- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
  - b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
  - c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
  - d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
  - e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.



## Comissão Permanente de Licitação

- 13.4 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 13.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

### 14 DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 14.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- a) Definir como gestora da ARP/Contrato do Fundo Municipal de Educação a Sra. **Ana Cristina Soares Monteiro**, portaria nº 06/2021 – Diretora Administrativa da SEMED;
- b) Definir como fiscal da ARP/Contrato do Fundo Municipal de Educação o servidor **Cícero Manoel da Silva**, portaria nº 013/2021, responsável pelo controle no abastecimento da SEMED;

### 15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregoão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

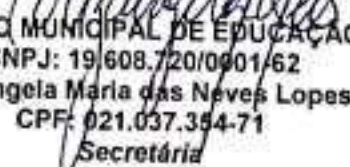
### 16 DO FORO

- 16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação 01 da Prefeitura Municipal dos Palmares.

Palmares/PE, 23 de março de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 19.608.720/0001-62  
Elizângela Maria das Neves Lopes  
CPF: 021.037.354-71  
Secretária

Elizângela Maria das Neves Lopes  
Secretária Executiva Municipal de  
Educação Portaria GP 10/2021  
Prefeitura Municipal dos Palmares  
Estado de Pernambuco



PREFEITURA DOS  
**PALMARES**  
A ESPERANÇA SE RENOVA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -



## Comissão Permanente de Licitação



FORNECEDOR REGISTRADO:

*Felipe Oliveira Miranda de Melo*

F O M DE MELO COMÉRCIO DE PETRÓLEO

CNPJ: 34.498.529/0001-07

Representante Legal: Felipe Oliveira Miranda de Melo

CPF: 072.702.644-57

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <http://efccfco.pe.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: ee73b3bc-6cc3-48de-aede-c9c8a6483c4c

Praça Ismael Gouveia, 270, Centro, Palmares - Pernambuco  
CEP: 55.540-000 CNPJ: 19.608.720/0001-62 Fone: (81) 3662-1346



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 005/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 003/2021 – CPL/FMS.

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente e escritório, para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Educação.

Aos 01 (um) dias do mês de abril do ano de 2021, o Município dos Palmares, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **Fundo Municipal de Educação dos Palmares**, com sede na Praça Ismael Gouveia, nº. 270 – Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.608.720/0001-62, representado neste ato pela Secretária Executiva Municipal de Educação, **Sra. Elizângela Maria das Neves Lopes**, brasileira, residente e domiciliado à Rua Cônego Henrique Xavier, 536, Santa Luzia, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) nº. 5.154.672 SDS/PE e CPF nº. 021.037.354-71, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a **MJ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI**, estabelecida a Rua Alterosa, 499, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.631.411/0001-24, neste ato representada pelo **Sr. Veridiano Vieira Neto**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Alfa, nº 607, Nossa Senhora da Conceição, Paulista/PE, portador da cédula de identidade (RG) nº. 7.556.618 e CPF nº. 034.803.714-77, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

## 1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente e escritório, para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Educação**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 005/2021 - RP.

## 2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 005/2021 - RP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 007/2021**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

## 3 DA VIGÊNCIA DA ATA

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

## 4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

- 4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Fundo Municipal de Educação dos Palmares;
- 4.3 A requisição de fornecimento dos materiais emitida pelo pelo Fundo Municipal de Educação

  
DE  
JPFDO



PREFEITURA DOS  
**PALMARES**  
A ESPERANÇA SE RENOVA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº F

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 0



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: ee73b30c-6cc3-48de-aede-c98d6483c4c

dos Palmares terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por email ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;

- 4.4 Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Fundo Municipal se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Fundo Municipal, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes, correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.7 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Executiva Municipal de Educação, não representando para o Fundo Municipal a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.
- 4.8 Os materiais deverão ser entregues **Almoxarifado Central, situado a Praça Ismael Gouveia, 270, Centro, Palmares/PE, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações e quantidades solicitadas, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 17h00min, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.**
- 4.9 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
  - b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e consequentemente aceitação.
- 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.12 O Fornecedor dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação da Secretaria Executiva Municipal de Educação, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

## 5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
- a) O fornecedor registrado apresentará a Secretaria Executiva Municipal de Educação, relatório com os fornecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;

OS  
JPFDO



PREFEITURA DOS  
**PALMARES**  
A ESPERANÇA SE RENOVA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - R

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://ste.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ee73b3bc-6cc3-48de-aede-c9c8a6483c4c

b) A Secretaria Executiva Municipal de Educação, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;

c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

**6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):**

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Preço Unitário	Total
1	Ganeta marca texto	240	Unidades	MASTERPRINT	1,05	R\$ 252,00
2	Livro protocolo para correspondência 100 fls	40	Unidades	TAMOIÓ	7,60	R\$ 304,00
7	Lápis para quadro branco	5	Caixas	MASTERPRINT	31,00	R\$ 155,00
14	Régua - de 30 cm	150	Unidades	WALEU	0,90	R\$ 135,00
16	Borracha branca ponteira	1.000	Unidades	LEONORA	0,25	R\$ 250,00
17	Cola branca 90ml	180	Unidades	GLINORTE	1,30	R\$ 234,00
23	Extrator de grampos,	72	Unidades	CARBRINK	1,41	R\$ 101,52
24	Tesoura escolar , com cabo 4"	100	Unidades	BRW	2,99	R\$ 299,00
28	Pincel atômico - preto	12	Unidades	MASTERPRINT	2,40	R\$ 28,80
29	Pincel atômico - azul	36	Unidades	MASTERPRINT	2,28	R\$ 82,08

OS  
JPFDO



PREFEITURA DOS  
**PALMARES**  
A ESPERANÇA SE RENOVA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - F.M.E.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 01**

32	Tinta para carimbo	20	Unidades	JAPAN	5,15	RS	103,00
39	Saco Plástico ofício fino c/4 furos	70	Pacotes	ELOPLAST	21,30	RS	1.491,00
40	Elástico nº 18 100g	70	Pacotes	PREMIER	2,59	RS	181,30
50	Pasta plástica transparente - em "L" 330x230	250	Unidades	ALAPLAST	1,63	RS	407,50
51	Envelope de Ofício Padrão A4 dobrado em 3 branco	1.000	Unidades	FORONI	0,16	RS	160,00
58	Lápis de Cera curto 12 cores	50	Unidades	LEONORA	3,23	RS	161,50
61	Fita Crepe Escolar 18mm com 30 metros	100	Unidades	ADERE	3,08	RS	308,00
66	Envelopes papel para CD / DVD com visor 126x 126	100	Unidades	FORONI	0,19	RS	19,00
69	Pistola cola quente , pequena, com base apoiadora ideal para trabalhos, artesanais	5	Unidades	LEONORA	17,98	RS	89,90
<b>TOTAL</b>						RS	<b>4.762,00</b>

**7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade Gestora: 104015 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Órgão Orçamentário: 15000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Unidade Orçamentária: 15001- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Função: 12 - Educação  
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental  
Programa: 1201 - Manutenção das Atividades Gerais do Ensino Fundamental  
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Gestora: 104015 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Órgão Orçamentário: 15000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Unidade Orçamentária: 15001- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Função: 12 - Educação  
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental  
Programa: 1201 - Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Educação  
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

**8 DA REVISÃO DE PREÇOS**

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

  
JPFDO





PREFEITURA DOS  
**PALMARES**  
A ESPERANÇA SE RENOVA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO nº 01  
dos Palmares



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://etce.tee.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: ce73b30c-6cc3-48de-aede-c9e8a6483c4e

- 8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser reviso em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;
- 8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;
- 8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o Fundo Municipal convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o Fundo Municipal poderá;
- 8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;
- 8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.4. Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
  - Houver razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Fundo Municipal de Educação dos Palmares.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## 10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

## 11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

  
JPFDO



PREFEITURA DOS  
**PALMARES**  
A ESPERANÇA SE RENOVA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01

- 11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fundo Municipal de Educação dos Palmares, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

## 12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 O Fundo Municipal de Educação, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Educação ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

## 13- DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

13.1. Durante a vigência do contrato/Ata, fica designado a servidora **Ana Cristina Soares Monteiro**, portaria nº 06/2021, como gestora do contrato, e o servidor **Elenildo B. de Oliveira**, matrícula 04133510059, como fiscal, que será responsável pelo acompanhamento da evolução do contrato.

## 13 DAS PENALIDADES

  
na  
JPFDO



PREFEITURA DOS  
**PALMARES**  
A ESPERANÇA SE RENOVA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: ce773b30c-6cc3-48de-aede-c9e8a6d483c4e

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 01

- 14.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;
- 13.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:
- Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
  - Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
  - Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
  - Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
  - Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.
- 13.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 13.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.
- 14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 15.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.
- 15 DO FORO**
- 16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE, 01 de abril de 2021.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

*Elizângela Maria das Neves Lopes*  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Elizângela Maria das Neves Lopes  
Secretária  
CPF: 021.037.354-71

*Elizângela Maria das Neves Lopes*  
Secretária Executiva Municipal de  
Educação - Portaria GP 16/2021  
Preliminar Municipal dos Palmares  
Estado de Pernambuco

04  
JPFDD



PREFEITURA DOS  
**PALMARES**  
A ESPERANÇA SE RENOVA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01



### FORNECEDOR REGISTRADO:

DocuSigned by:

*Joselma Pereira Feitosa de Oliveira*

BC5142606FE480

**Nome da empresa:** MJ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI

**CNPJ:** 07.631.411/0001-24

**Representante Legal:** Veridiano Vieira Neto

**CPF:** 034.803.714-77

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://ste.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: ee73b3bc-6cc3-48de-aede-c9c8a6483c4c



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 004/2021 – CPL/FMS.



**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente e escritório, para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Educação.

Ao 01 (primeiro) dia do mês de abril do ano de 2021, o Município dos Palmares, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **Fundo Municipal de Educação dos Palmares**, com sede na Praça Ismael Gouveia, nº. 270 – Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.608.720/0001-62, representado neste ato pela Secretária Executiva Municipal de Educação, **Sra. Elizângela Maria das Neves Lopes**, brasileira, residente e domiciliado à Rua Cônego Henrique Xavier, 536, Santa Luzia, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) nº. 5.154.672 SDS/PE e CPF nº. 021.037.354-71, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a **BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**, estabelecida a Rua Diogo Leite, nº 100, São José, Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.330.526/0001-99, neste ato representada pelo **Sra. Raissa Rabelo Ferreira**, brasileira, empresária, residente e domiciliado na Avenida Dr. José Sampaio Luiz, nº 267, atpº 0104, Ponta Verde, Maceió/AL, portador da cédula de identidade (RG) nº. 4007225-8 SDS/AL e CPF nº. 136.619.254-07, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**1 DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente e escritório, para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Educação**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 005/2021 - RP.

**2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 005/2021 - RP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 007/2021**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

**3 DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

**4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.**

4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Fundo Municipal de Educação dos Palmares;

BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI  
33330526000199  
0199  
Assinado de forma digital por BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI 33330526000199  
Data: 2021.04.01 10:14:01 -03'00'



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01

- 4.3 A requisição de fornecimento dos materiais emitida pelo Fundo Municipal de Educação dos Palmares terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por e-mail ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;
- 4.4 Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Fundo Municipal se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Fundo Municipal, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.7 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Executiva Municipal de Educação, não representando para o Fundo Municipal a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.
- 4.8 Os materiais deverão ser entregues **Almoxarifado Central, situado a Praça Ismael Gouveia, 270, Centro, Palmares/PE, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações e quantidades solicitadas, se segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 17h00min, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.**
- 4.9 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
- Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
  - Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e consequentemente aceitação.
- 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.12 O Fornecedor dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação da Secretaria Executiva Municipal de Educação, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

**5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
- O fornecedor registrado apresentará a Secretaria Executiva Municipal de Educação, relatório com os fornecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;

RE DISTRIBUIDORA Número de controle digital  
DE PRODUTOS por SE DISTRIBUIDORA DE  
EIREL3333052600 PRODUTOS  
Data: 2011-04-05



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01**

- b) A Secretaria Executiva Municipal de Educação, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.
- 6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata,
- 6.2 **DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):**

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Preço Unitário	Total
3	Livro de ponto 1/4	10	Unidades	BAHIAARTES GRAFICAS	16,36	R\$ 163,60
4	Corretivo líquido 18ml	96	Unidades	GLINORTE	1,05	R\$ 100,80
5	Grampeador	30	Unidades	LEONORA	9,44	R\$ 283,20
6	Grampo para grampeador	20	Caixas	LEONORA	4,45	R\$ 89,00
8	Clips nº 2/0	15	Caixas	ECOCLIPS	8,54	R\$ 128,10
9	Clips nº 4/0	15	Caixas	ECOCLIPS	8,00	R\$ 120,00
10	Clips nº 6/0	15	Caixas	ECOCLIPS	8,13	R\$ 121,95
12	Pasta az lombo estreito	400	Unidades	FRAMA	9,04	R\$ 3.616,00
13	Pasta az lombo largo	800	Unidades	FRAMA	8,50	R\$ 6.800,00
15	Pasta poliondas 3,5	50	Unidades	ALAPLAST	2,47	R\$ 123,50
18	Fita adesiva - aprox. 12	200	Unidades	EUROCEL	0,91	R\$ 182,00
21	Caneta esferográfica - Azul	15	Caixas	BIC	24,18	R\$ 362,70
22	Caneta esferográfica - Vermelha	3	Caixas	BIC	24,63	R\$ 73,89
27	Caneta p/ marcar CD / DVD	20	Caixas	LEONORA	15,14	R\$ 302,80
30	Pincel atômico - vermelho	46	Unidades	LEONORA	1,62	R\$ 77,76

RE DISTRIBUIDORA  
DE PRODUTOS  
EIRELI 33.305.2600  
0199

Atestado de firma digital  
por 88.043.884.0004  
de 20/03/2023  
CPF: 133.130.000199  
Data: 20/03/2023  
16:14:48



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01**

31	Porta Canetas	3	Unidades	ACRIMET	8,54	R\$	25,62
33	Almofada para carimbo, almofada formulada com aditivos e corantes, tinta de ótimo rendimento. Preta/Azul/Vermelha.	15	Unidades	MASTERPRINT	17,30	R\$	259,50
34	ENVELOPE DE PAPELARIA - medindo (229x324)	15	Caixas	IPECOL	22,98	R\$	344,70
35	Pasta suspensa completa Haste Plástica.	5	Caixas	FRAMA	59,58	R\$	297,90
38	Papel cartão fosco 50x70	1.000	Unidades	OFFAPAPER	1,00	R\$	1.000,00
43	TNT ROLO C/500M METROS(verde, azul e branco)	12	Rolos	CATARINENSE	48,01	R\$	576,12
44	Emborrachado EVA, LISO comum 60x40 cores variadas	100	Unidades	IBEL	1,68	R\$	168,00
46	Papel Camurça 60x40; tem um lado aveludado, usado nos trabalhos escolares, de artesanato e outros	200	Unidades	OFFAPAPER	0,65	R\$	130,00
47	Papel Celofone 90cm x1,00m com cores variadas	100	Unidades	VMP	0,80	R\$	80,00
48	QUADRO - FLIP- CHART Suporte Cavalete Flip Chat e Quadro Branco Comp Duratex	8	Unidades	STALO	201,75	R\$	1.614,00
49	Apagador para quadro com 6 camadas descartável com 2 marcadores	25	Unidades	BRW	3,49	R\$	87,25
53	calculadora de Bolso - preta	15	Unidades	MASTERPRINT	9,48	R\$	142,20
55	Alfinete para mapa redondo , colorido cx com 50	40	Unidades	ACC	3,01	R\$	120,40
56	Tinta guache 15 ml	120	Unidades	KOALA	0,56	R\$	67,20
59	Tinta Acrilex para tecido, cores variadas	30	Unidades	ACRILEX	2,53	R\$	75,90
60	Bloco adesivos post- it 76x76cm	1	Unidade	MASTERPRINT	2,24	R\$	2,24
62	Pasta Classificadora A4 grampo trilho	600	Unidades	ALAPLAST	1,21	R\$	726,00
63	Pasta catalogo c/ 50 envelopes plásticos. Dimensões 243 x 330 com 100 envelopes	50	Unidades	CARPA	8,05	R\$	402,50
64	Cola bastão 40g	100	Unidades	KOALA	2,07	R\$	207,00
65	DISCO COMPACTO - CD/DVD , CAPACIDADE CD ROM 700 MB	100	Unidades	MULTILASER	47,11	R\$	4.711,00
67	Fitiho plástico F10	100	Unidades	RIZZO	1,26	R\$	126,00
						<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 23.708,83</b>

**7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

BE DISTRIBUIDORA Formadora Terra Digital  
DE PRODUTOS por 91.027860004-18  
PRODUTOS  
EIRELI 333052800 1884.10/00020000199  
01/99 10/04/2011 04/07  
15/10/2011 09/09





Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://cfe.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ee73b3bc-6cc3-48de-aede-c9c8a6483c4c

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01

- 7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade Gestora: 104015 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Órgão Orçamentário: 15000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Unidade Orçamentária: 15001- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Função: 12 - Educação  
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental  
Programa: 1201 - Manutenção das Atividades Gerais do Ensino Fundamental  
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Gestora: 104015 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Órgão Orçamentário: 15000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Unidade Orçamentária: 15001- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Função: 12 - Educação  
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental  
Programa: 1201 - Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Educação  
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

### 8 DA REVISÃO DE PREÇOS

- 8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

- 8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o Fundo Municipal convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

- 8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o Fundo Municipal poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

- 8.4. Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

SE DISTRIBUIDORA  
DE PRODUTOS  
LRE11331052600  
CIVIL



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ee73b3bc-6cc3-48de-aede-c9c8a6483c4c

**9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
  - c) Houver razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Fundo Municipal de Educação dos Palmares.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

**11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fundo Municipal de Educação dos Palmares, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anomalia que verificar quando do fornecimento;
- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

- 12.1 O Fundo Municipal de Educação, obriga-se a:
- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
  - b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
  - c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

SE  
DISTRIBUIDORA  
DE PRODUTOS  
ERELXXXXXX  
5000199

Assinado em  
digitalmente  
por  
Fundo Municipal de  
Educação dos  
Palmares



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01

- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Educação ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

### 13- DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

13.1. Durante a vigência do contrato/Ata, fica designado a servidora **Ana Cristina Soares Monteiro**, portaria nº 06/2021, como gestora do contrato, e o servidor **Elenildo B. de Oliveira**, matrícula 04133510059, como fiscal, que será responsável pelo acompanhamento da evolução do contrato.

### 13 DAS PENALIDADES

14.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

13.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0.3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

RE DISTRIBUIDORA  
DE PRODUTOS  
FIREL:3333057600  
0199

Assinado em nome Digital  
por: 04133510059  
04/09/2021  
04/09/2021 09:51:16 (UTC-03:00)



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ee73b3bc-6cc3-48de-aede-c9c8a6483c4c



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01

- 13.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 13.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

### 14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

### 15 DO FORO

16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE, 01 de abril de 2021.

#### ÓRGÃO GERENCIADOR:

  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Elizângela Maria das Neves Lopes  
Secretária  
CPF: 021.037.354-71

Elizângela Maria das Neves Lopes  
Secretária Executiva Municipal de  
Educação Portaria GP 10/2021  
Prefeitura Municipal dos Palmares  
Estado de Pernambuco

#### FORNECEDOR REGISTRADO:

BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  
EIRELI 333305260001-9  
9

Alcunado de forma digital por BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI 333305260001-9 Data: 2021-04-01 10:15:19 (GMT)

Nome da empresa: BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI  
CNPJ: 33.330.526/0001-99  
Representante Legal: Raissa Rabelo Ferreira  
CPF: 136.619.254-07



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01  
Fls II  
508  
Prefeitura Municipal dos Palmares

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 005/2021 – CPL/FME.

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente e escritório, para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Educação.

Aos 01 dias do mês de abril do ano de 2021, o Município dos Palmares, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **Fundo Municipal de Educação dos Palmares**, com sede na Praça Ismael Gouveia, nº 270 – Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.608.720/0001-62, representado neste ato pela Secretária Executiva Municipal de Educação, **Sra. Elizangela Maria das Neves Lopes**, brasileira, residente e domiciliado à Rua Cônego Henrique Xavier, 536, Santa Luzia, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) nº. 5.154.672 SDS/PE e CPF nº. 021.037.354-71, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a **ARTIS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida a Av. Agamenon Magalhães, 444, inscrita no CNPJ sob o nº. 39.846.247/0001-69, neste ato representada pelo **Sr. Carlos Alberto de Carvalho Filho**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Olianto, nº 22, Jardim Atlântico, Olinda/PE, portador da cédula de identidade (RG) nº. 8.420.3001.06 MT/PE e CPF nº. 097.393.294-54, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 36 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**1 DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente e escritório, para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Educação**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 005/2021 - RP.

**2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 005/2021 - RP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 007/2021**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

**3 DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

**4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.**

4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

4.2 Os produtos objeto deste TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Fundo Municipal de Educação dos Palmares;

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: ee73b3bc-6cc3-48de-aede-c9c8a6483c4c



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 4.3 A requisição de fornecimento dos materiais emitida pelo pelo Fundo Municipal de Educação dos Palmares terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *email* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;
- 4.4 Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Fundo Municipal se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Fundo Municipal, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.7 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Executiva Municipal de Educação, não representando para o Fundo Municipal a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.
- 4.8 Os materiais deverão ser entregues **Almoxarifado Central, situado a Praça Ismael Gouveia, 270, Centro, Palmares/PE, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações e quantidades solicitadas, se segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 17h00min**, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.
- 4.9 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
  - b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e consequentemente aceitação.
- 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.12 O Fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação da Secretaria Executiva Municipal de Educação, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

**5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
- a) O fornecedor registrado apresentará a Secretaria Executiva Municipal de Educação, relatório com os fornecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://cctce.ice.pe.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: ee73b3bc-6cc3-48de-aede-c9c8a6483c4c

- b) A Secretaria Executiva Municipal de Educação, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.
- 6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 6.2 **DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):**

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Preço unitário	Total
11	Clips nº 8/0	15	Caixas	ECOOLIPO	9,41	R\$ 141,15
25	Etiqueta A4 ink-jet + Laser	2	Caixas	N/C	32,45	R\$ 64,90
36	Livro ata sem margem com 100 folhas	7	Unidades		8,32	R\$ 58,24
41	Cartolina para trabalhos escolares e artesanato, Produzido com materiais de qualidade, excelente para dobrar, cortar,	100	Unidades	SIDIGRAPH	0,73	R\$ 73,00
45	Capa para encadernação transparente a4 COM 100 UNIDADES	2	Unidades	ANIN	25,10	R\$ 50,20
52	Envelope convite 160x 235mm scnty	1.000	Unidades	N/C	0,62	R\$ 620,00
54	Fita de Segurança Sinalização Amarela/Preta 70mm 200m	4	Unidades	FORONI	10,36	R\$ 41,44
57	ETIQUETA ADESIVA - ETIQUETA ADESIVA, CARTA	15	Caixas	N/C	34,48	R\$ 517,20
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 1.566,13</b>





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01



## 7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade Gestora: 104015 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Órgão Orçamentário: 15000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Unidade Orçamentária: 15001- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Função: 12 - Educação  
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental  
Programa: 1201 - Manutenção das Atividades Gerais do Ensino Fundamental  
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Gestora: 104015 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Órgão Orçamentário: 15000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Unidade Orçamentária: 15001- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Função: 12 - Educação  
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental  
Programa: 1201 - Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Educação  
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

## 8 DA REVISÃO DE PREÇOS

- 8.1 A Ata do Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

- 8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o Fundo Municipal convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

- 8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o Fundo Municipal poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 8.4. Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tomar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
  - c) Houver razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Fundo Municipal de Educação dos Palmares.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

**11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fundo Municipal de Educação dos Palmares, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anomalia que verificar quando do fornecimento;
- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

- 12.1 O Fundo Municipal de Educação, obriga-se a:
- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ee73b3bc-6cc3-48de-aede-c9c8a6483c4c

- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Educação ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

**13- DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO**

13.1. Durante a vigência do contrato/Ata, fica designado a servidora **Ana Cristina Soares Monteiro**, portaria nº 06/2021, como gestora do contrato, e o servidor **Elenildo B. de Oliveira**, matrícula 04133510059, como fiscal, que será responsável pelo acompanhamento da evolução do contrato.

**13 DAS PENALIDADES**

14.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

13.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ee73b3bc-6cc3-48de-aede-c9c8a6483c4c

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01

- 13.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 13.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

### 14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

### 15 DO FORO

16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE, 01 de abril de 2021.

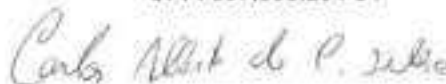
#### ÓRGÃO GERENCIADOR:

  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Elizângela Maria das Neves Lopes  
Secretária  
CPF: 021.037.354-71

*Elizângela Maria das Neves Lopes*  
Secretária Executiva Municipal de  
Educação - Portaria GP 11/2021  
Prefeitura Municipal dos Palmares  
Estado de Pernambuco

#### FORNECEDOR REGISTRADO:

Nome da empresa: ARTIS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 39.846.247/0001-69  
Representante Legal: Carlos Alberto de Carvalho Filho  
CPF: 097.393.294-54





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 006/2021 – CPL/FMS.



**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente e escritório, para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Educação.

Ao 01(um) dias do mês de abril do ano de 2021, o Município dos Palmares, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **Fundo Municipal de Educação dos Palmares**, com sede na Praça Ismael Gouveia, nº. 270 – Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.608.720/0001-62, representado neste ato pela Secretária Executiva Municipal de Educação, **Sra. Elizângela Maria das Neves Lopes**, brasileira, residente e domiciliado à Rua Cônego Henrique Xavier, 536, Santa Luzia, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) nº. 5.154.672 SDS/PE e CPF nº. 021.037.354-71, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a **ZL COMÉRCIO LTDA**, estabelecida à Rua Agostinho de Goes, s/n, Centro, Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.946.524/0001-93, neste ato representada pelo **Sr. Zenaldo Pereira Lima**, brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado à Rua Agostinho de Goes, s/n, Santo Antônio, Garanhuns/PE, portador da cédula de identidade (RG) nº. 2356793 – SDS/PE e CPF nº. 311.430.674-87, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

## 1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente e escritório, para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Educação**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 005/2021 - RP.

## 2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 005/2021 - RP e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 007/2021**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

## 3 DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

## 4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Fundo Municipal de Educação dos Palmares;

4.3 A requisição de fornecimento dos materiais emitida pelo Fundo Municipal de Educação dos

ZL COMERCIO  
LTDA:05946524000193

Assinado eletronicamente pelo: ZL  
V:2021040114:000193  
Data: 2021.04.05 14:41:47:02



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01

Palmares terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por e-mail ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;

- 4.4 Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Fundo Municipal se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Fundo Municipal, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.7 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Executiva Municipal de Educação, não representando para o Fundo Municipal a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.
- 4.8 Os materiais deverão ser entregues **Almoxarifado Central, situado a Praça Ismael Gouveia, 270, Centro, Palmares/PE, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações e quantidades solicitadas, se segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 17h00min, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.**
- 4.9 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
  - a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
  - b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e consequentemente aceitação.
- 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.12 O Fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação da Secretaria Executiva Municipal de Educação, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

## 5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
  - a) O fornecedor registrado apresentará a Secretaria Executiva Municipal de Educação, relatório com os fornecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;

ZL COMERCIO  
LTDA-05946524900103  
Assinado de forma digital por ZL  
COMERCIO LTDA-05946524900103  
Data: 2021.06.03 16:22:08 -03'00'



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01**

- b) A Secretaria Executiva Municipal de Educação, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
  - c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.
- 6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 6.2 **DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):**

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesso em: https://tce.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: ee73b3bc-6cc3-48dc-aede-c928a6483c4c

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Preço unitário	Total
19	Fita adesiva aprox. 48mm	200	Unidades	EUROCEL	4,90	R\$ 980,00
20	Fita adesiva dupla face papel	150	Unidades	EUROCEL	4,49	R\$ 673,50
26	Perfurador de papel	20	Unidades	LIKE	20,99	R\$ 419,80
37	Papel fotográfico	40	Unidades	NEXEL	29,69	R\$ 1.187,60
42	COLA GLITER - para fazer colagens relevos coloridos e pintar sobre papel 23gr	3.600	Unidades	KOALA	1,02	R\$ 3.672,00
68	Papel ofício A4 – Resma 500 folhas , gramatura de 75g/m², formato 210mmx297mm.	1.000	Resmas	ECOQUALITY	16,91	R\$ 16.910,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 23.842,90</b>

**7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade Gestora: 104015 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Órgão Orçamentário: 15000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES

Z-COMERCIO  
LTDA.05946524000193  
Emissão de forma digital por Z-COMERCIO LTDA.05946524000193  
Data: 2021/04/21 15:32:45 -03'00'



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01



Unidade Orçamentária: 15001- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Função: 12 - Educação  
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental  
Programa: 1201 - Manutenção das Atividades Gerais do Ensino Fundamental  
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Gestora: 104015 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Órgão Orçamentário: 15000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Unidade Orçamentária: 15001- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Função: 12 - Educação  
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental  
Programa: 1201 - Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Educação  
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

**8 DA REVISÃO DE PREÇOS**

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o Fundo Municipal convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o Fundo Municipal poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

8.4. Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es)

Z. COMÉRCIO  
LTD.A 03/94/012400193

Empresa de Tecnologia em TI (COMÉRCIO)  
LTD.A 08/94/00070  
DocId:36017420-1422-4878





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 05



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://eccc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ee73b3bc-6cc3-48de-aede-c9c8a6483c4c

ao(s) praticado(s) no mercado;

c) Houver razões de interesse público.

- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Fundo Municipal de Educação dos Palmares.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## 10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

## 11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fundo Municipal de Educação dos Palmares, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

## 12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 12.1 O Fundo Municipal de Educação, obriga-se a:
- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
  - b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
  - c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
  - d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
  - e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Educação ou modificação na Ata de Registro de Preços.

2L COMERCIO  
LTDA 03046524000193  
Assinado em nome digital por JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01

- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

### 13- DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

13.1. Durante a vigência do contrato/Ata, fica designado a servidora **Ana Cristina Soares Monteiro**, portaria nº 06/2021, como gestora do contrato, e o servidor **Elenildo B. de Oliveira**, matrícula 04133510059, como fiscal, que será responsável pelo acompanhamento da evolução do contrato.

### 13 DAS PENALIDADES

14.1. Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo indígnico ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

13.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

13.3. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada a vista do processo.

### 14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de

ZI COMERCIO  
LTDA-05946524000198

Avaliação de Assinatura Digital por ZI  
CNPJ: 05946524000198  
Linha: 252 8463 14.3116-0298



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01**

preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

**15 DO FORO**

16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE, 01 de abril de 2021.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Elizangela Maria das Neves Lopes  
Secretária  
CPF: 021.037.354-71

**FORNECEDOR REGISTRADO:**

Nome da empresa: ZL COMÉRCIO LTDA  
CNPJ: 05.946.524/0001-93  
Representante Legal: Zenaldo Pereira Lima  
CPF: 311.430.674-87

ZL COMERCIO  
LTDA.05946524000193

Assinado em nome digital de ZL COMERCIO  
LTDA.05946524000193  
Data: 2021.04.01 10:33:40 -0300

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://cfe.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: ee73b3bc-6cc3-48de-aede-c9c8a6483c4c



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 007/2021 – CPL/FME.**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual e insumos para higiene, desinfecção e de profilaxia para atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Palmares no tocante ao retorno das atividades escolares em todas as escolas e creches do município, e de prestação de serviços de educação, no âmbito das medidas adotadas pelo Município no enfrentamento da pandemia de COVID-19, causada pelo novo Corona vírus (SARS-Cov-2).

Aos 12 dias do mês de abril do ano de 2021, o Município dos Palmares, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **Fundo Municipal de Educação dos Palmares**, com sede na Praça Ismael Gouveia, nº. 270 – Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.608.720/0001-62, representado neste ato pelo Secretário Executivo Municipal de Educação, **Sra. Elizângela Maria das Neves Lopes**, brasileira, residente e domiciliado à Cônego Henrique Xavier, 536, Santa Luzia, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) nº. 5154672 SDS/PE e CPF nº. 021.037.354-71, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a **Y M S DA SILVA EIRELI**, estabelecida a Rua. Tavares de Araújo, inscrita no CNPJ sob o nº 22.909.366/0001-10, neste ato representada pelo(a) **Sr. Ytallo Marcondes Sabino da Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado(a) à Rua Muniz Falcão, S/N, Centro, Santana Mandaú/AL, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº. 35620048 SEDS/AL e CPF nº. 107.693.024-75 e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**1 DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual e insumos para higiene, desinfecção e de profilaxia para atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Palmares no tocante ao retorno das atividades escolares em todas as escolas e creches do município, e de prestação de serviços de educação, no âmbito das medidas adotadas pelo Município no enfrentamento da pandemia de COVID-19, causada pelo novo Corona vírus (SARS-Cov-2), conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 003/2021 - RP.**

**2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 003/2021 - RP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 004/2021**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

**3 DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua



assinatura.

#### 4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

- 4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 10 (dez) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Fundo Municipal de Educação dos Palmares;
- 4.3 A requisição de fornecimento dos materiais emitida pelo Fundo Municipal de Educação terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *email* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;
- 4.4 Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. Fundo Municipal de Educação se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Fundo Municipal de Educação, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.7 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Executiva Municipal de Educação, não representando para o Fundo Municipal a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.
- 4.8 Os materiais deverão ser entregues **no almoxarifado da Secretaria Executiva Municipal de Educação dos Palmares, situada na Praça Ismael Gouveia, 270, centro, Palmares - PE, CEP: 55540-000, Fone (81) 3662-1346, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min as 13h00min**, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.
- 4.9 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
  - a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
  - b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e consequentemente aceitação.
- 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.12 O Fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação da Secretaria Executiva Municipal de Educação, pelo **período da**

YTALLO MARCONDES  
SABINO DA  
SILVA:10769302475

Assinado de forma digital por  
YTALLO MARCONDES SABINO DA  
SILVA:10769302475  
Data: 2021.04.12 10:27:18 -0300



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

**5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará a Secretaria Executiva Municipal de Educação, relatório com os fornecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
- b) A Secretaria Executiva Municipal de Educação, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.6 As despesas bancárias decorrentes da transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

**6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 **DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):**

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Preço Unitário	Total Máximo Estimado
5	DISPENSER para álcool em gel pedal Totem Álcool Em Gel Higienizador Acionamento com o Pé	60	Unidades	DETONE	R\$ 225,00	R\$ 13.500,00
7	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, Rolo com 1000m (COTA PRINCIPAL)	9000	Unidades	DIAMENTE	R\$ 8,12	R\$ 73.080,00

YTALLO MARCONDES  
SABINO DA  
SILVA 10769302475

Assinado de forma digital por  
YTALLO MARCONDES SABINO DA  
SILVA - 0755520475  
Data: 2017.04.12 10:33:02 -03'00'

Raça Ismael Gouveia, 270, Centro, Palmares - Pernambuco  
CEP: 55.540-000 CNPJ: 19.608.720/0001-62 Fone: (81) 3662-1346

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: ee73b3bc-6cc3-48dc-aede-c988a6483c4c



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO. Rolo com 1000m (COTA RESERVADA)	1000	Unidades	DIAMENTE	R\$ 8,17	R\$ 8.170,00
9	CESTO de lixo com pedal para Lixo Lixeira com Pedal 7l	400	Unidades	MERCOMPLAS	R\$ 26,00	R\$ 10.400,00
10	MÁSCARAS em algodão camada dupla Máscara Facial de Tecido Dupla Camada 100% Algodão	16000	Unidades	MERCEDITA	R\$ 1,55	R\$ 24.800,00
<b>Valor Global:</b>						<b>R\$ 129.950,00</b>

**7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade Gestora: 104015 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Órgão Orçamentário: 15000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Unidade Orçamentária: 15001- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Função: 12 - Educação  
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental  
Programa: 1201 - Manutenção das Atividades Gerais do Ensino Fundamental  
Ação: 2.37  
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Gestora: 104015 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Órgão Orçamentário: 15000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Unidade Orçamentária: 15001- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Função: 12 - Educação  
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental  
Programa: 1206 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB Outros  
Ação: 2.37  
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

**8 DA REVISÃO DE PREÇOS**

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o Fundo Municipal convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

YTALLO  
MARCONDES  
SABINO DA  
SILVA:10769302475

Assinado de forma digital por YTALLO MARCONDES SABINO DA SILVA:10769302475 Data: 2021.04.12 15:57:54 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: https://eic.ice.pe.gov.br/epj/validaDoc.aspx?semCodigoDoDocumento:ee7303bc-6cc3-48de-aede-c928a6483c4c



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://tce.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ee73b3bc-6cc3-48de-aede-c928a6483c4c

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o Fundo Municipal poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

8.4. Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- c) Houver razões de interesse público.

9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Fundo Municipal de Educação dos Palmares.

9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### 10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

### 11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fundo Municipal de Educação, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;

11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

11.5 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

Ytallo Marcondes Sabino da Silva  
Ytallo Marcondes Sabino da Silva  
Silva: 0769302475  
03/00

Assinado de forma digital por  
Ytallo Marcondes Sabino da Silva  
Data: 2011.08.12 19:58:11  
-03'00'





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ee73b3bc-6cc3-48de-aede-c9c8a6483c4c

- 11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

12.1 O Fundo Municipal de Educação, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Educação dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

**12. DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

13.2 A fiscalização será exercida no interesse do Fundo Municipal de Educação e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

- a) Definir como Gestora da ARP/Contrato da Secretaria Executiva Municipal de Educação o Sra. **Elizângela Maria das Neves Lopes**, Secretária Executiva Municipal de Educação dos Palmares.
- b) Definir como fiscal da ARP/Contrato da Secretaria Executiva Municipal de Educação o Sra. **Ana Cristina Soares Monteiro**, Diretora do FME, portaria nº 006/2021.

**13 DAS PENALIDADES**

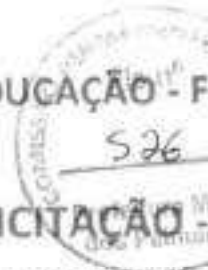
13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal,

YTALLO MARCONDES  
SABINO DA  
SILVA:10769302405

Assinado em forma digital por  
YTALLO MARCONDES SABINO DA  
SILVA:10769302405  
Data: 2021.06.11 15:28:20 -0500

Praça Ismael Gouveia, 270, Centro, Palmares – Pernambuco

CEP: 55.540-000 CNPJ: 19.608.720/0001-62 Fone: (81) 3662-1346



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: ee73b3bc-6cc3-48de-ae4e-c9c8a6483c4c

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01

ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte:

13.2.1 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

13.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

### 14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

### 15 DO FORO

15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE, 12 de abril de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Elizângela Maria das Neves Lopes  
Secretária  
GPR: 021.037.354-71

*Elizângela Maria das Neves Lopes*  
Secretária Executiva Municipal de  
Educação Protetora - Cel. 11020277  
Prefeitura Municipal dos Palmares  
Estado de Pernambuco

YTALLO  
MARCONDES  
SABINO DA  
SILVA.10759302475  
Assinado de forma  
digital por YTALLO  
MARCONDES SABINO  
DA SILVA.10759302475  
Data: 2021.04.12  
19:58:46 -03'00'



PREFEITURA DOS  
**PALMARES**  
A ESPERANÇA SE RENOVA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 0



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ee73b3bc-6cc3-48de-aede-c9c8a6483c4c

**FORNECEDOR REGISTRADO:**

YVALLO MARCONDES	Assinado de forma digital por
SABINO DA	YVALLO MARCONDES SABINO DA
SILVA:10769302475	SILVA:10769302475
	Data: 2021.04.12 16:59:01 -03'00'

**Nome da empresa:** Y M S DA SILVA EIRELI

**CNPJ:** 22.909.366/0001-10

**Representante Legal:** Ylallo Marcondes Sabino da Silva

**CPF:** 107.693.024-75



## ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 008/2021 – CPL/FME.

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual e insumos para higiene, desinfecção e de profilaxia para atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Palmares no tocante ao retorno das atividades escolares em todas as escolas e creches do município, e de prestação de serviços de educação, no âmbito das medidas adotadas pelo Município no enfrentamento da pandemia de COVID-19, causada pelo novo Corona vírus (SARS-Cov-2).

Aos 12 dias do mês de abril do ano de 2021, o Município dos Palmares, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **Fundo Municipal de Educação dos Palmares**, com sede na Praça Ismael Gouveia, nº. 270 – Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.608.720/0001-62, representado neste ato pela Secretária Executiva Municipal de Educação, **Sra. Elizângela Maria das Neves Lopes**, brasileira, residente e domiciliado à Rua Cônego Henrique Xavier, 536, Santa Luzia, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) nº. 5.154.672 SDS/PE e CPF nº. 021.037.354-71, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a **PORCINA LEANDRO DA SILVA**, estabelecida a Rodovia PE 655, S/N, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.153.134/0001-94, neste ato representada pelo **Sra. Porcina Leandro da Silva**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliado à Rodovia BR PE 655, S/N, Zona Rural, Tapera, Condomínio Vivenda do Rio, Petrolina/PE, portador da cédula de identidade (RG) nº. 1451295863 SSP/BA e CPF nº. 087.190.784-47 e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

### 1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual e insumos para higiene, desinfecção e de profilaxia para atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Palmares no tocante ao retorno das atividades escolares em todas as escolas e creches do município, e de prestação de serviços de educação, no âmbito das medidas adotadas pelo Município no enfrentamento da pandemia de COVID-19, causada pelo novo Corona vírus (SARS-Cov-2)**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 003/2021 - RP.

### 2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 003/2021 - RP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 004/2021**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

### 3 DA VIGÊNCIA DA ATA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ee73b3bc-6cc3-48de-aede-c9c8a6483c4c

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

**4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.**

4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 10 (dez) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Fundo Municipal de Educação dos Palmares;

4.3 A requisição de fornecimento dos materiais emitida pelo Fundo Municipal de Educação terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *email* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;

4.4 Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. Fundo Municipal de Educação se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;

4.5 Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Fundo Municipal de Educação, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretas e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;

4.7 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Executiva Municipal de Educação, não representando para o Fundo Municipal a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.

4.8 Os materiais deverão ser entregues no **almoxarifado da Secretaria Executiva Municipal de Educação dos Palmares, situada na Praça Ismael Gouveia, 270, centro, Palmares - PE, CEP: 55540-000, Fone (81) 3662-1346, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min as 13h00min**, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.

4.9 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:  
a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;  
b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e consequentemente aceitação.

4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

4.12 O Fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação da Secretaria Executiva Municipal de Educação, pelo **período da**



Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

## 5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
- a) O fornecedor registrado apresentará a Secretaria Executiva Municipal de Educação, relatório com os fornecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
  - b) A Secretaria Executiva Municipal de Educação, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
  - c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

## 6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 6.2 **DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):**

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Preço unitário	Total Máximo Estimado
14	TAPETÉ SANITIZANTE; Tapete sanitizante - 100% de proteção	350	Unidades	CASA DO SANITIZANTE	R\$ 64,98	R\$ 22.743,00
<b>Valor Global:</b>						<b>R\$ 22.743,00</b>



## 7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade Gestora: 104015 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Órgão Orçamentário: 15000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Unidade Orçamentária: 15001- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Função: 12 - Educação  
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental  
Programa: 1201 - Manutenção das Atividades Gerais do Ensino Fundamental  
Ação: 2.37  
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Gestora: 104015 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Órgão Orçamentário: 15000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Unidade Orçamentária: 15001- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Função: 12 - Educação  
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental  
Programa: 1206 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB Outros  
Ação: 2.37  
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

## 8 DA REVISÃO DE PREÇOS

- 8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

- 8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o Fundo Municipal convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

- 8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o Fundo Municipal poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

- 8.4. Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



**PALMARES**  
A ESPERANÇA SE RENOVA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://cete.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ee73b3bc-6cc3-48de-aede-c9c8a6483c4c

## 9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tomar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
  - Houver razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Fundo Municipal de Educação dos Palmares.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## 10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

## 11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fundo Municipal de Educação, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

## 12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 12.1 O Fundo Municipal de Educação, obriga-se a:
- Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
  - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
  - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

Prça. Israel Gouveia, 270, Centro, Palmares - Pernambuco  
CEP: 55.540-000 CNPJ: 19.618.720/0001-62 Fone: (81) 3662-1346





- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Educação dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

## 12. DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 13.2 A fiscalização será exercida no interesse do Fundo Municipal de Educação e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
  - a) Definir como Gestora da ARP/Contrato da Secretaria Executiva Municipal de Educação o Sra. **Elizângela Maria das Neves Lopes**, Secretária Executiva Municipal de Educação dos Palmares.
  - b) Definir como fiscal da ARP/Contrato da Secretaria Executiva Municipal de Educação o Sra. **Ana Cristina Soares Monteiro**, Diretora do FME, portaria nº 006/2021.

## 13. DAS PENALIDADES

- 13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;
- 13.2.1 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:
  - a) Pela atraso na fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
  - b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento.





**PALMARES**  
A ESPERANÇA SE RENOVA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://cete.ice.pe.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: ee73b3bc-6cc3-48de-aede-c9c8a6483c4c

- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa a não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

13.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

#### 14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

#### 15 DO FORO

15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

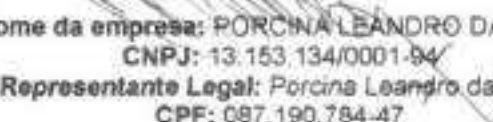
Palmares/PE, 12 de abril de 2021.

#### ÓRGÃO GERENCIADOR:

  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Elizângela Maria das Neves Lopes  
Secretária  
CPF: 021.037.354-71

Elizângela Maria das Neves Lopes  
Secretária Executiva Municipal de  
Educação Portaria GP 10/2021  
Prefeitura Municipal dos Palmares  
Estado de Pernambuco

#### FORNECEDOR REGISTRADO:

  
Nome da empresa: PORCINA LEANDRO DA SILVA  
CNPJ: 13.153.134/0001-94  
Representante Legal: Porcina Leandro da Silva  
CPF: 097.190.784-47



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO n.º 009/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n.º 009/2021 – CPL/FME.

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual e insumos para higiene, desinfecção e de profilaxia para atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Palmares no tocante ao retorno das atividades escolares em todas as escolas e creches do município, e de prestação de serviços de educação, no âmbito das medidas adotadas pelo Município no enfrentamento da pandemia de COVID-19, causada pelo novo Corona vírus (SARS-Cov-2).

Aos 12 dias do mês de abril do ano de 2021, o Município dos Palmares, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **Fundo Municipal de Educação dos Palmares**, com sede na Praça Ismael Gouveia, n.º. 270 – Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 19.608.720/0001-62, representado neste ato pelo Secretário Executivo Municipal de Educação, **Sra. Elizangela Maria das Neves Lopes**, brasileira, residente e domiciliado à Cônego Henrique Xavier, 536, Santa Luzia, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) n.º. 5154672 SDS/PE e CPF n.º. 021.037.354-71, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro lado, a **PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA**, estabelecida a Av. Severino Cordeiro, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.210.219/0001-90, neste ato representada pelo(a) **Sr. Paulo José Esmeraldo Sobreira**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado(a) à Rua Vinte e Um de Julho, n.º 1091, Crato/CE, portador(a) da cédula de identidade (RG) n.º. 99029168294 SDS/CE e CPF n.º. 959.145.283-72 e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**1 DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual e insumos para higiene, desinfecção e de profilaxia para atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Palmares no tocante ao retorno das atividades escolares em todas as escolas e creches do município, e de prestação de serviços de educação, no âmbito das medidas adotadas pelo Município no enfrentamento da pandemia de COVID-19, causada pelo novo Corona vírus (SARS-Cov-2), conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico n.º. 003/2021 - RP.**

**2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º. 003/2021 - RP** e seus Anexos, **Processo Licitatório n.º. 004/2021**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

**3 DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://cete.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ee73b3bc-6cc3-48de-aede-c9c8a6483c4c

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01/2023

assinatura.

### 4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

- 4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 10 (dez) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Fundo Municipal de Educação dos Palmares;
- 4.3 A requisição de fornecimento dos materiais emitida pelo Fundo Municipal de Educação terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *email* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min às 13h00min;
- 4.4 Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. Fundo Municipal de Educação se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Fundo Municipal de Educação, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.7 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Executiva Municipal de Educação, não representando para o Fundo Municipal a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.
- 4.8 Os materiais deverão ser entregues no **almoxarifado da Secretaria Executiva Municipal de Educação dos Palmares, situada na Praça Ismael Gouveia, 270, centro, Palmares - PE, CEP: 55540-000, Fone (81) 3662-1346, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min**, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.
- 4.9 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
  - a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
  - b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e consequentemente aceitação.
- 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.12 O Fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação da Secretaria Executiva Municipal de Educação, pelo **período da**

PAULO JOSÉ  
MATA  
ESMERALDO  
SOBREIRA-09210  
219000190

Assinado em nome  
de Paulo JOSÉ  
MATA ESMERALDO  
SOBREIRA-09210  
CPF: 0790  
Docx: 3021.0413  
003691-0308



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: https://tce.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: ee73b3bc-6cc3-48de-aede-c9c8a6483c4c

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 10**

Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

**5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
- a) O fornecedor registrado apresentará a Secretaria Executiva Municipal de Educação, relatório com os fornecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
  - b) A Secretaria Executiva Municipal de Educação, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
  - c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

**6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 6.2 **DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):**

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Preço Unitário	Total Máximo Estimado
1	BORRIFADOR para álcool 70%. Gatilho ergonômico que facilita o seu manuseio, Capacidade de 500ml,	350	Unidades	NOBRE	R\$ 6,20	R\$ 2.170,00
2	DISPENSER para sabonete líquido Branco Com Reservatório	200	Unidades	NOBRE	R\$ 23,40	R\$ 4.680,00

PAULO JOSE  
MAIA  
ESMERALDO  
SOBREIRA-09210  
210000190

Assinado eletronicamente  
Em 14/06/2021 às 14:05:00  
CPF: 01490110110  
Data de Assinatura: 14/06/2021 às 14:05:00



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 01/2018

3	DISPENSER para álcool em gel acesso manual Branco Com Reservatório 400ml	200	Unidades	NOBRE	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
4	DISPENSER para papel toalha acesso manual Branco Com Reservatório	200	Unidades	NOBRE	R\$ 24,40	R\$ 4.880,00
12	AVENTAL de proteção com manga longa descartável. Avental manga longa descartável TNT 40 gr	5000	Unidades	VINICK	R\$ 4,49	R\$ 22.450,00
<b>Valor Global:</b>						<b>R\$ 39.180,00</b>

**7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade Gestora: 104015 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Órgão Orçamentário: 15000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Unidade Orçamentária: 15001- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Função: 12 - Educação  
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental  
Programa: 1201 - Manutenção das Atividades Gerais do Ensino Fundamental  
Ação: 2.37  
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Gestora: 104015 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Órgão Orçamentário: 15000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Unidade Orçamentária: 15001- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Função: 12 - Educação  
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental  
Programa: 1206 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB Outros  
Ação: 2.37  
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

**8 DA REVISÃO DE PREÇOS**

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tomasse superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o Fundo Municipal convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o Fundo Municipal poderá:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ee73b3bc-6cc3-48de-aede-c9c8a6483c4c

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

8.4. Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- c) Houver razões de interesse público.

9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Fundo Municipal de Educação dos Palmares.

9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

**11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fundo Municipal de Educação, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;

11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

11.5 **A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;**

11.6 **Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;**

PAULO JOSE  
MARA  
ESMERALDO  
SOBRÉIRA 0921  
0215000190

Assinado de forma  
digital por PAULO JOSE  
MARA COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
0100  
Data: 2021.04.19  
14:29:17 -03'00'



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ee73b3bc-6cc3-48de-aede-c9c8a6483c4c

### 12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 O Fundo Municipal de Educação, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Educação dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

### 12. DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

13.2 A fiscalização será exercida no interesse do Fundo Municipal de Educação e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

- a) Definir como Gestora da ARP/Contrato da Secretaria Executiva Municipal de Educação o Sra. **Elizângela Maria das Neves Lopes**, Secretária Executiva Municipal de Educação dos Palmares.
- b) Definir como fiscal da ARP/Contrato da Secretaria Executiva Municipal de Educação o Sra. **Ana Cristina Soares Monteiro**, Diretora do FME, portaria nº 006/2021.

### 13 DAS PENALIDADES

13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo indóneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

13.2.1 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

PALLO JOSE  
MATA  
EMERALDO  
SOBRINHO  
10219000180

Prça Ismael Gouveia, 270, Centro, Palmares – Pernambuco  
CEP: 55 540-000 CNPJ: 19.608.720/0001-62 Fone: (81) 3662-1346





Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://tce.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ee73b3bc-6cc3-48dc-aede-c9c8a6483c4c

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 01

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

13.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

### 14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

### 15 DO FORO

15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE, 12 de abril de 2021.

#### ÓRGÃO GERENCIADOR:

  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Elizângela Maria das Neves Lopes  
Secretária  
CPF: 021.037.354-71

*Elizângela Maria das Neves Lopes*  
Secretária Executiva Municipal de  
Educação Portaria CP 102/2021  
Prefeitura Municipal dos Palmares  
Estado de Pernambuco

PAULO JOSE  
MAIA  
ESMERALDO  
SOBRERA-092  
10219000190



PREFEITURA DOS  
**PALMARES**  
A ESPERANÇA SE RENOVA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**FORNECEDOR REGISTRADO:**

**Nome da empresa:** PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA  
**CNPJ:** 09.210.219/0001-90  
**Representante Legal:** Paulo José Esmeraldo Sobreira  
**CPF:** 959.145.283-72

PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA  
09210219000190

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ee73b3bc-6cc3-48de-aede-c9c8a6483c4c



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ee73b3bc-6cc3-48de-aede-c9c8a6483c4c

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 010/2021 – CPL/FME.**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual e insumos para higiene, desinfecção e de profilaxia para atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Palmares no tocante ao retorno das atividades escolares em todas as escolas e creches do município, e de prestação de serviços de educação, no âmbito das medidas adotadas pelo Município no enfrentamento da pandemia de COVID-19, causada pelo novo Corona vírus (SARS-Cov-2).

Aos 12 dias do mês de abril do ano de 2021, o Município dos Palmares, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **Fundo Municipal de Educação dos Palmares**, com sede na Praça Ismael Gouveia, nº. 270 – Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.608.720/0001-62, representado neste ato pela Secretária Executiva Municipal de Educação, **Sra. Elizangela Maria das Neves Lopes**, brasileira, residente e domiciliado à Rua Cônego Henrique Xavier, 536, Santa Luzia, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) nº. 5.154.672 SDS/PE e CPF nº. 021.037.354-71, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, estabelecida à Rua Ernesto Mariano de Lima, nº 231, 1º andar, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.706.033/0001-57, neste ato representada pelo **Sra. Laise de Lima Peixoto**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliado à Rua Luiz de França Amaral, nº 95, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira/PE, portador da cédula de identidade (RG) nº. 7097338 SDS/PE e CPF nº. 055.084.634-45 e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**1 DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual e insumos para higiene, desinfecção e de profilaxia para atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Palmares no tocante ao retorno das atividades escolares em todas as escolas e creches do município, e de prestação de serviços de educação, no âmbito das medidas adotadas pelo Município no enfrentamento da pandemia de COVID-19, causada pelo novo Corona vírus (SARS-Cov-2), conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 003/2021 - RP.**

**2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 003/2021 - RP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 004/2021**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

**3 DA VIGÊNCIA DA ATA**

LAISE DE LIMA PEIXOTO  
Assinado digitalmente por LAISE DE LIMA PEIXOTO  
Data: 09/04/2021 14:18:33



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01



- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

**4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.**

- 4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 10 (dez) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Fundo Municipal de Educação dos Palmares;
- 4.3 A requisição de fornecimento dos materiais emitida pelo Fundo Municipal de Educação terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *email* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;
- 4.4 Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. Fundo Municipal de Educação se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Fundo Municipal de Educação, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.7 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Executiva Municipal de Educação, não representando para o Fundo Municipal a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.
- 4.8 Os materiais deverão ser entregues no **almoxarifado da Secretaria Executiva Municipal de Educação dos Palmares, situada na Praça Ismael Gouveia, 270, centro, Palmares - PE, CEP: 55540-000, Fone (81) 3662-1346, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min as 13h00min**, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.
- 4.9 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
  - b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e consequentemente aceitação.
- 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.12 O Fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação da Secretaria Executiva Municipal de Educação, pelo **período da**



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 01**

Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

**5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
- a) O fornecedor registrado apresentará a Secretaria Executiva Municipal de Educação, relatório com os fornecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
  - b) A Secretaria Executiva Municipal de Educação, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
  - c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do Item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

**6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 6.2 **DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):**

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Preço unitário	Total Máximo Estimado
13	TOUCA DESCARTÁVEL Touca com Elástico	5000	Unidades	BIOTECH	R\$ 0,14	R\$ 700,00
<b>Valor Global:</b>						<b>R\$ 700,00</b>

LAISE DE LIMA PEIXOTO  
Assinado de forma digital por LAISE DE LIMA PEIXOTO  
Dados: 2021.04.14 10:58:44 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: ee73b3bc-6cc3-48de-aede-c9c8a6483c4c



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01

### 7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade Gestora: 104015 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Órgão Orçamentário: 15000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Unidade Orçamentária: 15001- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Função: 12 - Educação  
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental  
Programa: 1201 - Manutenção das Atividades Gerais do Ensino Fundamental  
Ação: 2,37  
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Gestora: 104015 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Órgão Orçamentário: 15000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Unidade Orçamentária: 15001- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Função: 12 - Educação  
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental  
Programa: 1206 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB Outros  
Ação: 2,37  
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

### 8 DA REVISÃO DE PREÇOS

- 8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

- 8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tomasse superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o Fundo Municipal convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

- 8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o Fundo Municipal poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

- 8.4. Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01

### 9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
  - Houver razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Fundo Municipal de Educação dos Palmares.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### 10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

### 11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fundo Municipal de Educação, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anomalia que verificar quando do fornecimento;
- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

### 12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 12.1 O Fundo Municipal de Educação, obriga-se a:
- Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
  - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
  - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 01

- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Educação dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

### 12. DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 13.2 A fiscalização será exercida no interesse do Fundo Municipal de Educação e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos:
  - a) Definir como Gestora da ARP/Contrato da Secretaria Executiva Municipal de Educação o Sra. **Elizângela Maria das Neves Lopes**, Secretária Executiva Municipal de Educação dos Palmares.
  - b) Definir como fiscal da ARP/Contrato da Secretaria Executiva Municipal de Educação o Sra. **Ana Cristina Soares Monteiro**, Diretora do FME, portaria nº 006/2021.

### 13 DAS PENALIDADES

- 13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;
- 13.2.1 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:
  - a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
  - b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;





Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ee73b3bc-6cc3-48de-aede-c9c8a6483c4c

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento,

13.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

### 14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

### 15 DO FORO

15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE, 12 de abril de 2021.

#### ÓRGÃO GERENCIADOR:

  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Elizângela Maria das Neves Lopes  
Secretária  
CPF: 021.087.354-71

*Elizângela Maria das Neves Lopes  
Secretaria Executiva Municipal de  
Educação Portaria CP 10/2021  
Prefeitura Municipal dos Palmares  
Estado de Pernambuco*

#### FORNECEDOR REGISTRADO:

LAISE DE LIMA PEIXOTO  
Assinado de forma digital  
por LAISE DE LIMA PEIXOTO  
Data: 2021.04.14 10:59:42  
+03'00'

Nome da empresa: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ: 23.706.033/0001-57  
Representante Legal: Laise de Lima Peixoto  
CPF: 055.084.634-45



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 011/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 011/2021 – CPL/FME.

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual e insumos para higiene, desinfecção e de profilaxia para atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Palmares no tocante ao retorno das atividades escolares em todas as escolas e creches do município, e de prestação de serviços de educação, no âmbito das medidas adotadas pelo Município no enfrentamento da pandemia de COVID-19, causada pelo novo Corona vírus (SARS-Cov-2).

Aos 12 dias do mês de abril do ano de 2021, o Município dos Palmares, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **Fundo Municipal de Educação dos Palmares**, com sede na Praça Ismael Gouveia, nº. 270 – Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.608.720/0001-62, representado neste ato pela Secretária Executiva Municipal de Educação, **Sra. Elizangela Maria das Neves Lopes**, brasileira, residente e domiciliado à Rua Cônego Henrique Xavier, 536, Santa Luzia, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) nº. 5.154.672 SDS/PE e CPF nº. 021.037.354-71, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a **INNOVARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS PLÁSTICAS EIRELI**, estabelecida à Rua Do Morro Verde, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.656.835/0001-53, neste ato representada pelo **Sra. Francisca Mariano de Moura**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliado à Travessa do Grupo, nº 146, Carmo – Região Rural, São José do Belmonte/PE, portador da cédula de identidade (RG) nº. 9.218.068-x SDS/PE e CPF nº. 220.711.804-53, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 36 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**1 DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual e insumos para higiene, desinfecção e de profilaxia para atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Palmares no tocante ao retorno das atividades escolares em todas as escolas e creches do município, e de prestação de serviços de educação, no âmbito das medidas adotadas pelo Município no enfrentamento da pandemia de COVID-19, causada pelo novo Corona vírus (SARS-Cov-2), conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 003/2021 - RP.**

**2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 003/2021 - RP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 004/2021**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado,

**3 DA VIGÊNCIA DA ATA**

FRANCISCA MARIANO DE MOURA  
CPF: 220.711.804-53



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 0

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

### 4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

- 4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 10 (dez) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Fundo Municipal de Educação dos Palmares;
- 4.3 A requisição de fornecimento dos materiais emitida pelo Fundo Municipal de Educação terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *email* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;
- 4.4 Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. Fundo Municipal de Educação se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Fundo Municipal de Educação, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.7 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Executiva Municipal de Educação, não representando para o Fundo Municipal a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.
- 4.8 Os materiais deverão ser entregues no **almoxarifado da Secretaria Executiva Municipal de Educação dos Palmares, situada na Praça Ismael Gouveia, 270, centro, Palmares - PE, CEP: 55540-000, Fone (81) 3662-1346, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min as 13h00min**, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.
- 4.9 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
- Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
  - Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e consequentemente aceitação.
- 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.12 O Fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação da Secretaria Executiva Municipal de Educação, pelo **período da**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01/2023

Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

**5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
- a) O fornecedor registrado apresentará a Secretaria Executiva Municipal de Educação, relatório com os fornecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
  - b) A Secretaria Executiva Municipal de Educação, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
  - c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do Item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

**6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 6.2 **DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):**

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Preço Estimado	Total Máximo Estimado
11	PROTETOR facial transparentes (face shield) Máscara De Proteção Facial Visela Proteção	600	Unidades	Própria	R\$ 4,20	R\$ 2.520,00
<b>Valor Global:</b>						<b>R\$ 2.520,00</b>

FRANCIKA MARINHO DE MOURA 22071180933



## 7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade Gestora: 104015 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Órgão Orçamentário: 15000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Unidade Orçamentária: 15001- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Função: 12 - Educação  
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental  
Programa: 1201 - Manutenção das Atividades Gerais do Ensino Fundamental  
Ação: 2.37  
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Gestora: 104015 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Órgão Orçamentário: 15000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Unidade Orçamentária: 15001- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Função: 12 - Educação  
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental  
Programa: 1206 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB Outros  
Ação: 2.37  
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

## 8 DA REVISÃO DE PREÇOS

- 8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93,

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

- 8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o Fundo Municipal convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

- 8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o Fundo Municipal poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

- 8.4. Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01



**9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
  - Houver razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Fundo Municipal de Educação dos Palmares.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

**11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fundo Municipal de Educação, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

- 12.1 O Fundo Municipal de Educação, obriga-se a:
- Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
  - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
  - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ee73b3bc-6cc3-48de-aede-c9c8a6483c4c

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01555

- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Educação dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

### 12. DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser fielmente executada pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 13.2 A fiscalização será exercida no interesse do Fundo Municipal de Educação e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
  - a) Definir como Gestora da ARP/Contrato da Secretaria Executiva Municipal de Educação o Sra. **Elizângela Maria das Neves Lopes**, Secretária Executiva Municipal de Educação dos Palmares.
  - b) Definir como fiscal da ARP/Contrato da Secretaria Executiva Municipal de Educação o Sra. **Ana Cristina Soares Monteiro**, Diretora do FME, portaria nº 006/2021.

### 13 DAS PENALIDADES

- 13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;
- 13.2.1 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:
  - a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
  - b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

FRANCISCA  
MANGRICO DE  
MOURA 220718  
1952



556  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01

- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

13.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

**14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

**15 DO FORO**

15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE, 12 de abril de 2021.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Elizângela Maria das Neves Lopes  
Secretária  
CPF: 021.037.354-71

**FORNECEDOR REGISTRADO:**

FRANCISCA MARIANO Assinado em nome digital por  
DE FRANCISCA MARIANO DE  
MOURA 22071180453 Data: 2021.04.12 10:22 -0300

Nome da empresa: **INNOVARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS PLÁSTICAS EIRELI**  
**CNPJ: 33.656.835/0001-53**  
**Representante Legal: Francisca Mariano de Moura**  
**CPF: 220.711.804-53**





Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://eccc.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ee73b3bc-6cc3-48de-aede-c928a6483c4c

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 012/2021 – CPL/FME.**

**Assinado digitalmente por:**  
FRANCISCO ADRIANO DA COSTA SOUZA  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<http://www.sicpro.gov.br/assinador-digital>

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual e insumos para higiene, desinfecção e de profilaxia para atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Palmares no tocante ao retorno das atividades escolares em todas as escolas e creches do município, e de prestação de serviços de educação, no âmbito das medidas adotadas pelo Município no enfrentamento da pandemia de COVID-19, causada pelo novo Corona vírus (SARS-Cov-2).

Aos 12 dias do mês de abril do ano de 2021, o Município dos Palmares, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **Fundo Municipal de Educação dos Palmares**, com sede na Praça Ismael Gouveia, nº. 270 – Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.608.720/0001-62, representado neste ato pelo Secretário Executivo Municipal de Educação, **Sra. Elizângela Maria das Neves Lopes**, brasileira, residente e domiciliado à Cônego Henrique Xavier, 536, Santa Luzia, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) nº. 5154672 SDS/PE e CPF nº. 021.037.354-71, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a **ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI**, estabelecida à Rua Tv Pedro Lino Aderaldo, inscrita no CNPJ sob o nº 10.462.477/0001-42, neste ato representada pelo **Sr. Francisco Adriano Costa Souza**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Vinte e Cinco de Março, nº 200, Apto 1903, Centro, Fortaleza/CE, portador da cédula de identidade (RG) nº. 2008098058840 SSP/CE e CPF nº. 881.351.013-68, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**1 DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual e insumos para higiene, desinfecção e de profilaxia para atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Palmares no tocante ao retorno das atividades escolares em todas as escolas e creches do município, e de prestação de serviços de educação, no âmbito das medidas adotadas pelo Município no enfrentamento da pandemia de COVID-19, causada pelo novo Corona vírus (SARS-Cov-2), conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 003/2021 - RP.**

**2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 003/2021 - RP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 004/2021**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

**3 DA VIGÊNCIA DA ATA**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01



Assinado digitalmente por:  
FRANCISCO ADRIANO DA COSTA SOUZA  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<http://www.w3.org.br/assinador-digital>

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze)** meses, a contar da assinatura.

**4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.**

- 4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 10 (dez)** dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Fundo Municipal de Educação dos Palmares;
- 4.3 A requisição de fornecimento dos materiais emitida pelo Fundo Municipal de Educação terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *email* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;
- 4.4 Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. Fundo Municipal de Educação se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Fundo Municipal de Educação, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.7 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Executiva Municipal de Educação, não representando para o Fundo Municipal a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.
- 4.8 Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Executiva Municipal de Educação dos Palmares, situada na Praça Ismael Gouveia, 270, centro, Palmares - PE, CEP: 55540-000, Fone (81) 3662-1346, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min as 13h00min, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.
- 4.9 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
  - b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e consequentemente aceitação.
- 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.12 O Fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação da Secretaria Executiva Municipal de Educação, pelo período de



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01/2016

Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses, com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Assinado digitalmente por:  
FRANCISCO ADRIANO DA COSTA SOUZA  
Seu autenticidade pode ser conferida no endereço:  
<http://www.serprio.gov.br/assinada/>

**5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
- a) O fornecedor registrado apresentará a Secretaria Executiva Municipal de Educação, relatório com os fornecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
  - b) A Secretaria Executiva Municipal de Educação, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
  - c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

**6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 6.2 **DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):**

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Preço Unitário	Total Máximo Estimado
6	TERMÔMETRO DIGITAL Termômetro Sensor Infravermelho Digital de Testa Medição de Temperatura	60	Unidades	BLUBOO	R\$ 53,12	R\$ 3.187,20
<b>Valor Global:</b>						<b>R\$ 3.187,20</b>



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://seccf.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ee73b3bc-6cc3-48de-aede-c988a6483c4c



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ee73b3bc-6cc3-48de-aede-c9c8a6483c4c

## 7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade Gestora: 104015 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Órgão Orçamentário: 15000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Unidade Orçamentária: 15001- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Função: 12 - Educação  
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental  
Programa: 1201 - Manutenção das Atividades Gerais do Ensino Fundamental  
Ação: 2.37  
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Assinado digitalmente por:  
FRANCISCO ADRIANO DA COSTA SOUZA  
Sua autenticidade pode ser confirmada em:  
<http://www.tcepe.gov.br/assina>

Unidade Gestora: 104015 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Órgão Orçamentário: 15000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Unidade Orçamentária: 15001- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Função: 12 - Educação  
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental  
Programa: 1206 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB Outros  
Ação: 2.37  
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

## 8 DA REVISÃO DE PREÇOS

- 8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

- 8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o Fundo Municipal convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

- 8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o Fundo Municipal poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

- 8.4. Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01



Assinado digitalmente por:  
FRANCISCO ARIANO DA COSTA SOUZA  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital/>

### 9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tomar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
  - c) Houver razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Fundo Municipal de Educação dos Palmares.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### 10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

### 11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fundo Municipal de Educação, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

### 12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 12.1 O Fundo Municipal de Educação, obriga-se a:
- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
  - b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
  - c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;



TERMO  
Assinado digitalmente por:  
FRANCISCO ADRIANO DA COSTA SOUZA

Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital/>

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01

- Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Educação dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços;
  - f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
  - g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
  - h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
  - i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
  - j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
  - k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

### 12. DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 13.2 A fiscalização será exercida no interesse do Fundo Municipal de Educação e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- a) Definir como Gestora da ARP/Contrato da Secretaria Executiva Municipal de Educação o Sra. **Elizângela Maria das Neves Lopes**, Secretária Executiva Municipal de Educação dos Palmares.
  - b) Definir como fiscal da ARP/Contrato da Secretaria Executiva Municipal de Educação o Sra. **Ana Cristina Soares Monteiro**, Diretora do FME, portaria nº 006/2021.

### 13 DAS PENALIDADES

- 13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;
- 13.2.1 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:
- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
  - b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://eccc.ce.gov.br/epf/validaDoc.seam> Código do documento: ee73b3bc-6cc3-48de-aede-c9c8a6483c4c

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01

**SERPRO**  
Assinado digitalmente por:  
FRANCISCO ADRIANO DA COSTA SOUZA  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;

- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

13.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

### 14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

### 15 DO FORO

15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE, 12 de abril de 2021.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Elizângela Maria das Neves Lopes  
Secretária

CPF: 021.037.354-71

Elizângela Maria das Neves Lopes  
Secretária Executiva - Fundação de  
Educação Municipal de Palmares  
Praça Ismael Gouveia, 270 - Palmares - PE  
CEP: 55.540-000

**FORNECEDOR REGISTRADO:**

Nome da empresa: a ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI

CNPJ: 10.462.477/0001-42

Representante Legal: Francisco Adriano Costa Souza

CPF: 881.351.013-68



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 013/2021 – CPL/FME.

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais Infantis, para atendimento das demandas, da Secretaria de Educação do Município de Palmares, e manutenção das Escolas e Creches da rede municipal de ensino.

Aos 13 (treze) dias do mês de abril do ano de 2021, o Município dos Palmares, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **Fundo Municipal de Educação dos Palmares**, com sede na Praça Ismael Gouveia, nº. 270 – Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.608.720/0001-62, representado neste ato pelo Secretária Executiva Municipal de Educação, **Sra. Elizângela Maria das Neves Lopes**, brasileira, residente e domiciliado à Rua Cônego Henrique Xavier, 536, Santa Luzia, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) nº. 5.154.672 SDS/PE e CPF nº. 021.037.354-71, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**; e de outro lado, a **UNHA & COR COSMÉTICOS EIRELI**, estabelecida a Rua Francisco Portugal, inscrita no CNPJ sob o nº 17.513.233/0002-71, neste ato representada pelo **Sr. José Ítalo de Jesus Santos**, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, residente e domiciliado(a) à Rua 156, nº 1, Conjunto Albano Franco, Nossa Senhora do Socorro/SE, portador da cédula de identidade (RG) nº. 34976841-SSP/PE e CPF nº. 057.563.885-08, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

### 1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais Infantis, para atendimento das demandas, da Secretaria de Educação do Município de Palmares, e manutenção das Escolas e Creches da rede municipal de ensino**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 008/2021 - RP.

### 2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 008/2021 - RP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 010/2021**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

### 3 DA VIGÊNCIA DA ATA

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

### 4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

- 4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

UNHA & COR COSMÉTICOS Assinado de forma digital por UNHA &  
EIRELI:17513233000271 COR COSMÉTICOS EIRELI:17513233000271  
Data: 2021.04.13 13:55:27 -03'00'





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01

- 4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Fundo Municipal de Educação dos Palmares;
- 4.3 A requisição de fornecimento dos materiais emitida pelo pelo Fundo Municipal de Educação dos Palmares terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *email* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;
- 4.4 Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Fundo Municipal se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Fundo Municipal, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.7 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Executiva Municipal de Educação, não representando para o Fundo Municipal a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.
- 4.8 Os materiais deverão ser entregues **Almoxarifado Central, situado a Praça Ismael Gouveia, 270, Centro, Palmares/PE, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações e quantidades solicitadas, se segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 17h00min, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.**
- 4.9 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
  - b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e consequentemente aceitação.
- 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.12 O Fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação da Secretaria Executiva Municipal de Educação, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

**5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

UNHA & COR COSMETICOS  
EIRELI:17513233000271

Assinado de forma digital por UNHA & COR  
COSME ICCS EIRELI 17513233000271  
Data: 2021.04.13 13:55:40 -03'00'



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01

- a) O fornecedor registrado apresentará a Secretaria Executiva Municipal de Educação, relatório com os fornecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
- b) A Secretaria Executiva Municipal de Educação, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

**6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 6.2 **DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Preço unitário	Total
1	LENÇOS UMEDECIDOS Não tecido, com dimensões 15x13 cm, cor branca, fragrância suave. A embalagem deverá conter: 75 unidades, identificação do produto, marca do fabricante, datas de fabricação e validade.	Unidades	550	FIESTA	4,90	R\$ 2.695,00
3	TESOURA PARA UNHAS Tamanho 9 cm, feita em aço inox. Possui lâmina curva para um corte mais preciso evitando que a unha enkrave.	Unidades	10	ORIGINAL LINE	11,50	R\$ 115,00
12	TOALHA DE MÃO - tamanho 50 x 40cm, de cor branca.	Unidades	20	VILTY CARE	1,89	R\$ 37,80
20	CREME PENTEAR INFANTIL - especificação Neutro 300ml. A embalagem deve contar externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro do Ministério da Saúde.	Unidades	288	ENEZA HAIR	13,80	R\$ 3.974,40

UNHA & COR COSMETICOS  
EIRELI:17513233000271

Assinado de forma digital por UNHA & COR  
COSMETICOS EIRELI:17513233000271  
Data: 2021.04.13 13:56:10 -03'00'



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01



22	HASTE FLEXIVEL - Especificação haste flexível com ponta de algodão, compactada nas extremidades, não estéril, medindo aproximadamente 8 cm. A embalagem deverá contar: 75 unidades, identificação do produto, composição, marca do fabricante, data de fabricação.	Unidades	144	NATHY	2,15	R\$ 309,60
<b>Valor Global:</b>						<b>R\$ 7.131,80</b>

**7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade Gestora: 104015 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Órgão Orçamentário: 15000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Unidade Orçamentária: 15001- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Função: 12 - Educação  
Subfunção: 365 - Ensino Infantil  
Ação: 2.46 - Manutenção das Atividades Gerais de Ensino Infantil  
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Gestora: 104015 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Órgão Orçamentário: 15000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Unidade Orçamentária: 15001- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Função: 12 - Educação  
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental  
Ação: 2.92 - Manutenção do Ensino Fundamental -FUNDEB OUTROS  
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

**8 DA REVISÃO DE PREÇOS**

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o Fundo Municipal convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o Fundo Municipal poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

UNHA & COR COSMETICOS  
EIRELI:17513233000271

Assinado eletronicamente por: UNHA & COR  
COSMETICOS EIRELI:17513233000271  
Data: 2021.04.13 13:37:24 -0300'

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epm/atividadeDoc.seam> Código do documento: ee73b3bc-6cc3-48de-aede-c9c8a6483c4c



8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

- 8.4. Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tomar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
  - c) Houver razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Fundo Municipal de Educação dos Palmares.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## 10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

## 11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fundo Municipal de Educação dos Palmares, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

## 12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

UNHA & COR COSMETICOS Assinado de forma digital por UNHA &  
EIRELI:17513233000271 COR COSMETICOS EIRELI:17513233000271  
Dados: 2021.04.13 13:57:37 -03'00'



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01



12.1 O Fundo Municipal de Educação, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Educação ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

13- DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

13.1. Durante a vigência do contrato/Ata, fica designado a servidora **Ana Cristina Soares Monteiro**, portaria nº 06/2021, como gestora do contrato, e o servidor **Elenildo B. de Oliveira**, matrícula 04133510059, como fiscal, que será responsável pelo acompanhamento da evolução do contrato.

13 DAS PENALIDADES

14.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

13.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;

UNHA & COR COSMETICOS  
EIRELI:17513233000271

Assinado de forma digital por UNHA &  
COR COSMETICOS EIRELI:17513233000271  
Dados: 2021.04.13 13:59:11 -03'00'



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: ce73b3bc-6cc3-48de-aede-c9c8a6483c4c

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01

341  
MUNICÍPIO DE PALMARES

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no Instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

13.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

**14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

**15 DO FORO**

16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE, 13 de abril de 2021.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

*Eizangela Maria das Neves Lopes*  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 Eizangela Maria das Neves Lopes  
 Secretária  
 CPF: 021.037.354-71

Eizangela Maria das Neves Lopes  
 Secretária Executiva Municipal de  
 Educação Potiana GP 10/2021  
 Prefeitura Municipal dos Palmares  
 Estado de Pernambuco

**FORNECEDOR REGISTRADO:**

**UNHA & COR COSMETICOS** Assinado de forma digital por UNHA &  
**EIRELI:17513233000271** COR COSMETICOS EIRELI:17513233000271  
 Dados: 2021.04.13 14:00:08 -03'00'

**Nome da empresa: UNHA & COR COSMÉTICOS EIRELI**  
**CNPJ: 17.513.233/0002-71**  
**Representante Legal: José Itallo de Jesus Santos**  
**CPF: 057.563.885-08**



342  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 014/2021 – CPL/FME.

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais Infantis, para atendimento das demandas, da Secretaria de Educação do Município de Palmares, e manutenção das Escolas e Creches da rede municipal de ensino.

Aos 13 (treze) dias do mês de abril do ano de 2021, o Município dos Palmares, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **Fundo Municipal de Educação dos Palmares**, com sede na Praça Ismael Gouveia, nº. 270 – Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.608.720/0001-62, representado neste ato pelo Secretária Executiva Municipal de Educação, **Sra. Elizangela Maria das Neves Lopes**, brasileira, residente e domiciliado à Rua Cônego Henrique Xavier, 536, Santa Luzia, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) nº. 5.154.872 SDS/PE e CPF nº. 021.037.354-71, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, estabelecida a Rua Ary Barroso, inscrita no CNPJ sob o nº 17.238.558/0001-02, neste ato representada pelo **Sr. Joselito de Barros Souto**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado(a) à Rua Ary Barroso, nº 206, Santo Antônio, Garanhuns/PE, portador da cédula de identidade (RG) nº. 321970-9 SDS/PE e CPF nº. 527.220.904-49, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**1 DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais Infantis, para atendimento das demandas, da Secretaria de Educação do Município de Palmares, e manutenção das Escolas e Creches da rede municipal de ensino**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 008/2021 - RP.

**2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 008/2021 - RP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 010/2021**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

**3 DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

**4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.**

4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

MASTER  
DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS  
LTDA:17238558000102

Assinado de forma digital por  
MASTER DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS LTDA:17238558000102  
Dados: 2021.06.11 15:14:20 -03'00'



343  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01**

- 4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Fundo Municipal de Educação dos Palmares;
- 4.3 A requisição de fornecimento dos materiais emitida pelo pelo Fundo Municipal de Educação dos Palmares terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *email* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min às 13h00min;
- 4.4 Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Fundo Municipal se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Fundo Municipal, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.7 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Executiva Municipal de Educação, não representando para o Fundo Municipal a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.
- 4.8 Os materiais deverão ser entregues **Almoxarifado Central, situado a Praça Ismael Gouveia, 270, Centro, Palmares/PE, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações e quantidades solicitadas, se segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 17h00min**, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.
- 4.9 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
- b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e consequentemente aceitação.
- 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.12 O Fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação da Secretaria Executiva Municipal de Educação, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

**5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

MASTER  
DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS  
LTDA:17238558000102

Assinado de forma digital  
por MASTER DISTRIBUIDORA  
DE PRODUTOS  
LTDA:17238558000102  
Dados: 2021.06.11 15:14:32  
-03'00'





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01

- a) O fornecedor registrado apresentará a Secretaria Executiva Municipal de Educação, relatório com os fornecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
- b) A Secretaria Executiva Municipal de Educação, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

**6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Preço unitário	Total
2	CREME CONTRA ASSADURAS DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; 45g; POSSUI UMA TEXTURA DE FÁCIL APLICAÇÃO E REMOÇÃO A CADA TROCA DE FRALDAS.	Unidades	40	BABYMED	9,50	R\$ 380,00
4	ESCOVA DE CABELO PARA BEBÊ Cerdas macias fabricado com material atóxico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro do Ministério da Saúde.	Unidades	20	PEPITA	7,00	R\$ 140,00
5	ESCOVA DENTAL INFANTIL Fabricado com cerdas de nylon macias. Aprovado pelo INMETRO. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro do Ministério da Saúde.	Unidades	180	SORRISO	1,10	R\$ 198,00

MASTER  
DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS

Assinado de forma digital por  
MASTER DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS  
LTDA-1723855800102



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01

345  
Município de Palmares - PE

6	CREME DENTAL INFANTIL- Neutro de 90g . A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro do Ministério da Saúde.	Unidades	750	SORRISO	2,90	R\$ 2.175,00
7	CHUPETAS - Conforme a elaboração de normas para o segmento, tais como: ABNT NBR 10334:2003. Isento de bisfenol A, tampa higiênica, que pode ser esterilizada.	Unidades	20	KUKA	4,90	R\$ 98,00
8	PRENDEDOR DE CABELO - Em elástico, pacote com 50 unid.	Unidades	5	RICCA	2,20	R\$ 11,00
9	MORDEDORES - Conforme a elaboração das normas para o segmento, tais como: ABNT NBR 10334:2003. Isento de bisfenol A, tampa higiênica, que pode ser esterilizada.	Unidades	20	KUKA	9,60	R\$ 192,00
10	ALGODÃO HIDRÓFILO - De 100g, em camadas contínuas em formato de bola. O algodão deverá apresentar aspecto macio, boa absorção, ausência de grumos ou qualquer impureza, ser inodoro, de cor branca (no mínimo 80% de brancura)	Unidades	10	NATHY	4,90	R\$ 49,00
11	SABONETE EM BARRA - Infantil, peso de 90g, embalados individualmente em plástico atóxico, fragrância suave.	Unidades	216	XUXINHA	1,30	R\$ 280,80
13	SHAMPOO INFANTIL NEUTRO - Ideal para crianças para não causar irritação no olhos. Frasco com 350 ml.	Unidades	300	XUXINHA	7,50	R\$ 2.250,00
14	PERFUME INFANTIL - Dermatologicamente testada e hipoalérgica fragrância cheiro de bebê 400ml.	Unidades	75	XUXINHA	18,50	R\$ 1.387,50
15	CREME HIDRATANTE - Creme infantil hidratante com características especiais da pele da criança, proporcionando uma hidratação prolongada, auxilia na restauração da barreira protetora da pele. Com ativos naturais, é hipoalérgico tem ausência de fragrância, corantes e parabenos na formulação.	Unidades	20	HIDRABABY	10,50	R\$ 210,00
16	TROCADOR DE FRALDAS - Trocador confeccionado com 100% algodão todo plastificado na parte interna, facilitando assim a limpeza. tamanho na parte que troca o bebê medindo 63 cm de altura e 30 cm de comprimento.	Unidades	4	INCOMFRAL	28,50	R\$ 114,00
17	BANHEIRA PARA BEBÊ - Confeccionada em plástico. Cantos arredondados, com amplo espaço interno. Locais apropriados para colocar sabonete e esponja. Tamanho: 20 x 45 x 77 cm.	Unidades	4	PLASÚTIL	52,80	R\$ 211,20
18	TOALHAS DE CAPUZ - Toalha de banho infantil com capuz 90 x 50 cm de cor branca.	Unidades	20	SÃO LUIS	19,50	R\$ 390,00

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: [https://edictos.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam?codigo\\_documento=ee73d9bc-6cc3-48de-ae0c-0988d643844c](https://edictos.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam?codigo_documento=ee73d9bc-6cc3-48de-ae0c-0988d643844c)

MASTER  
DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS

Assinado de forma digital  
por MASTER DISTRIBUIDORA  
DE PRODUTOS  
LTDA:17238558000102



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01**

19	CHOCALHOS - Lavável, atóxico e muito resistente. Indicado para crianças acima de 0 meses. BPA free (não conter Bisfenol-A)	Unidades	10	LOLLY	12,60	R\$	126,00
21	PENTE FINO - em plástico de 30cm.	Unidades	10	SANTA CLARA	1,45	R\$	14,50
23	SHAMPOO PARA PIOLHOS - Shampoo infantil para piolhos, ideal para crianças, não causar irritação nos olhos.	Unidades	10	DELTAMETRIL	11,00	R\$	110,00
24	SABONETE LIQUIDO - Aspecto físico viscoso, com fragrância de ervva doce, para higienização e hidratação da pele. Frasco com 400ml.	Unidades	108	BECKER	5,00	R\$	540,00
25	MAMADEIRA - Conforme a elaboração de normas para o segmento, tais como: ABNT NBR 10334:2003. Isento de bisfenol A, tampa higiênica, que pode ser esterelizada.	Unidades	20	KUKA	20,13	R\$	402,60
<b>Valor Global:</b>						<b>R\$</b>	<b>9.229,60</b>

**7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade Gestora: 104015 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Órgão Orçamentário: 15000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Unidade Orçamentária: 15001- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Função: 12 - Educação  
Subfunção: 365 - Ensino Infantil  
Ação: 2.46 - Manutenção das Atividades Gerais de Ensino Infantil  
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Gestora: 104015 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Órgão Orçamentário: 15000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Unidade Orçamentária: 15001- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Função: 12 - Educação  
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental  
Ação: 2.92 - Manutenção do Ensino Fundamental -FUNDEB OUTROS  
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

**8 DA REVISÃO DE PREÇOS**

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

MASTER  
DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS  
LTDA:17238558000102

Assinado de forma digital por  
MASTER DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS  
LTDA:17238558000102  
Data: 2021.06.11 15:15:00  
-0300

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARROLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: https://pcc.te.pb.gov.br/epi/validaDocumento.htm?CodigoDocumento=ee73b3bc-6cc3-48de-aede-c9c8a6483c4c



347

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01

- 8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o Fundo Municipal convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o Fundo Municipal poderá:
- 8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;
- 8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.4. Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
  - Houver razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Fundo Municipal de Educação dos Palmares.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### 10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

### 11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fundo Municipal de Educação dos Palmares, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

MASTER  
DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS

LTD.A-17238558000102

Assinado de forma digital por  
MASTER DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS  
LTD.A-17238558000102  
Data: 2021.06.11 15:15:11



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01

- 11.5 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

### 12. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 O Fundo Municipal de Educação, obriga-se a:

- Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Educação ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

### 13- DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

13.1. Durante a vigência do contrato/Ata, fica designado a servidora **Ana Cristina Soares Monteiro**, portaria nº 06/2021, como gestora do contrato, e o servidor **Elenildo B. de Oliveira**, matrícula 04133510059, como fiscal, que será responsável pelo acompanhamento da evolução do contrato.

### 13 DAS PENALIDADES

- 14.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;
- 13.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:
- Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

MASTER  
DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS  
LTD.A:17238558000102

Assinado de forma digital por  
MASTER DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS LTD.A:17238558000102  
Data: 2021.06.11 15:14:21 -0500'



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01**

- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

13.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

**14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

**15 DO FORO**

16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE, 13 de abril de 2021.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

*Elizangela Maria das Neves Lopes*  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Elizangela Maria das Neves Lopes  
Secretária  
CPF: 021.087.354-71

**MASTER**  
**DISTRIBUIDORA DE**  
**PRODUTOS**  
**LTDA:17238558000**  
**102**

Assinado de forma digital  
por MASTER  
DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS  
LTDA:17238558000102  
Dados: 2021.06.11 15:15:38  
-03'00

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: https://tce.tce-pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: ee73b3bc-6cc3-48de-aede-c9c8a6483c4c



### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01

FORNECEDOR REGISTRADO:



**Nome da empresa:** MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA  
**CNPJ:** 17.238.558/0001-02  
**Representante Legal:** Joselito de Barros Souto  
**CPF:** 527.220.904-49

MASTER  
DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS  
LTDA:17238558000102

Assinado de forma digital por  
MASTER DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS  
LTDA:17238558000102  
Dados: 2021.06.11 15:15:47  
-03'00'



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://eicfitec.pe.gov.br/epf/validaDoc.seam> Código do documento: ee73b3bc-6cc3-48de-aede-c9c8a6483c4e



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://etec.tce-pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: ee73b5bc-6cc3-48de-ae4e-c9c8d6483c4c

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 015/2021 – CPL/FME.

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais Infantis, para atendimento das demandas, da Secretaria de Educação do Município de Palmares, e manutenção das Escolas e Creches da rede municipal de ensino.

Aos 13 (treze) dias do mês de abril do ano de 2021, o Município dos Palmares, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **Fundo Municipal de Educação dos Palmares**, com sede na Praça Ismael Gouveia, nº. 270 – Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.608.720/0001-62, representado neste ato pelo Secretária Executiva Municipal de Educação, **Sra. Elizângela Maria das Neves Lopes**, brasileira, residente e domiciliado à Rua Cônego Henrique Xavier, 536, Santa Luzia, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) nº. 5.154.672 SDS/PE e CPF nº. 021.037.354-71, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**; e de outro lado, a BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, estabelecida a Rua Diogo Leite, inscrita no CNPJ sob o nº 33.330.526/0001-99, neste ato representada pelo **Sra. Raíssa Rabelo Ferreira**, brasileira, solteiro, empresária, residente e domiciliado(a) à Av. Dr. José Sampáio Luz, nº 267, aptº 0104, Ponta Verde, Maceió/AL, portador da cédula de identidade (RG) nº. 4007225-8 SDS/AL e CPF nº. 136.619.254-07, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

### 1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais Infantis, para atendimento das demandas, da Secretaria de Educação do Município de Palmares, e manutenção das Escolas e Creches da rede municipal de ensino**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 008/2021 - RP.

### 2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 008/2021 - RP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 010/2021**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

### 3 DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

### 4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com

BE DISTRIBUIDORA  
DE PRODUTOS  
EIRELI  
CNPJ: 33.330.526/0001-99  
01/99





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validaDoc>; sesam Código do documento: ce773b3bc-6cc3-48de-aede-c9c8d6483c4c

as normas estabelecidas pelo Fundo Municipal de Educação dos Palmares;

- 4.3 A requisição de fornecimento dos materiais emitida pelo pelo Fundo Municipal de Educação dos Palmares terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *email* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;
- 4.4 Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Fundo Municipal se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Fundo Municipal, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.7 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Executiva Municipal de Educação, não representando para o Fundo Municipal a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.
- 4.8 Os materiais deverão ser entregues **Almoxarifado Central, situado a Praça Ismael Gouveia, 270, Centro, Palmares/PE, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações e quantidades solicitadas, se segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 17h00min, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.**
- 4.9 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
  - a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
  - b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e consequentemente aceitação.
- 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.12 O Fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação da Secretaria Executiva Municipal de Educação, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

## 5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
  - a) O fornecedor registrado apresentará a Secretaria Executiva Municipal de Educação, relatório com os fornecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: https://etce.tce-pe.gov.br/ppv/validadoc/seam Código do documento: ce73b3bc-6cc3-48de-aede-c9c8d6483c4c

- b) A Secretaria Executiva Municipal de Educação, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

**6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 6.2 **DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Preço unitário	Total
26	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XXG - Tamanho XXG - Cobertura de transfer layer e gel super absorvente com elástico nas pernas.	Unidades	20800	HIPOPÓ	0,88	R\$ 18.304,00
27	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL M - Tamanho M - Cobertura transfer layer e gel super absorvente com elástico nas pernas.	Unidades	18200	HIPOPÓ	0,58	R\$ 10.556,00
28	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL G - Tamanho G - Cobertura transfer layer e gel super absorvente com elástico nas pernas.	Unidades	18200	HIPOPÓ	0,80	R\$ 14.560,00
29	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XG - Tamanho - XG Cobertura de transfer layer e gel super absorvente com elástico nas pernas.	Unidades	20800	HIPOPÓ	0,70	R\$ 14.560,00
<b>Valor Global:</b>						<b>R\$ 57.980,00</b>

**7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

ME  
INSTRUMENTO  
DE PRODUTO  
FRENTE ORÇAMENTÁRIO  
00100



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: ce73b3bc-6cc3-48de-aede-c9c8d6483c4e

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 003

- 7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade Gestora: 104015 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Órgão Orçamentário: 15000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Unidade Orçamentária: 15001- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Função: 12 - Educação  
Subfunção: 365 - Ensino Infantil  
Ação: 2.46 - Manutenção das Atividades Gerais de Ensino Infantil  
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Gestora: 104015 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Órgão Orçamentário: 15000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Unidade Orçamentária: 15001- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Função: 12 - Educação  
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental  
Ação: 2.92 - Manutenção do Ensino Fundamental -FUNDEB OUTROS  
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

### 8 DA REVISÃO DE PREÇOS

- 8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

- 8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o Fundo Municipal convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

- 8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o Fundo Municipal poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

- 8.4. Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

III  
DISTRIBUIDORA  
DE PRODUTOS  
EIRELI-333652  
0000199

Autenticidade do Documento  
Assinado por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Data: 11/03/2024 11:44:18  
Assinado em: 11/03/2024 11:44:18



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
  - c) Houver razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Fundo Municipal de Educação dos Palmares.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## 10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

## 11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fundo Municipal de Educação dos Palmares, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anomalia que verificar quando do fornecimento;
- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 **A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;**
- 11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

## 12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 12.1 O Fundo Municipal de Educação, obriga-se a:
- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
  - b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
  - c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
  - d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;

SE  
DISTRIBUIDORA  
DE PRODUTOS  
EIREL:333305260  
00199

Assinado de forma  
digital por DE  
DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS  
SERIAL:3333052600199  
Data: 2017.04.18  
11:46:11 -0300



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: ee73b30c-6cc3-48de-aede-c9c8d6483c4c

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01

- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Educação ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

### 13- DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

13.1. Durante a vigência do contrato/Ata, fica designado a servidora **Ana Cristina Soares Monteiro**, portaria nº 06/2021, como gestora do contrato, e o servidor **Elenildo B. de Oliveira**, matrícula 04133510059, como fiscal, que será responsável pelo acompanhamento da evolução do contrato.

### 13 DAS PENALIDADES

14.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

13.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

13.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

RE: Acordo de lote  
DISTRIBUIDORA Ata de Registro de Preços nº 06/2021  
DE PRODUTOS PREÇO  
EPAL133320526 PREÇO  
2021/01 11/03/2021



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: ce73b3bc-6cc3-48de-aede-c9c8a6483c4c

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01

13.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

### 14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

### 15 DO FORO

16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforma, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE, 13 de abril de 2021.

#### ÓRGÃO GERENCIADOR:

  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Elizângela Maria das Neves Lopes  
Secretária  
CPF/ 021.037.354-71

#### FORNECEDOR REGISTRADO:

BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  
Assinado de forma digital por BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  
EIRELI:333305260001-99  
Data: 2021.04.13 11:47:13  
4797

Nome da empresa: BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI  
CNPJ: 33.330.526/0001-99  
Representante Legal: Raíssa Rabelo Ferreira  
CPF: 136.619.254-07



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: ee73b30c-6cc3-48de-aede-c9e8a6483c4c

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 016/2021 – CPL/FME.**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de Material de Limpeza, Higiene e Descartáveis, a fim de atender às necessidades da sede da Secretaria de Educação, bem como de todas as Escolas e Creches da rede municipal de ensino de Palmares.

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de abril do ano de 2021, o Município dos Palmares, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **Fundo Municipal de Educação dos Palmares**, com sede na Praça Ismael Gouvêa, nº. 270 – Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.608.720/0001-62, representado neste ato pelo Secretário Executivo Municipal de Educação, **Sra. Elizangela Maria das Neves Lopes**, brasileira, residente e domiciliado à Rua Cônego Henrique Xavier 536, Santa Luzia, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) nº. 5.154.672 SDS/PE e CPF nº. 021.037.354-71, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**; e de outro lado, a **ARTEMISIA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA**, estabelecida a Av. Edson de Lira Paula, inscrita no CNPJ sob o nº 37.220.733/0001-41, neste ato representada pelo(a) **Sr(a). Mavia Raniely Alves dos Santos**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliado(a) à Rua Professor José Candido Silva, 106, Nova Palmares, Palmares/PE, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº. 7.743.641 SDS/PE e CPF nº. 071.627.174-54, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que omitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**1 DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para eventual aquisição de Material de Limpeza, Higiene e Descartáveis**, a fim de atender às necessidades da sede da Secretaria de Educação, bem como de todas as Escolas e Creches da rede municipal de ensino de Palmares, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 007/2021 - RP.

**2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 007/2021 - RP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 009/2021**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

**3 DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

**4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.**

4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 08 (oito) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01

- 4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Fundo Municipal de Educação dos Palmares;
- 4.3 A requisição de fornecimento dos materiais emitida pelo pelo Fundo Municipal de Educação dos Palmares terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por email ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;
- 4.4 Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Fundo Municipal se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Fundo Municipal, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.7 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Executiva Municipal de Educação, não representando para o Fundo Municipal a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.
- 4.8 Os materiais deverão ser entregues **Almoxarifado Central, situado a Praça Ismael Gouveia, 270, Centro, Palmares/PE, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações e quantidades solicitadas, se segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 17h00min, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.**
- 4.9 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
- b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e consequentemente aceitação.
- 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos,
- 4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.12 O Fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação da Secretaria Executiva Municipal de Educação, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

**5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validadoc>;seam Código do documento: ce73b3bc-6cc3-48de-aede-c9c8a6483c4c

- a) O fornecedor registrado apresentará a Secretaria Executiva Municipal de Educação, relatório com os fornecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
- b) A Secretaria Executiva Municipal de Educação, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

**6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 6.2 **DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):**

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Preço unitário	Total
1	Água Sanitária - Embalagem de 01 litro. Composição: Hipoclorito de Sódio, Cloreto de Sódio e Água. Teor de Cloro Ativo. Com	1200	Litros	LIMPA MAIS	1,15	R\$ 1.380,00
31	Álcool -Gel, Em solução a 70% 500ml	1200	Unidades	LIMPA MAIS	4,41	R\$ 5.292,00
35	AMACIANTE COM 2 LITROS, AMACIA AS ROUPAS E AS TORNA MAIS FÁCEIS DE PASSAR	80	Potes	LIMPA MAIS	3,28	R\$ 262,40
<b>Valor Global:</b>						<b>R\$ 6.934,40</b>

**7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 541/A  
01



Unidade Gestora: 104015 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Órgão Orçamentário: 15000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Unidade Orçamentária: 15001- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Função: 12 - Educação  
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental  
Programa: 1201 - Manutenção das Atividades Gerais de Ensino Fundamental  
Ação: 2.32  
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Gestora: 104015 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Órgão Orçamentário: 15000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Unidade Orçamentária: 15001- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Função: 12 - Educação  
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental  
Ação: 2.31 - Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Educação  
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

## 8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o Fundo Municipal convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o Fundo Municipal poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

8.4. Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01



- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
  - c) Houver razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Fundo Municipal de Educação dos Palmares.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## 10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

## 11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fundo Municipal de Educação dos Palmares, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

## 12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 12.1 O Fundo Municipal de Educação, obriga-se a:
- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
  - b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
  - c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
  - d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01

- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Educação ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

### 13- DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

13.1. Durante a vigência do contrato/Ata, fica designado a servidora **Ana Cristina Soares Monteiro**, portaria nº 06/2021, como gestora do contrato, e o servidor **Elenildo B. de Oliveira**, matrícula 04133510059, como fiscal, que será responsável pelo acompanhamento da evolução do contrato.

### 13 DAS PENALIDADES

14.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

13.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

13.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ee73b3bc-6cc3-48de-aede-c9c8a6483c4c

13.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

**14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

**15 DO FORO**

16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE, 16 de abril de 2021.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Elizângela Maria das Neves Lopes  
Secretária  
CPF: 021.037.354-71



**FORNECEDOR REGISTRADO:**

ARTEMISIA COMERCIO DE	Assinado de forma digital por
MATERIAIS E SERVICOS DE	ARTEMISIA COMERCIO DE MATERIAIS E
LIM:37220733000141	SERVICOS DE LIM:37220733000141
Nome da empresa: ARTEMISIA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	Dados: 2021.04.20 18:25:11 -03'00'
CNPJ: 37.220.733/0001-41	
Representante Legal: Mavia Raniely Alves dos Santos	
CPF: 071.627.174-54	



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01



ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 017/2021 – CPL/FME.

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de Material de Limpeza, Higiene e Descartáveis, a fim de atender às necessidades da sede da Secretaria de Educação, bem como de todas as Escolas e Creches da rede municipal de ensino de Palmares.

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de abril do ano de 2021, o Município dos Palmares, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **Fundo Municipal de Educação dos Palmares**, com sede na Praça Ismael Gouveia, nº 270 – Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.608.720/0001-62, representado neste ato pelo Secretário Executivo Municipal de Educação, **Sra. Elizangela Maria das Neves Lopes**, brasileira, residente e domiciliado à Rua Cônego Henrique Xavier 536, Santa Luzia, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) nº 32.197.09 SDS/PE e CPF nº 021.037.354-71, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro lado, a MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, estabelecida a Rua Ary Barroso, inscrita no CNPJ sob o nº 17.238.558/0001-02, neste ato representada pelo(a) **Sr. Joselito de Barros Souto**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Ary Barroso, 206, Santo Antônio, Garanhuns/PE, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº 35620048 SEDS/AL e CPF nº 527.220.904-49, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**1 DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para eventual aquisição de Material de Limpeza, Higiene e Descartáveis, a fim de atender às necessidades da sede da Secretaria de Educação, bem como de todas as Escolas e Creches da rede municipal de ensino de Palmares**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2021 - RP.

**2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2021 - RP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº 009/2021**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

**3 DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

**4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.**

4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 08 (oito) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01

- 4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Fundo Municipal de Educação dos Palmares;
- 4.3 A requisição de fornecimento dos materiais emitida pelo pelo Fundo Municipal de Educação dos Palmares terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *email* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;
- 4.4 Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Fundo Municipal se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Fundo Municipal, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.7 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Executiva Municipal de Educação, não representando para o Fundo Municipal a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.
- 4.8 Os materiais deverão ser entregues **Almoxarifado Central, situado a Praça Ismael Gouvêa, 270, Centro, Palmares/PE, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações e quantidades solicitadas, se segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 17h00min**, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.
- 4.9 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
- Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
  - Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e consequentemente aceitação.
- 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.12 O Fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação da Secretaria Executiva Municipal de Educação, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

## 5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01

- a) O fornecedor registrado apresentará a Secretaria Executiva Municipal de Educação, relatório com os fornecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
- b) A Secretaria Executiva Municipal de Educação, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.
- 6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 6.2 **DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):**

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Preço unitário	Total
4	CLORO, INDICADO PARA LIMPEZA EM GERAL, TEOR DE CLORO ATIVO A 12%, EMBALAGEM DE 05 LITROS	300	Unidades	CLORITO	7,30	R\$ 2.190,00
7	Sabão em Barra, Glicerinado, neutro, pacote de 1 kg com 5 unidades de 200g cada.	200	Pacotes	JARAGUÁ	4,45	R\$ 890,00
21	Copo Descartável, De plástico resistente para água, capacidade de 180ml, pacote com 100 unidades.	600	Unidades	CRISTALCOPOS	2,97	R\$ 1.782,00
26	PASTILHA, PARA BANHEIRO COM AROMA DE PINHO, FLORAL OU LAVANDA, COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA - CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO, MARCA DO	2500	Unidades	LIPEX	0,95	R\$ 2.375,00





**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01**

	FABRICANTE, DATA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO.					
30	Alcool Etílico Hidratado, 70º, para uso doméstico fresco c/1000 ml.	1200	Litros	CIBER	5,70	R\$ 6.840,00
33	ESPANADOR DE PÓ EM FIBRA LIMPA POEIRA DE MÓVEIS COM 42 CM.	70	Unidades	CRISTAL	18,00	R\$ 1.260,00
37	TAPETE SANITIZANTE: Tapete sanitizante - 100% de proteção contra vírus e bactérias produzido em vinil PVC tem formato 38x58 cm não mancha, possui bordas vendada que impede o vazamento de líquidos espessura de 6 mm e antiaderente e anti - chama.	60	Unidades	SÃO LUIS	45,80	R\$ 2.748,00
<b>Valor Global:</b>						<b>R\$ 18.085,00</b>

**7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade Gestora: 104015 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Órgão Orçamentário: 15000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Unidade Orçamentária: 15001- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Função: 12 - Educação  
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental  
Programa: 1201 - Manutenção das Atividades Gerais de Ensino Fundamental  
Ação: 2.32  
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Gestora: 104015 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Órgão Orçamentário: 15000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Unidade Orçamentária: 15001- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Função: 12 - Educação  
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental  
Ação: 2.31 - Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Educação  
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

**8 DA REVISÃO DE PREÇOS**

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal convocará o licitante registrado.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01**

visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o Fundo Municipal convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o Fundo Municipal poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

8.4. Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- c) Houver razões de interesse público.

9.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Fundo Municipal de Educação dos Palmares.

9.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## 10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

## 11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1. Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

11.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

11.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fundo Municipal de Educação dos Palmares, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01

órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;

- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

### 12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 O Fundo Municipal de Educação, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Educação ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

### 13- DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

13.1. Durante a vigência do contrato/Ata, fica designado a servidora **Ana Cristina Soares Monteiro**, portaria nº 06/2021, como gestora do contrato, e o servidor **Elenildo B. de Oliveira**, matrícula 04133510059, como fiscal, que será responsável pelo acompanhamento da evolução do contrato.

### 13 DAS PENALIDADES

- 14.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01



13.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero virgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

13.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

#### 14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

#### 15 DO FORO


16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE, 16 de abril de 2021.

#### ÓRGÃO GERENCIADOR:

  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Elizângela Maria das Neves Lopes  
Secretária  
CPF: 021.037.354-71

  
Elizângela Maria das Neves Lopes  
Secretária Executiva Municipal de  
Educação Patana CP 10/2021  
Prefeitura Municipal dos Palmares  
Estado de Pernambuco





PREFEITURA DOS  
**PALMARES**  
A ESPERANÇA SE RENOVA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FM



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01

### FORNECEDOR REGISTRADO:

Nome da empresa: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA  
CNPJ: ~~13.238.558/0001-02~~  
Representante Legal: Joselito de Barros Souto  
CPF: ~~527.220.904-49~~

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: ee73b3bc-6cc3-48de-aede-c9c8a6483c4c



ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 018/2021 – CPL/FME.

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de Material de Limpeza, Higiene e Descartáveis, a fim de atender às necessidades da sede da Secretaria de Educação, bem como de todas as Escolas e Creches da rede municipal de ensino de Palmares.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril do ano de 2021, o Município dos Palmares, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **Fundo Municipal de Educação dos Palmares**, com sede na Praça Ismael Gouvêa, nº 270 – Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.608.720/0001-62, representado neste ato pelo Secretário Executivo Municipal de Educação, **Sra. Elizângela Maria das Neves Lopes**, brasileira, residente e domiciliado à Rua Cônego Henrique Xavier 536, Santa Luzia, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) nº 3219709 SDS/PE e CPF nº 021.037.354-71, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a MIL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, estabelecida a Rua São Silvestre, inscrita no CNPJ sob o nº 34.351.431/0001-14, neste ato representada pelo(a) **Sra. Josefa Maria da Silva**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada à Rua Rio Xingu, 305, Ibura, Recife/PE, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº 7.653.246 – SSP/PE e CPF nº 080.833.564-25, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

## 1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para eventual aquisição de Material de Limpeza, Higiene e Descartáveis, a fim de atender às necessidades da sede da Secretaria de Educação, bem como de todas as Escolas e Creches da rede municipal de ensino de Palmares**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 007/2021 - RP.

## 2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 007/2021 - RP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 009/2021**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

## 3 DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

## 4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 08 (oito) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01

- 4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Fundo Municipal de Educação dos Palmares;
- 4.3 A requisição de fornecimento dos materiais emitida pelo Fundo Municipal de Educação dos Palmares terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *email* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;
- 4.4 Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Fundo Municipal se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Fundo Municipal, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.7 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Executiva Municipal de Educação, não representando para o Fundo Municipal a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados;
- 4.8 Os materiais deverão ser entregues **Almoxarifado Central, situado a Praça Ismael Gouveia, 270, Centro, Palmares/PE, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações e quantidades solicitadas, se segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 17h00min**, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.
- 4.9 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
  - b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e conseqüentemente aceitação.
- 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.12 O Fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação da Secretaria Executiva Municipal de Educação, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

**5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://eccc.tce-pe.gov.br/gpp/validadoc.seam> Código do documento: ee73b3bc-6cc3-48de-acde-c9c8b648334c



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://efce.tce-pe.gov.br/pp/validadoc.seam> Código do documento: ee73b3bc-6cc3-48de-adee-c9c86f483c4c

557  
Fis II

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01

- a) O fornecedor registrado apresentará a Secretaria Executiva Municipal de Educação, relatório com os fornecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
  - b) A Secretaria Executiva Municipal de Educação, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
  - c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

### 6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

#### 6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Preço unitário	Total
6	Sabonete Líquido, Suave e peroxidado para utilização em saboneteira dosadora biodegradável 5 L	300	Unidades	I.MAIS	11,95	R\$ 3.585,00
<b>Valor Global:</b>						<b>R\$ 3.585,00</b>

### 7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade Gestora: 104015 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
 Órgão Orçamentário: 15000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
 Unidade Orçamentária: 15001- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
 Função: 12 - Educação  
 Subfunção: 361 - Ensino Fundamental  
 Programa: 1201 - Manutenção das Atividades Gerais de Ensino Fundamental





**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01**

Ação: 2.32  
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Gestora: 104015 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Órgão Orçamentário: 15000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Unidade Orçamentária: 15001- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Função: 12 - Educação  
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental  
Ação: 2.31 - Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Educação  
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

**8 DA REVISÃO DE PREÇOS**

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o Fundo Municipal convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o Fundo Municipal poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

8.4. Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- c) Houver razões de interesse público.

9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: ee73b3bc-6cc3-48e-aede-c9c8d6483c4c

Este documento foi assinado digitalmente por: José de Almeida Melo Junior  
Para verificar a autenticidade do documento acesse o endereço eletrônico: <https://etce.tce-pe.gov.br/pp/validaDoc.seam>



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01**



defesa, será formalizado por despacho do Fundo Municipal de Educação dos Palmares.

- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

**11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fundo Municipal de Educação dos Palmares, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anomalia que verificar quando do fornecimento;
- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 **A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;**
- 11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

- 12.1 O Fundo Municipal de Educação, obriga-se a:
- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
  - b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
  - c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
  - d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
  - e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento; desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Educação ou modificação na Ata de Registro de Preços;
  - f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
  - g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://eccc.tce-pe.gov.br/gpp/validadoc.seam> Código do documento: ee73b3bc-6cc3-48de-adee-c9c8a6483c4c

Estado de Pernambuco - Prefeitura Municipal de Palmares - Rua Visconde do Rio Branco, 1382, 55540-000, São Sebastião, Palmares - PE. CNPJ: 10.212.447/0001-88. Fone: 3661-1156.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01

- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

**13- DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO**

13.1. Durante a vigência do contrato/Ata, fica designado a servidora **Ana Cristina Soares Monteiro**, portaria nº 06/2021, como gestora do contrato, e o servidor **Elenildo B. de Oliveira**, matrícula 04133510059, como fiscal, que será responsável pelo acompanhamento da evolução do contrato.

**13 DAS PENALIDADES**

14.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte.

13.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero virgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

13.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

**14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

**15 DO FORO**





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://eccc.tce-pe.gov.br/opp/validadoc.seam> Código do documento: ee73b8bc-6cc3-48de-aede-c9c8d6483c4c

16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE, 16 de abril de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Elizângela Maria das Neves Lopes  
Secretária  
CPF: 021.037.354-71



FORNECEDOR REGISTRADO:

Nome da empresa: MIL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI  
CNPJ: 34.351.431/0001-14  
Representante Legal: Josefa Maria da Silva  
CPF: 080.833.564-25

Este documento foi assinado digitalmente por JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR. Acesse em: <https://eccc.tce-pe.gov.br/opp/validadoc.seam> Código do documento: ee73b8bc-6cc3-48de-aede-c9c8d6483c4c



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/37C5-9150-7CAD-0761> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 37C5-9150-7CAD-0761



### Hash do Documento

2DE3C70524C8F6710D583B9BB19C3FA3A935C44B338523BAFD9A4F1909173075

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/04/2021 é(são) :

Josefa Maria Da Silva - 080.833.564-25 em 20/04/2021 17:03

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/opp/validadoc.seam> Código do documento: ee73b3bc-6cc3-48de-aede-c9c86d483c4c



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 019/2021 – CPL/FME.

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de Material de Limpeza, Higiene e Descartáveis, a fim de atender às necessidades da sede da Secretaria de Educação, bem como de todas as Escolas e Creches da rede municipal de ensino de Palmares.

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de abril do ano de 2021, o Município dos Palmares, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **Fundo Municipal de Educação dos Palmares**, com sede na Praça Ismael Gouveia, nº. 270 – Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.608.720/0001-62, representado neste ato pelo Secretário Executivo Municipal de Educação, **Sra. Elizângela Maria das Neves Lopes**, brasileira, residente e domiciliado à Rua Cônego Henrique Xavier 536, Santa Luzia, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) nº. 3219709 SDS/PE e CPF nº. 021.037.354-71, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro lado, a **JC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, estabelecida a Rua José Paes de Lima, inscrita no CNPJ sob o nº 02.141.363/0001-72, neste ato representada pelo **Sr. Celso Cavalcanti do Nascimento**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Barreto Coelho, 561, Magano, Garanhuns/PE, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº. 134.536-8 SSP/PE e CPF nº. 143.310.124-68, e, daqui por diante, denominados simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**1 DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para eventual aquisição de Material de Limpeza, Higiene e Descartáveis, a fim de atender às necessidades da sede da Secretaria de Educação, bem como de todas as Escolas e Creches da rede municipal de ensino de Palmares, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 007/2021 - RP.**

**2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 007/2021 - RP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 009/2021**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

**3 DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

**4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.**

4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 08 (oito) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

J.C. COMERCIO DE  
ALIMENTOS  
LTDA:02141363000172

Assinado de forma digital por J.C.  
COMERCIO DE ALIMENTOS  
LTDA:02141363000172  
Dados: 2021.04.20 16:01:51 -03'00'



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01

- 4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Fundo Municipal de Educação dos Palmares;
- 4.3 A requisição de fornecimento dos materiais emitida pelo pelo Fundo Municipal de Educação dos Palmares terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *email* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;
- 4.4 Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Fundo Municipal se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Fundo Municipal, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.7 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Executiva Municipal de Educação, não representando para o Fundo Municipal a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados
- 4.8 Os materiais deverão ser entregues **Almoxarifado Central, situado a Praça Ismael Gouveia, 270, Centro, Palmares/PE, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações e quantidades solicitadas, se segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 17h00min**, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.
- 4.9 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
  - b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e consequentemente aceitação.
- 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.12 O Fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação da Secretaria Executiva Municipal de Educação, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

## 6 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

**J C COMERCIO DE ALIMENTOS**  
**LTDA:02141363000172**

Assinado de forma digital por J.C. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA:02141363000172  
Dados: 2021.04.20 16:02:07 -03'00'



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01**



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppv/validadoc.seam> Código do documento: ce73b3bc-6cc3-48de-aede-c9c8d6d83c4c

- a) O fornecedor registrado apresentará a Secretaria Executiva Municipal de Educação, relatório com os fornecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
- b) A Secretaria Executiva Municipal de Educação, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

**6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):**

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Preço unitário	Total
8	Papel Higiênico produzidas com 100%de fibras celulósicas, na cor branca, picotado, sem perfume, medindo 60mtx10 cm, pacote com 04 rolos.	990	Pacotes	LIPP	2,80	R\$ 2.772,00
16	Guardanapo de Papel, Branco, medindo aproximadamente 21 cm x 23 cm em pacote com 50 guardanapos	30	Pacotes	LIPP	0,78	R\$ 23,40
<b>Valor Global:</b>						<b>R\$ 2.795,40</b>

**7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade Gestora: 104015 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Órgão Orçamentário: 15000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES

J.C. COMERCIO DE ALIMENTOS  
LTDA:02141363000172

Assinado de forma digital por J.C. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA:02141363000172  
Dados: 2021.04.20 16:02:24 -03'00'

Rua Visconde do Rio Branco, 1382, 55540-000, São Sebastião, Palmares - PE  
CNPJ: 10.212.447/0001-88 Fone: 3661-1156





**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01**

Unidade Orçamentária: 15001- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 1201 - Manutenção das Atividades Gerais de Ensino Fundamental

Ação: 2.32

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Gestora: 104015 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES

Órgão Orçamentário: 15000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES

Unidade Orçamentária: 15001- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Ação: 2.31 - Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Educação

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/opp/validadoc.seam> Código do documento: ee73b3bc-6cc3-48de-aede-c9c8a6483c4c

**8 DA REVISÃO DE PREÇOS**

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisado em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o Fundo Municipal convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o Fundo Municipal poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

8.4. Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**J C COMERCIO  
DE ALIMENTOS  
LTDA:0214136  
3000172**

Assinado de forma digital por J C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA:02141363000172  
Dados: 2021.04.20 16:02:46 -03'00'



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01

- b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- c) Houver razões de interesse público.

- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Fundo Municipal de Educação dos Palmares.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### 10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

### 11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fundo Municipal de Educação dos Palmares, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

### 12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 12.1 O Fundo Municipal de Educação, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto neste edital, e em tudo o mais que se

J.C. COMERCIO DE ALIMENTOS  
LTDA:02141363000172

Assinado de forma digital por J.C.  
COMERCIO DE ALIMENTOS  
LTDA:02141363000172  
Data: 2021.04.20 16:03:03 -03'00'



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01

relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Educação ou modificação na Ata de Registro de Preços;

- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

### 13- DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

13.1 Durante a vigência do contrato/Ata, fica designado a servidora **Ana Cristina Soares Monteiro, portaria nº 06/2021**, como gestora do contrato, e o servidor **Elenildo B. de Oliveira, matrícula 04133510059**, como fiscal, que será responsável pelo acompanhamento da evolução do contrato.

### 13 DAS PENALIDADES

14.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte.

13.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

13.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

### 14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

J C COMERCIO DE  
ALIMENTOS

LTDA:02141363000172

Assinado de forma digital por J.C.  
COMERCIO DE ALIMENTOS

LTDA:02141363000172

Dados: 2021.04.20 16:03:18 -03'00'

Rua Visconde do Rio Branco, 1382, 55540-000, São Sebastião, Palmares - PE  
GNPJ: 10.212.447/0001-88 Fone: 3651-1156



569

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01**

15.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

**16 DO FORO**

16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE, 16 de abril de 2021.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Eilzângela Maria das Neves Lopes  
Secretária  
CPF: 021.037.854-71

*Estimosa Senhora Eilzângela Maria das Neves Lopes  
Secretária Executiva do Fundo Municipal de  
Educação - Palmares - PE - 55540-000  
Piedade Municipal dos Palmares  
Estado de Pernambuco*

**FORNECEDOR REGISTRADO:**

J C COMERCIO DE ALIMENTOS  
LTDA:02141363000172  
Assinado de forma digital por J.C. COMERCIO DE ALIMENTOS.  
LTDA:02141363000172  
Dados: 2021.04.20 16:03:35 -03'00'  
**Nome da empresa:** JC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA  
**CNPJ:** 02.141.363/0001-72  
**Representante Legal:** Celso Cavalcanti do Nascimento  
**CPF:** 143.310.124-68

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: ee73b3bc-6cc3-48de-aede-c9c8a6483c4c



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 020



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppv/validadoc.seam> Código do documento: ce773b3bc-6cc3-48de-aede-c9c8a6483c4c

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 020/2021 – CPL/FME.**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de Material de Limpeza, Higiene e Descartáveis, a fim de atender às necessidades da sede da Secretaria de Educação, bem como de todas as Escolas e Creches da rede municipal de ensino de Palmares.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril do ano de 2021, o Município dos Palmares, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **Fundo Municipal de Educação dos Palmares**, com sede na Praça Ismael Gouveia, nº. 270 – Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.608.720/0001-62, representado neste ato pelo Secretário Executivo Municipal de Educação, **Sra. Elizangela Maria das Neves Lopes**, brasileira, residente e domiciliado à Rua Cônego Henrique Xavier 536, Santa Luzia, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) nº. 5.154.672 SDS/PE e CPF nº. 021.037.354-71, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a **Y M S DA SILVA EIRELI**, estabelecida a Rua Tavares de Araújo, inscrita no CNPJ sob o nº 22.909.366/0001-10, neste ato representada pelo(a) **Sr. Ytallo Marcondes Sabino da Silva**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado(a) à Rua Muniz Falcão, S/N, Centro, Santana do Madaú/AL, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº. 35620048 SEDS/AL e CPF nº. 107.693.024-75, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**1 DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para eventual aquisição de Material de Limpeza, Higiene e Descartáveis, a fim de atender às necessidades da sede da Secretaria de Educação, bem como de todas as Escolas e Creches da rede municipal de ensino de Palmares**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 007/2021 - RP.

**2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 007/2021 - RP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 009/2021**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

**3 DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

**4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.**

4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 08 (oito) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

YTALLO MARCONDES  
SABINO DA  
SILVA:10769302475  
Assinado de forma digital por  
YTALLO MARCONDES SABINO  
DA SILVA:10769302475  
Data: 2021.04.28 15:13:52  
-03'00



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01



- 4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Fundo Municipal de Educação dos Palmares;
- 4.3 A requisição de fornecimento dos materiais emitida pelo pelo Fundo Municipal de Educação dos Palmares terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por email ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;
- 4.4 Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Fundo Municipal se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Fundo Municipal, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.7 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Executiva Municipal de Educação, não representando para o Fundo Municipal a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.
- 4.8 Os materiais deverão ser entregues **Almoxarifado Central, situado a Praça Ismael Gouveia, 270, Centro, Palmares/PE, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações e quantidades solicitadas, se segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 17h00min, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.**
- 4.9 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
  - b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e consequentemente aceitação.
- 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.12 O Fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação da Secretaria Executiva Municipal de Educação, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

**5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

YTALLO  
MARCONDES  
SABINO DA  
SILVA:10769302475

Assinado de forma digital  
por YTALLO MARCONDES  
SABINO DA  
SILVA:10769302475  
Data: 2023.04.28 11:14:23  
-01111



572  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01**

- a) O fornecedor registrado apresentará a Secretaria Executiva Municipal de Educação, relatório com os fornecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
- b) A Secretaria Executiva Municipal de Educação, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.
- 6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 6.2 **DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):**

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Preço unitário	Total
2	Detergente Líquido, 500 ml, desengordurante e desinfetante para lavar louça com aroma agradável.	1200	Unidades	POLIAL	1,05	R\$ 1.260,00
3	Polidor de Alumínio, Limpa Alumínio Produto líquido para limpeza de alumínio, embalagem plástico de 500 ml,	1200	Unidades	TROIA	1,18	R\$ 1.416,00
5	Esponja, Multiuso, antibactérias, dupla-face, sendo uma face abrasiva e outra macia de 1ª qualidade; medidas: 110 mm x 75mm x 20mm	1500	Unidades	BRILHUS	0,36	R\$ 540,00
9	Saco plástico para lixo, em polietileno, com capacidade para 15 litros, embalagem com 100 unidades	3312	Pacotes	DOKAPLAST	4,08	R\$ 13.512,96

YTALLO MARCONDES  
SABINO DA  
SILVA:10769302475

Assinado de forma digital por  
YTALLO MARCONDES SABINO DA  
SILVA:10769302475  
Data: 20210426 15:44:54 -03'00'



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01

10	Saco plástico para lixo, em polietileno, com capacidade par 50 litros, embalagem com 100 unidades	1000	Pacotes	DOKAPLAST	8,00	R\$ 8.000,00
11	Saco Plástico para lixo, em polietileno, com capacidade par 100 litros, embalagem com 100 unidade	3250	Pacotes	DOKAPLAST	13,00	R\$ 42.250,00
12	Vassoura Tipo Piaçava, Natural com cabo de madeira plastificado, 1,20m.	720	Unidades	MUNDIAL	6,00	R\$ 4.320,00
13	Vassoura de Pelo, Grande, tamanho 45cm ou superior, com cabo revestido de plástico com altura mínima de 1,50m	200	Unidades	MUNDIAL	9,00	R\$ 1.800,00
14	Rodo, Tamanho grande medindo 60cm, com cabo roscável, mínimo 120cm,	207	Unidades	MUNDIAL	5,47	R\$ 1.132,29
15	Pá - Coletora de lixo em plástico com cabo de madeira, aço ou plástico aproximadamente 01 M comprimento	207	Unidades	MUNDIAL	4,20	R\$ 869,40
17	Papel Toalha, Para cozinha, branco, macio, absorvente, folha dupla, picotado - Pacote com 02 rolos de 60 toalhas de 22x20 cm	100	Pacotes	CAPRICE	3,00	R\$ 300,00
18	BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 10 LITROS, COM ALÇA ARAME GALVANIZADA, DIVERSAS CORES	40	Unidades	MERCOMPLAS	6,50	R\$ 260,00
19	BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 20 LITROS, COM ALÇA ARAME GALVANIZADA, DIVERSAS CORES	40	Unidades	MERCOMPLAS	8,70	R\$ 348,00
20	BALDE, com tampa, capacidade 40 litros.	40	Unidades	MERCOMPLAS	23,50	R\$ 940,00
22	Pano para Limpeza de Chão, Tipo saco, de algodão, alvejado, reforçado e com medidas mínimas de 75cmx50cm	800	Unidades	TEC ALAGOANA	2,80	R\$ 2.240,00
23	PANO DE PRATO, EM TECIDO BRANCO, ENCORPADO E ABSORVENTE, 90% ALGODÃO E 10 % POLIÉSTER, TAMANHO MINIMO DE 40X40.	828	Unidades	TEC ALAGOANA	1,50	R\$ 1.242,00
24	Escova para lavar roupas, Tipo multiluso, com cerdas resistentes, com encaixe de mão em plástico, para destros e canhotos, dimensões mínimas de 11 cm x 6cmx4cm.	100	Unidades	MUNDIAL	1,60	R\$ 160,00
25	Lixeira, sem tampa com capacidade para 9 a 10 litros	100	Unidades	MERCOMPLAS	3,40	R\$ 340,00

Assinado de forma digital por  
YTALLO MARCONDES  
SARINO DA  
SILVA:10769302475

Assinado de forma digital por  
YTALLO MARCONDES SARINO  
DA SILVA:10769302475  
Data: 2023.04.28 15:19:41  
+03'00'







COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01

27	Desodorante de Ar Spray, 400 ml, a base de tri etileno glicol, diversos tipos de essência, registro no MS.	60	Unidades	ULTRA	7,29	R\$ 437,40
28	Lustra Móvel, Para aplicação em móveis e superfícies, em frasco de 200 ml	60	Unidades	BRY	4,40	R\$ 264,00
29	Flanela para Limpeza, 90% algodão; tamanho mínimo de 38 cm x 50 cm,	350	Unidades	TEC ALAGOANA	1,60	R\$ 560,00
32	BACIA DE PLÁSTICO 5L BACIA EM POLIPROPILENO CAPACIDADE 5 LITROS, RESISTENTE (CORES DIVERSAS).	40	Unidades	MERCOMPLAS	3,60	R\$ 144,00
34	FÓSFORO DE DSEGURANÇA DE MADEIRA 100% REFLORESTADA PACOTE COM 10 CX COM DATA DE VALIDADE 1 ANO	30	Unidades	PARANA	2,14	R\$ 64,20
39	PRATO DESCARTAVEL PRATO REFEIÇÃO DESCARTÁVEL 21CM PLÁSTICO BRANCO COM 10 UNIDADES	100	Unidades	ULTRA	1,44	R\$ 144,00
40	COLHER DESCARTÁVEL COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL SOBREMESA. PACOTE COM 50 UNIDADES. PRODUTO DESCARTÁVEL PLÁSTICO NÃO TÓXICO. LIVRE DE BISFENOL A	30	Pacotes	ULTRA	1,80	R\$ 54,00
41	GARFO DESCARTAVEL REFEIÇÃO É IDEAL PARA REFEIÇÕES RÁPIDAS, DE FORMA PRÁTICA E HIGIÊNICA. PACOTE COM 50 UNIDADES	30	Pacotes	ULTRA	2,50	R\$ 75,00
42	PAPEL FILME: ROLOS FILME PVC 30 METROS X 28 CM	100	Unidades	WYDA	4,50	R\$ 450,00
43	PAPEL ALUMINIO: FOLHA DE ALUMÍNIO, CONFECCIONADO EM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE 1100METROS	100	Unidades	WYDA	25,00	R\$ 2.500,00
44	SACOLA PLÁSTICO FEITA DE MATERIAL RECICLADO, É UMA SACOLA MUITO RESISTENTE. FARDO COM TAMANGO G 1 KG 80X 100	500	Fardos	DOKAPLAST	11,00	R\$ 5.500,00
45	EMBALAGEM PARA CESTA BÁSICA 50 X80 FARDO COM 100 UNIDADES	50	Fardos	DOKAPLAST	46,44	R\$ 2.322,00
<b>Valor Global:</b>						<b>R\$ 93.445,25</b>

YTALLO MARCONDES SABINO DA SILVA: 10769302475  
Assinado de forma digital por YTALLO MARCONDES SABINO DA SILVA 10769302475  
Data: 2021.04.28 15:16:30 -03'00'



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01

575  
dos Editais

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://ecec.tce-pe.gov.br/gpp/validadoc.seam> Código do documento: ee73b3bc-6cc3-48de-aede-c9c8d6483c4c

**7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade Gestora: 104015 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Órgão Orçamentário: 15000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Unidade Orçamentária: 15001- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Função: 12 - Educação  
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental  
Programa: 1201 - Manutenção das Atividades Gerais de Ensino Fundamental  
Ação: 2.32  
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Gestora: 104015 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Órgão Orçamentário: 15000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Unidade Orçamentária: 15001- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Função: 12 - Educação  
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental  
Ação: 2.31 - Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Educação  
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

**8 DA REVISÃO DE PREÇOS**

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o Fundo Municipal convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o Fundo Municipal poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

YTALLO  
MARCONDES  
SABINO DA  
SILVA:10769302475  
15:16:51 -03'00"

Assinado de forma digital por YTALLO MARCONDES SABINO DA SILVA:10769302475  
Data: 2021.04.28 15:16:51 -03'00"



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01

- 8.4. Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
  - Houver razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Fundo Municipal de Educação dos Palmares.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

**11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fundo Municipal de Educação dos Palmares, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

- 12.1 O Fundo Municipal de Educação, obriga-se a:
- Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

YTALLO  
MARCONDES  
SABINO DA  
SILVA, 10769302475 -4856

Aprovado de forma digital por  
YTALLO MARCONDES SABINO DA  
SILVA, 10769302475  
Data: 2021-04-28 15:17:55



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01

- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Educação ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

### 13- DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

13.1. Durante a vigência do contrato/Ata, fica designado a servidora **Ana Cristina Soares Monteiro**, portaria nº 06/2021, como gestora do contrato, e o servidor **Elenildo B. de Oliveira**, matrícula 04133510059, como fiscal, que será responsável pelo acompanhamento da evolução do contrato.

### 13 DAS PENALIDADES

14.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

13.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

YVALLO  
MARCONDES  
SABINO DA  
SILVA-10769302475  
Assinado em formato digital por  
YVELLIANE SOARES MARCONDES  
em 15/04/2021 às 15:16:13  
Data: 2021-04-28 15:16:13  
09 00



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01

13.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

### 14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

### 15 DO FORO

16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE, 16 de abril de 2021.

#### ÓRGÃO GERENCIADOR:

  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Elizângela Maria das Neves Lopes  
Secretária  
CPF: 021.037.354-71



#### FORNECEDOR REGISTRADO:

YTALLO MARCONDES SABINO DA SILVA:10769302475  
Assinado de forma digital por  
YTALLO MARCONDES SABINO  
DA SILVA:10769302475  
Data: 2021.04.16 15:18:51  
+07'00

Nome da empresa: Y M S DA SILVA EIRELI

CNPJ: 22.909.366/0001-10

Representante Legal: Ytallo Marcondes Sabino da Silva

CPF: 107.693.024-75



ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 021/2021 – CPL/FME.

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de Material de Limpeza, Higiene e Descartáveis, a fim de atender às necessidades da sede da Secretaria de Educação, bem como de todas as Escolas e Creches da rede municipal de ensino de Palmares.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril do ano de 2021, o Município dos Palmares, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **Fundo Municipal de Educação dos Palmares**, com sede na Praça Ismael Gouveia, nº. 270 – Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.608.720/0001-62, representado neste ato pelo Secretário Executivo Municipal de Educação, **Sra. Elizangela Maria das Neves Lopes**, brasileira, residente e domiciliado à Rua Cônego Henrique Xavier 536, Santa Luzia, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) nº. 5.154.672 SDS/PE e CPF nº. 021.037.354-71, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro lado, a MJ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, estabelecida à Rua Alterosa, inscrita no CNPJ sob o nº 07.631.411/0001-24, neste ato representada pelo(a) **Sr. Veridiano Vieira Neto**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado(a) à Rua Alfa, 607, Nossa Senhora da Conceição, Paulista/PE, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº. 7556618 SDS/PE e CPF nº. 034.803.714-77, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**1 DO OBJETO**

- 1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para eventual aquisição de Material de Limpeza, Higiene e Descartáveis, a fim de atender às necessidades da sede da Secretaria de Educação, bem como de todas as Escolas e Creches da rede municipal de ensino de Palmares**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 007/2021 - RP.

**2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 007/2021 - RP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 009/2021**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

**3 DA VIGÊNCIA DA ATA**

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

**4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.**

- 4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 08 (oito) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

DE  
JPDFD



PREFEITURA DOS  
**PALMARES**  
A ESPERANÇA SE RENOVA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validadoc.seam> Código do documento: ee73b3bc-6cc3-48de-adee-c9c8d6483c4c

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01

- 4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Fundo Municipal de Educação dos Palmares;
- 4.3 A requisição de fornecimento dos materiais emitida pelo pelo Fundo Municipal de Educação dos Palmares terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por email ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;
- 4.4 Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Fundo Municipal se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Fundo Municipal, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.7 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Executiva Municipal de Educação, não representando para o Fundo Municipal a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.
- 4.8 Os materiais deverão ser entregues **Almoxarifado Central, situado a Praça Ismael Gouveia, 270, Centro, Palmares/PE, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações e quantidades solicitadas, se segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 17h00min, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.**
- 4.9 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
- Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
  - Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e consequentemente aceitação.
- 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.12 O Fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação da Secretaria Executiva Municipal de Educação, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

## 5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

OS  
JPDFDO



PREFEITURA DOS  
**PALMARES**  
A ESPERANÇA SE RENOVA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

581  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01**

- a) O fornecedor registrado apresentará a Secretaria Executiva Municipal de Educação, relatório com os fornecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
- b) A Secretaria Executiva Municipal de Educação, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.
- 6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata
- 6.2 **DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):**

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Preço unitário	Total
36	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADA 20X30CM 500 UNIDADES PRODUZIDA EM POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE UM PRODUTO PRÁTICO, COM UMA VARIEDADE GRANDE DE UTILIDADES. É INDICADO PARA USO DOMÉSTICO, COMERCIAL E INDUSTRIAL	100	Bobinas	HIPERROL	16,90	R\$ 1.690,00
38	SACO PLÁSTICO- DE BAIXA DENSIDADE ESPECIAL PARA CACHORRO QUENTE TAMANHO 20CM DE BOCA 11CM. DE PROFUNDIDADE. PACOTES COM 100 UNIDADES	10	Pacotes	JCPA	3,50	R\$ 35,00
<b>Valor Global:</b>						<b>R\$ 1.725,00</b>

DR  
JPFDD







COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01



**7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade Gestora: 104015 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Órgão Orçamentário: 15000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Unidade Orçamentária: 15001- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Função: 12 - Educação  
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental  
Programa: 1201 - Manutenção das Atividades Gerais de Ensino Fundamental  
Ação: 2.32  
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Gestora: 104015 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Órgão Orçamentário: 15000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Unidade Orçamentária: 15001- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Função: 12 - Educação  
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental  
Ação: 2.31 - Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Educação  
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

**8 DA REVISÃO DE PREÇOS**

- 8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

- 8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o Fundo Municipal convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

- 8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o Fundo Municipal poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

06  
JPFDO



583

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01

- 8.4. Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
  - Houver razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Fundo Municipal de Educação dos Palmares.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

**11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fundo Municipal de Educação dos Palmares, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

- 12.1 O Fundo Municipal de Educação, obriga-se a:
- Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

de  
JPFDD



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01

- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Educação ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

### 13- DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

13.1. Durante a vigência do contrato/Ata, fica designado a servidora **Ana Cristina Soares Monteiro**, portaria nº **06/2021**, como gestora do contrato, e o servidor **Elenildo B. de Oliveira**, matrícula **04133510059**, como fiscal, que será responsável pelo acompanhamento da evolução do contrato.

### 13 DAS PENALIDADES

14.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte.

13.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero virgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

bs  
JPFDO



**PREFEITURA DOS PALMARES**  
A ESPERANÇA SE RENOVA

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**



### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01

- 13.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 13.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

#### 14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

#### 15 DO FORO

16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE, 16 de abril de 2021.

#### ÓRGÃO GERENCIADOR:

*Elizângela Maria das Neves Lopes*  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 Elizângela Maria das Neves Lopes  
 Secretária  
 CPF: 021.037.354-71

*Elizângela Maria das Neves Lopes*  
 Secretária Executiva Municipal de  
 Educação - Fundação Cal. Manoel de  
 Albuquerque Maranhão dos Palmares  
 Estado de Pernambuco

#### FORNECEDOR REGISTRADO:

DocuSigned by:  
*Josema Pereira Feitosa de Oliveira*  
 PCS1625206FE48D

**Nome da empresa:** MJ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI  
**CNPJ:** 07.631.411/0001-24  
**Representante Legal:** Veridiano Vieira Neto  
**CPF:** 034.803.714-77

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validadoc>;seam Código do documento: ce773b3bc-6cc3-48de-aede-c9c8a6483c4c



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 0022/2021 – CPL/FME.

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de gás engarrafado, para atendimento das diversas necessidades da Secretaria Executiva de Educação e para todas as escolas e creches da rede municipal de ensino de Palmares.

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de 2021, o Município dos Palmares, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **Fundo Municipal de Educação dos Palmares**, com sede na Praça Ismael Gouveia, nº. 270 – Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.608.720/0001-62, representado neste ato pelo Secretário Executivo Municipal de Educação, **Sra. Elizangela Maria das Neves Lopes**, brasileira, residente e domiciliada à Rua Cônego Henrique Xavier, 536, Santa Luzia, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) nº. 5.154.672 SDS/PE e CPF nº. 021.037.354-71, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**; e de outro lado, a **EDILMA M DA SILVA COMÉRCIO DE GÁS**, estabelecida à Av. José Alves Lins Júnior, inscrita no CNPJ sob o nº.30.924.028/0001-86, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Edilma Maria da Silva**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliado(a) à Rua José Lopes Pereira, 160, Liberdade, Água Preta/PE, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº. 8707527 – SDS/PE e CPF nº. 109.542.884-59, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**1 DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para eventual aquisição de gás engarrafado, para atendimento das diversas necessidades da Secretaria Executiva de Educação e para todas as escolas e creches da rede municipal de ensino de Palmares, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 006/2021 - RP.**

**2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 006/2021 - RP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 008/2021**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

**3 DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

**4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.**

4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 0

as normas estabelecidas pelo Fundo Municipal de Educação dos Palmares:

- 4.3 A requisição de fornecimento dos materiais emitida pelo pelo Fundo Municipal de Educação dos Palmares terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *email* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;
- 4.4 Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Fundo Municipal se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Fundo Municipal, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.2 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Executiva Municipal de Educação, não representando para o Fundo Municipal a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.
- 4.3 Os materiais serão requisitados conforme a necessidade de cada unidade de ensino e deverão ser entregues na própria sede escolar municipal, por conta exclusiva do fornecedor, seguindo a relação emitida pela SEMED, ressaltando que a entrega na Zona Rural seguirá uma rota estabelecida, conforme demanda, pelo setor de merenda escolar;
- 4.9 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
  - b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e consequentemente aceitação.
- 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.12 O Fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação da Secretaria Executiva Municipal de Educação, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

### 5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
- a) O fornecedor registrado apresentará a Secretaria Executiva Municipal de Educação, relatório com os fornecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01

- b) A Secretaria Executiva Municipal de Educação, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.
- 6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 6.2 **DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):**

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Preço Unitário	Total
1	Botijão de gás GLP 13kg	2448	Unidades	Liquigás	R\$ 92,00	R\$ 225.216,00
2	Botijão de gás GLP 45kg	72	Unidades	Liquigás	R\$ 350,00	R\$ 25.200,00
<b>Valor Global:</b>						<b>R\$ 250.416,00</b>

**7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade Gestora: 104015 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
 Órgão Orçamentário: 15000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
 Unidade Orçamentária: 15001- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
 Função: 12 - Educação  
 Subfunção: 361 - Ensino Fundamental  
 Programa: 1201 - Manutenção das Atividades Gerais de Ensino Fundamental  
 Ação: 2.32  
 Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Gestora: 104015 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - O

Órgão Orçamentário: 15000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Unidade Orçamentária: 15001- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Função: 12 - Educação  
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental  
Programa: 1206 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB OUTROS  
Ação: 2.32  
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

### 8 DA REVISÃO DE PREÇOS

- 8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;
- 8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;
- 8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o Fundo Municipal convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o Fundo Municipal poderá:
- 8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;
- 8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.4. Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
  - Houver razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Fundo Municipal de Educação dos Palmares.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso





## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 0

fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



### 10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

### 11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fundo Municipal de Educação dos Palmares, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anomalia que verificar quando do fornecimento;
- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

### 12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 O Fundo Municipal de Educação, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Educação ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;



133  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 0**

- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

### 13- DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

13.1. Durante a vigência do contrato/Ata, fica designado a servidora **Ana Cristina Soares Monteiro**, portaria nº 06/2021, como gestora do contrato, e o servidor **Elenildo B. de Oliveira**, matrícula 04133510059, como fiscal, que será responsável pelo acompanhamento da evolução do contrato.

### 13 DAS PENALIDADES

14.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

13.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

13.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

### 14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

### 15 DO FORO

16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 0134

registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE, 30 de abril de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 19.608.720/0001-62  
Elizângela Maria das Neves Lopes  
Secretária Executiva Municipal de Educação  
CPF: 021.037.354-71

Elizângela Maria das Neves Lopes  
Secretária Executiva Municipal de Educação  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES  
Estado de Pernambuco

30.924.028/0001-86  
Edilma M. da Silva Comércio de Gás  
Av. José Alves Lima Junior, S/N - Nova  
Palmares / CEP: 55.540-000 / Palmares-PE

FORNECEDOR REGISTRADO:

Nome da empresa: EDILMA M DA SILVA COMÉRCIO DE GÁS  
CNPJ: 30.924.028/0001-86  
Representante Legal: Edilma Maria da Silva  
CPF: 109.542.884-59

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppj/validaDoc.seam> Código do documento: ee73b30c-6cc3-48de-acde-c9c8a6483c4c



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 0023/2021 – CPL/FME.

**OBJETO: Registro de preços para eventual fornecimento parcelado de gêneros alimentícios (percebíveis e não percebíveis) destinados à merenda escolar do Município dos Palmares – PE.**

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de 2021, o Município dos Palmares, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **Fundo Municipal de Educação dos Palmares**, com sede na Praça Ismael Gouveia, nº. 270 – Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.608.720/0001-62, representado neste ato pelo Secretário Executivo Municipal de Educação, **Sra. Elizangela Maria das Neves Lopes**, brasileira, residente e domiciliado à Rua Cônego Henrique Xavier, 536, Santa Luzia, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) nº. 5.154.672 SDS/PE e CPF nº. 021.037.354-71, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a ARTEMISIA COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, estabelecida à Av. Edson de Lira Paula, inscrita no CNPJ sob o nº 37.220.733/0001-41, neste ato representada pelo(a) **Sr(a). Mavia Raniely Alves dos Santos**, brasileira, empresária, solteira, residente e domiciliado(a) à Rua Professor José Candido Silva, 106, Nova Pamares, Palmares/PE, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº. 7.743461 SDS/AL e CPF nº. 071.627.174-54, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

### 1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de preços para eventual fornecimento parcelado de gêneros alimentícios (percebíveis e não percebíveis) destinados à merenda escolar do Município dos Palmares – PE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 009/2021 - RP.

### 2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 009/2021 - RP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 011/2021**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

### 3 DA VIGÊNCIA DA ATA

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

### 4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

- 4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 72 (setenta e duas) horas contadas em dias úteis** contado do recebimento da Ordem de fornecimento, emitida pelo Departamento responsável da SEMED, no horário de 08:00h às 13:00h;
- 4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01

as normas estabelecidas pelo Secretaria Executiva Municipal de Educação;

- 4.3 A requisição de fornecimento dos materiais emitida pela Secretaria Executiva Municipal de Educação terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *email* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 08:00h às 13:00h;
- 4.4 Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. A Secretaria Executiva Municipal de Educação se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pela Secretaria Executiva Municipal de Educação, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.5 Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipal de Educação, não representando para o Fundo Municipal de Educação a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.
- 4.6 Os produtos deverão ser entregues no **Centro de Abastecimento das Unidades Escolares CAUE**, localizada na Rua Sebastião Paulino, s/n, Centro, neste município, de segunda a sexta- feira no horário das 07h as 13h, de acordo com as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Educação.
- 4.7 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
  - a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
  - b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e conseqüentemente aceitação.
- 4.8 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.9 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.10 O Fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação da Secretaria Executiva Municipal de Educação, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

### 5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
  - a) O fornecedor registrado apresentará a Secretaria Executiva Municipal de Educação, relatório com os fornecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01

- b) A Secretaria Executiva Municipal de Educação, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

### 6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

#### 6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Total
16	Leite em pó Integral Instantâneo – Produto de aspecto em pó instantâneo, uniforme, sem grumos, sujidades, parasitos, larvas e outras substâncias estranhas, de coloração creme branco e claro, sem ranço, com sabor e odor característico, rico em cálcio, ferro, vitaminas A, D e C, com IDR de 30%. Embalagem primária de material laminado PET metalizado/PEBD, vedada hermeticamente contendo 200g, registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA ou pela	Pacotes	12400	VAQUEJADA	4,00	R\$ 49.600,00



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01

	Agência de Fiscalização Agropecuária do Estado – ADAGRO. Deve ser rotulado de acordo com as Resoluções RDC 359/03 e RDC 360/03 da ANVISA/MS. Validade de 12 meses a contar da data da entrega.					
26	logurte-sabor morango com 170g cada e valor nutricional medio de 137 kcal, 19g de carboidratos, 7g de proteínas, 3.6g de lipideos,	Unidades	6912	NATURAL DA VACA	1,55	R\$ 10.713,60
<b>Valor Global:</b>						<b>R\$ 60.313,60</b>

### 7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**Unidade Gestora: 104015 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES**  
**Órgão Orçamentário: 15000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES**  
**Unidade Orçamentária: 15001- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES**  
**Função: 12 - Educação**  
**Subfunção: 360 - Ensino Fundamental**  
**Programa: 1210 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar**  
**Ação: 2.37**  
**Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo**

### 8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU ALMEIDA MELO JUNIOR  
 Acesso em: https://etec.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.se?Doc=Código do documento: ee73b3bc-6cc3-48de-aede-c9c8a6483c4c



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- c) Houver razões de interesse público.

9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município de Palmares.

9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### 10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

### 11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Palmares, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;

11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

11.5 **A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;**

11.6 **Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;**

### 12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 O Fundo Municipal de Educação, obriga-se a:





## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Educação ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

### 13 DAS PENALIDADES

13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

13.2.1 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

13.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01

13.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

### 14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

### 15 DO FORO

15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE, 30 de abril de 2021.

#### ÓRGÃO GERENCIADOR:

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Elizangela Maria das Neves Lopes  
Secretária Executiva Municipal de Educação  
CPF: 021.037.354-71

#### FORNECEDOR REGISTRADO:

**Nome da empresa:** a ARTEMISIA COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA EIRELI

**CNPJ:** 37.220.733/0001-41

**Representante Legal:** Mavia Raniely Alves dos Santos

**CPF:** 071.627.174-54



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 024/2021 – CPL/FME.



**OBJETO:** Registro de preços para eventual fornecimento parcelado de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) destinados à merenda escolar do Município dos Palmares – PE.

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de 2021, o Município dos Palmares, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **Fundo Municipal de Educação dos Palmares**, com sede na Praça Ismael Gouveia, nº. 270 – Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.608.720/0001-62, representado neste ato pelo Secretário Executivo Municipal de Educação, **Sra. Elizângela Maria das Neves Lopes**, brasileira, residente e domiciliado à Rua Cônego Henrique Xavier, 536, Santa Luzia, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) nº. 5.154.672 SDS/PE e CPF nº. 021.037.354-71, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a **SHIFT COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO E PAPELARIA EIRELI**, estabelecida a Rua Ananias Lacerda de Andrade, inscrita no CNPJ sob o nº 31.059.319/0001-16, neste ato representada pelo(a) **Sr(a). Maria de Fátima dos Santos**, brasileira, empresária, casada, residente e domiciliado(a) à 2ª Travessa Edilásio de Lima Mendes, 68, Casa Calada, Olinda/PE, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº. 237809975 SSP/RJ e CPF nº. 707.456.414-15, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

### 1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de preços para eventual fornecimento parcelado de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) destinados à merenda escolar do Município dos Palmares – PE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 009/2021 - RP.

### 2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 009/2021 - RP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 011/2021**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

### 3 DA VIGÊNCIA DA ATA

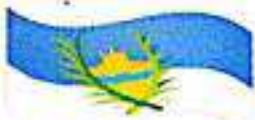
3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

### 4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 72 (setenta e duas) horas contadas em dias úteis** contado do recebimento da Ordem de fornecimento, emitida pelo Departamento responsável da SEMED, no horário de 08:00h às 13:00h;

4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com

Praça Ismael Gouveia, 270, Centro, Palmares – Pernambuco  
CEP: 55.540-000 CNPJ: 19.608.720/0001-62 Fone: (81) 3662-1346



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01

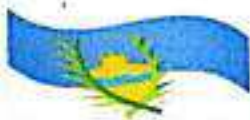
as normas estabelecidas pelo Secretaria Executiva Municipal de Educação;

- 4.3 A requisição de fornecimento dos materiais emitida pela Secretaria Executiva Municipal de Educação terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *email* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 08:00h às 13:00h;
- 4.4 Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. A Secretaria Executiva Municipal de Educação se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pela Secretaria Executiva Municipal de Educação, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.5 Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipal de Educação, não representando para o Fundo Municipal de Educação a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.
- 4.6 Os produtos deverão ser entregues no **Centro de Abastecimento das Unidades Escolares CAUE**, localizada na Rua Sebastião Paulino, s/n, Centro, neste município, de segunda a sexta- feira no horário das 07h as 13h, de acordo com as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Educação.
- 4.7 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
  - a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
  - b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e consequentemente aceitação.
- 4.8 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.9 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.10 O Fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação da Secretaria Executiva Municipal de Educação, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

### 5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
  - a) O fornecedor registrado apresentará a Secretaria Executiva Municipal de Educação, relatório com os fornecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;

Praça Ismael Gouveia, 270, Centro, Palmares – Pernambuco  
CEP: 55.540-000 CNPJ: 19.608.720/0001-62 Fone: (81) 3662-1346



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01

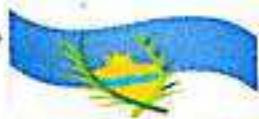
- b) A Secretaria Executiva Municipal de Educação, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

### 6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

#### 6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Total
1	Açúcar Obtido da cana-de-açúcar tipo cristal, com aspecto, cor cheiros próprios e sabor doce. Isento de sujidades e acondicionado em sacos plásticos atóxicos. Registro no Ministério da Agricultura, validade mínima de 180 dias da data de entrega.	Quilogramas	24816	AÇUCANA	2,62	R\$ 65.017,92



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01**

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: ee73b3bc-6cc3-48de-aede-c928a6483c4c

2	Achocolatado em Pó Instantâneo Produto obtido por processamento adequado, em pó, sem grumos, de coloração e odor característicos contendo os seguintes ingredientes: açúcar, baunilha, cacau em pó, lecitina de soja, maltodextrina. 400 GR Produ	Pacotes	2880	MÁGICO	3,14	R\$ 9.043,20
3	Arroz Tipo I Parbolizado Longo constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, em sacos inviolados. Registro no Ministério da Agricultura, validade mínima de 180 dias	Quilogramas	15130	MARIANO	3,79	R\$ 57.342,70
4	Biscoito Salgado Tipo Cream-Cracker Biscoito Salgado Tipo Cream-Cracker - Composição básica: farinha de trigo, gordura a contar da data da entrega. Embalagem individual (sachê), de 400g	Pacotes	1910	ESTRELA	2,24	R\$ 4.278,40
5	Biscoito Doce Tipo Maisena Composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e outras substâncias permitidas. Validade mínima de 180 dias a contar da data da entrega. Embalagem individual (sachê), de 400g	Pacotes	11800	ESTRELA	2,28	R\$ 26.904,00
6	Canela em Pó Produto em pó fino, embalagem contendo 40g do produto;	Unidades	4080	SEMPRE VIVA	2,11	R\$ 8.608,80
7	AMIDO DE MILHO mistura à base de amido de milho para o preparo de mingau, sabor tradicional, caixa em papel de 200g	Unidades	336	MAISENA	2,47	R\$ 829,92

Praça Ismael Gouveia, 270, Centro, Palmares – Pernambuco  
CEP: 55.540-000 CNPJ: 19.608.720/0001-62 Fone: (81) 3662-1346



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01**

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ee73b3bc-6cc3-48de-ae4e-c9c8a6483c4c

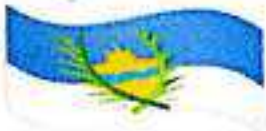
8	Mucilon Multicerais Latas de 400gr de alimento a base de flocos de cereais, pré cozido, adicionado de vitaminas e sais minerais, ond	Pacotes	240	MAISENA	2,57	R\$ 616,80
9	Extrato de Tomate Concentrado; produto resultante da concentração de polpa de tomate preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e sem corantes artificiais, isentos de sujidades e fermentação com va. Embalagem contendo 350g	Sachês	16800	XAVANTE	1,19	R\$ 19.992,00
10	Farinha Láctea Enriquecida com Vitaminas e Minerais Produto em pó enriquecido com vitaminas e ferro, isenta de sujidades, sabor original com característica própria para o preparo instantâneo de mingaus, papas. Embalagem em sachê com no mínimo 210g.	Sachês	240	NESTLE	5,34	R\$ 1.281,60
11	Farinha de Trigo com Fermento Especial Obtida de trigo moído, de cor branca, isenta de sujidades. Embalagem em plástico transparente atóxico, pesando 1kg.	Quilogramas	52	ROSA BRANCA	3,37	R\$ 175,24
12	Feijão Mulatino Tipo I Feijão carioquinha, tipo 1, classe carioquinha, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade <b>(Cota Principal)</b>	Quilogramas	9483	PAI HELENO	5,90	R\$ 55.949,70
13	Feijão Mulatino Tipo I Feijão carioquinha, tipo 1, classe carioquinha, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade. <b>(Cota Reservada)</b>	Quilogramas	1053	PAI HELENO	5,99	R\$ 6.307,47



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01**

14	Flocos de Milho Pré-Cozido Flocos de milho pré-cozido, tipo flocão, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades	Unidades	12600	MARATÁ	1,20	R\$ 15.120,00
15	Leite de coco Leite de coco - Homogeneizado, pasteurizado, embalado em garrafas de vidro ou pet transparente com 500 ml e com	Unidades	6024	SOCOCO	2,63	R\$ 15.843,12
17	Macarrão de Sêmola tipo Espaguete Longo, fino, embalagem primária em pacotes de 500g, inviolados, sem presença de insetos ou impurezas. Enriquecido com ferro, vitaminado e com registro no Ministério da Saúde. O produto deverá ter validade mínima de	Pacotes	15480	BOM SABOR	2,23	R\$ 34.520,40
18	Margarina produzida exclusivamente de gordura vegetal, cremosa com adição de sal., em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizado	Unidades	1608	DELINE	1,78	R\$ 2.862,24
19	Milho para o Preparo de Mungunzá De primeira qualidade com grãos inteiros de cor amarelada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de umidade, isento de sujida Validade de 12 meses a contar da data da entrega do produto. Pacote com 500g.	Pacotes	12100	YOKI	1,29	R\$ 15.609,00





Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <http://tce.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ee73b3bc-6cc2-48de-aded-c9c8a6483c4c

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01

20	Óleo Comestível de Soja Refinado Embalagem de Plástico (pet) de 900 ml, não amassada, registro no Ministério da Saúde e deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação número do registro.	Unidades	1340	SOYA	8,14	R\$ 10.907,60
21	Proteína de Soja Texturizada – Proteína de soja texturizada, sem gorduras trans, sabor carne, sem colesterol, pré-cozido, desengordurado. Embalada em saco plástico atóxico de 400 gramas	Pacotes	5840	CAMIL	3,16	R\$ 18.454,40
22	Sal Refinado Iodado, com no mínimo 96, 95% de cloreto de sódio e sais de iodo; acondicionado em saco de polietileno, contendo 1 kg	Quilogramas	3600	LEBRE	0,49	R\$ 1.764,00
23	Vinagre de álcool-Produto natural, fermentado, acético simples e isento de corantes artificiais, de primeira qualidade. Com validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega; acondicionado em frasco plástico, contendo no mínimo 500 ml.	Unidades	1080	CANAÃ	1,24	R\$ 1.339,20
24	Café- TIPO torrado, moído, embalado a vácuo, sem glúten, com rendimento mínimo esperado de 3,125 litros de café pronto por 200g	Pacotes	1390	FAZENDAS	3,49	R\$ 4.851,10
25	Requeijão Cremoso Tipo torrado, moído, embalado a vácuo, sem glúten, com rendimento mínimo esperado de 3,125 litros de café pronto por 200g	Unidades	260	VIGOR	5,94	R\$ 1.544,40



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://stc.eitec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ee73b3bc-6cc3-48de-aede-c9c8a6483c4c

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01

27	Pão seda- Ingredientes: farinha de trigo, fermento, açúcar, margarina e água. Peso de 50g cada unidade.	Quilogramas	5184	DACASA	7,77	R\$ 40.279,68
28	Biscoito tipo rosquinha- Biscoito Doce, Tipo rosquinha de coco, embalagem plástica contendo 400 gramas, isento de mofo, odores estranhos e substâncias	Unidades	1400	MARILAN	2,99	R\$ 4.186,00
29	Sardinha- em lata preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, lmersa em molho de tomate. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação n. Embalagem: lata 125g	Unidades	7700	88	3,14	R\$ 24.178,00
30	CARNE BOVINA TIPO ACÉM (COM OSSO) - Carne vermelha bovina CONGELADA, livre de parasitas e de quaisquer substâncias contaminantes, com aspecto, cor, odor e sabor próprias, sem manchas esverdeadas e ou pardacent 1 kg. (Cota Principal).	Quilogramas	3003	FRIBOI	22,99	R\$ 69.038,97
31	CARNE BOVINA TIPO ACÉM (COM OSSO) - Carne vermelha bovina CONGELADA, livre de parasitas e de quaisquer substâncias contaminantes, com aspecto, cor, odor e sabor próprias, sem manchas esverdeadas e ou pardacent 1 kg. (Cota Reservada)	Quilogramas	333	FRIBOI	22,99	R\$ 7.655,67



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://tce.te.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ee7303bc-6cc3-48de-aede-c928a6483c4c

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01**

32	CARNE BOVINA (COXÃO DURO) – Carne vermelha bovina de primeira qualidade, sem osso, em peça inteira CONGELADA, com no máximo 10% de sebo e gordura, com cor, cheiro e sabor próprios, sem aparas ou contra peso. Acondicionado em embalagem de 01 (um) Kg,	Quilogramas	864	FRIBOI	31,55	R\$ 27.259,20
33	CARNE BOVINA MOÍDA – Carne Bovina Moída tipo acém CONG resistente, a vácuo, peso líquido de 1KGg, <b>(Cota Principal)</b>	Quilogramas	8210	FRIBOI	11,67	R\$ 95.810,70
34	CARNE BOVINA MOÍDA – Carne Bovina Moída tipo acém CONG resistente, a vácuo, peso líquido de 1KGg, <b>(Cota Reservada)</b>	Quilogramas	912	FRIBOI	11,70	R\$ 10.670,40
35	FRANGO (PEITO) - CONGELADO, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, atóxico, limpo, não violado, resistente, de 1kg, acondicionados em caixas lacradas com 10kg. do órgão competente e data de embalagem.	Quilogramas	5846	NATTO	7,81	R\$ 45.657,26
36	FRANGO (SOBRECOXA) - CONGELADO tendo pacotes de 1kg, acondicionados em caixas lacradas com 10kg.m. <b>(Cota Principal)</b>	Quilogramas	18159	NATTO	7,81	R\$ 141.821,79
37	FRANGO (SOBRECOXA) - CONGELADO tendo pacotes de 1kg, acondicionados em caixas lacradas com 10kg.m. <b>(Cota Reservada)</b>	Quilogramas	2017	NATTO	8,34	R\$ 16.821,78

Praça Ismael Gouveia, 270, Centro, Palmares – Pernambuco  
CEP: 55.540-000 CNPJ: 19.608.720/0001-62 Fone: (81) 3662-1346



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01**



38	Charque: carne de charque tipo dianteira de 1º, embalado à vácuo com validade, ponta de agulha, oco de consistência firme, Cor: característi. Cada embalagem deverá apresentar peso líquido de 1KG. (Cota Principal)	Quilogramas	12548	FRIBOI	19,49	R\$ 244.560,52
39	Charque: carne de charque tipo dianteira de 1º, embalado à vácuo com validade, ponta de agulha, oco de consistência firme, Cor: característi. Cada embalagem deverá apresentar peso líquido de 1KG. (Cota Reservada)	Quilogramas	1394	FRIBOI	19,49	R\$ 27.169,06
<b>Valor Global:</b>						<b>R\$ 1.134.272,24</b>

**7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade Gestora: 104015 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
 Órgão Orçamentário: 15000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
 Unidade Orçamentária: 15001- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
 Função: 12 - Educação  
 Subfunção: 360 - Ensino Fundamental  
 Programa: 1210 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar  
 Ação: 2.37  
 Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

**8 DA REVISÃO DE PREÇOS**

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

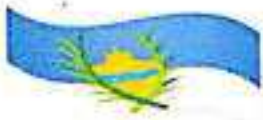
8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

Praça Ismael Gouvêa, 270, Centro, Palmares – Pernambuco  
 CEP: 55.540-000 CNPJ: 19.608.720/0001-62 Fone: (81) 3662-1346



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01

- 8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:
- 8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;
- 8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
  - Houver razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município de Palmares.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### 10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

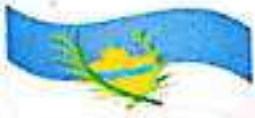
### 11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Palmares, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

Praça Ismael Gouveia, 270, Centro, Palmares - Pernambuco  
CEP: 55.540-000 CNPJ: 19.608.720/0001-62 Fone: (81) 3662-1346



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://stc.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ee7303bc-6cc3-48de-aede-c9c8a6483c4c



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01

- 11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

### 12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 12.1 O Fundo Municipal de Educação, obriga-se a:

- Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relaciona com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Educação ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

### 13 DAS PENALIDADES

- 13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

- 13.2.1 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01**

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

13.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

**14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

**15 DO FORO**

15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE, 30 de abril de 2021.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

*Elizângela Maria das Neves Lopes*  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Elizângela Maria das Neves Lopes  
Secretária  
CPF: 021.037.354-71



**FORNECEDOR REGISTRADO:**

SHIFT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO E PAPEL:31059319000116  
Nome da empresa: SHIFT COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO E PAPELARIA EIRELI  
CNPJ: 31.059.319/0001-16  
Representante Legal: Maria de Fátima dos Santos  
CPF: 707.456.414-15

Assinado de forma digital por SHIFT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO E PAPEL:31059319000116  
Dados: 2021.05.04 12:06:10 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: https://stc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: ee73b3bc-6cc3-48de-aede-c928a6483c4c



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 025/2021 – CPL/FME.**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de construção, para atender as necessidades de manutenção das escolas, creches e da Secretaria de Educação do Município de Palmares.

Aos 06 (seis) dias do mês de maio do ano de 2021, o Município dos Palmares, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **Fundo Municipal de Educação dos Palmares**, com sede na Praça Ismael Gouveia, nº. 270 – Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.608.720/0001-62, representado neste ato pelo Secretário Executivo Municipal de Educação, **Sra. Elizângela Maria das Neves Lopes**, brasileira, residente e domiciliada à Rua Cônego Henrique Xavier, 536, Santa Luzia, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) nº. 5.154.672 SDS/PE e CPF nº. 021.037.354-71, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**; e de outro lado, a empresa **ERICA PEREIRA DA SILVA 0548368414**, estabelecida a Rua Felipe Camarão, inscrita no CNPJ sob o nº.41.389.798/0001-92, neste ato representada pelo(a) **Sr(a). Alexandra de Sousa Monteiro**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliado(a) à Rua Presidente Dutra, nº 78, Pinheirópolis, Caruaru/PE, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº. 9.061.485 SDS/PE e CPF nº. 110.372.734-60, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**1 DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de construção, para atender as necessidades de manutenção das escolas, creches e da Secretaria de Educação do Município de Palmares**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 010/2021 - RP,

**2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 010/2021 - RP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 012/2021**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

**3 DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

**4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.**

4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 10 (dez) dias corridos** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Fundo Municipal de Educação dos Palmares;





- 4.3 A requisição de fornecimento dos materiais emitida pelo Fundo Municipal de Educação dos Palmares terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *email* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h00min as 13h00min;
- 4.4 Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Fundo Municipal se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Fundo Municipal, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.7 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Executiva Municipal de Educação, não representando para o Fundo Municipal a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.
- 4.8 Os materiais deverão ser entregues **Almoxarifado Central, situado a Praça Ismael Gouveia, 270, Centro, Palmares/PE, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações e quantidades solicitadas, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.**
- 4.9 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
  - a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
  - b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e consequentemente aceitação.
- 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.12 O Fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação da Secretaria Executiva Municipal de Educação, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

## 5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
  - a) O fornecedor registrado apresentará a Secretaria Executiva Municipal de Educação, relatório com os fornecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- b) A Secretaria Executiva Municipal de Educação, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

**6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 6.2 **DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	Cimento Portland Composto CPII-32 (saco c/ 50kg)	Unid	1000	FORTE	R\$ 29,34	R\$ 29.340,00
2	AREIA GROSSA -grãos com diâmetros entre 0,05 e 0,42 milímetros. usada na fabricação de argamassas para revestimentos internos, como reboco fino e liso	m³	18	SEM MARCA	R\$ 91,19	R\$ 1.641,42
3	Tijolo cerâmico cozido, dimensões 9x19x19cm com 08 furos	unid	2000	SEM MARCA	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00
4	Telha cerâmica, Cozida, tipo canal, de 1ª linha. Peso: 2,30kg / pç Tamanho: 48 x 19cm	Unid	3000	SEM MARCA	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00
16	Cabo elétrico flexível, isolado 2,5mm, caixa c/ rolo de 100m.	unid	10	HUPERFLEX	R\$ 202,44	R\$ 2.024,40
17	Cabo elétrico flexível, isolado 4,0mm, caixa c/ rolo de 100m.	unid	10	HUPERFLEX	R\$ 337,62	R\$ 3.376,20
18	Cabo elétrico flexível, isolado 6,0mm, caixa c/ rolo de 100m.	unid	5	HUPERFLEX	R\$ 367,53	R\$ 1.837,65
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 44.319,67</b>



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01

### 7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade Gestora: 104015 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Órgão Orçamentário: 15000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Unidade Orçamentária: 15001- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Função: 12 - Educação  
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental  
Ação: 2.31- Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de educação  
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Gestora: 104015 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Órgão Orçamentário: 15000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Unidade Orçamentária: 15001- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Função: 12 - Educação  
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental  
Ação: 2.32- Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Ensino Fundamental  
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Gestora: 104015 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Órgão Orçamentário: 15000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Unidade Orçamentária: 15001- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Função: 12 - Educação  
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental  
Ação: 2.06 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB OUTROS  
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

### 8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o Fundo Municipal convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o Fundo Municipal poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01

- 8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.4. Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
  - Houver razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Fundo Municipal de Educação dos Palmares.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### 10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

### 11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fundo Municipal de Educação dos Palmares, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

### 12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 12.1 O Fundo Municipal de Educação, obriga-se a:
- Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01

- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Educação ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

### 13- DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

13.1. Durante a vigência do contrato/Ata, fica designado a servidora **Ana Cristina Soares Monteiro**, portaria nº 06/2021, como gestora do contrato, e o servidor **Elenildo B. de Oliveira**, matrícula 04133510059, como fiscal, que será responsável pelo acompanhamento da evolução do contrato.

### 13 DAS PENALIDADES

14.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

13.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01**

13.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

**14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

**15 DO FORO**

16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE, 06 de maio de 2021.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

*Elizângela Maria das Neves Lopes*  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CNPJ: 19.608.720/0001-62**

Elizângela Maria das Neves Lopes

Secretária

CPF: 021.037.354-71

*Elizângela Maria das Neves Lopes*  
Secretaria Executiva Municipal de  
Educação - FOMECA - FME - 0001  
Prefeitura Municipal dos Palmares  
Estado de Pernambuco

**FORNECEDOR REGISTRADO:**

*Erica Pereira da Silva*

Nome da empresa: **ERICA PEREIRA DA SILVA**

**CNPJ: 41.389.798/0001-92**

Representante Legal: **Alexandra de Sousa Monteiro**

**CPF: 110.372.734-60**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 0840



ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 026/2021 – CPL/FME.

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de construção, para atender as necessidades de manutenção das escolas, creches e da Secretaria de Educação do Município de Palmares.

Aos 06 (seis) dias do mês de maio do ano de 2021, o Município dos Palmares, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **Fundo Municipal de Educação dos Palmares**, com sede na Praça Ismael Gouvêa, n° 270 – Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 19.608.720/0001-62, representado neste ato pelo Secretário Executivo Municipal de Educação, **Sra. Elizangela Maria das Neves Lopes**, brasileira, residente e domiciliada à Rua Cônego Henrique Xavier, 536, Santa Luzia, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) n° 5.154.672 SDS/PE e CPF n° 021.037.354-71, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**; e de outro lado, a **IVAN I DA SILVA JÚNIOR EIRELI**, estabelecida a Rua Garganela, inscrita no CNPJ sob o n° 29.889.263/0001-85, neste ato representada pelo(a) **Sr. Ivan Inácio da Silva Júnior**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado(a) à Rua Henrique Barros Silva, n° 735, Vila Rica, Ribeirão/PE, portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) n° 07417902338 DETRAN - PE e CPF n° 126.602.004-75, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**1 DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de construção, para atender as necessidades de manutenção das escolas, creches e da Secretaria de Educação do Município de Palmares**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico n° 010/2021 - RP.

**2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 010/2021 - RP** e seus Anexos, **Processo Licitatório n° 012/2021**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

**3 DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

**4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.**

4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 10 (dez) dias corridos** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Fundo Municipal de Educação dos Palmares;



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://ctce.ice.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ee73b3bc-6cc3-48de-aede-c9c8a6483c4c

- 4.3 A requisição de fornecimento dos materiais emitida pelo Fundo Municipal de Educação dos Palmares terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *email* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h00min as 13h00min;
- 4.4 Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Fundo Municipal se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Fundo Municipal, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.7 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Executiva Municipal de Educação, não representando para o Fundo Municipal a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.
- 4.8 Os materiais deverão ser entregues **Almoxarifado Central, situado a Praça Ismael Gouveia, 270, Centro, Palmares/PE, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações e quantidades solicitadas, se segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min**, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.
- 4.9 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
  - b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e consequentemente aceitação.
- 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.12 O Fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação da Secretaria Executiva Municipal de Educação, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

## 5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
- a) O fornecedor registrado apresentará a Secretaria Executiva Municipal de Educação, relatório com os fornecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 01



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: ee73b3bc-6cc3-48e-aede-c9c8d6483c4c

- b) A Secretaria Executiva Municipal de Educação, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência; a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

**6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 6.2 **DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) M3	Unid	2	DTA	R\$ 99,18	R\$ 198,36
6	Gesso em pó branco para construção civil. Saco com 50 kg	kg	10	GESSO AMÉRICA	R\$ 21,73	R\$ 217,30
7	ARAME 18 P/ KG	kg	10	DTA	R\$ 15,42	R\$ 154,20
8	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	kg	5	SÃO JORGE	R\$ 18,16	R\$ 90,80
9	VARÃO 3/8 6 mm	unid	5	AÇO CEARENSE	R\$ 48,68	R\$ 243,40
10	VARA 5/16 8M	unid	5	AÇO CEARENSE	R\$ 54,06	R\$ 270,30
14	Lâmpada led 40 w bivolt branca, formato tradicional (base e27)	unid	200	AVANT	R\$ 31,29	R\$ 6.258,00
29	CANAleta FIOS/CABOS   TIPO: SISTEMA X ADESIVO S/ DIVISORIA   MATERIAL: PVC   COR: BRANCO POLAR   TAMPA: COM TAMPA   LARGURA: 20 MM   ALTURA: 12 MM   COMPRIMENTO: 2000 MM   MODELO: SISTEMA X   INFORMACOES ADICIONAIS: C/ ADESIVO	unid	10	PIAL	R\$ 8,99	R\$ 89,90



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epm/validaDoc.seam> Código do documento: 73b30a-6cc3-48de-aede-c928d6433c4c

31	FITA ISOLANTE   NOMENCLATURA: SCOTCH 238R   TIPO: AUTOFUSAO   COR: PRETA   APLICACAO: ATE 69 KV   LARGURA: 19 MM   COMPRIMENTO: 10 M   EMBALAGEM: C/EMBALAGEM   MARCA: 3M  REF: H0002185603   A espuma do Protetor Auricular 3M™ 1110, ao se expandir de forma mais lenta e exercendo baixa pressão, facilita a colocação do plugue em canais com muitas curvaturas. Ele é hipoalergênico e possui material moldável que se adapta aos diferentes formatos. É equipado com cordão para ajudar a prevenir a perda do protetor.	unid	15	ADELBRAS	R\$ 16,45	R\$ 246,75
32	Quadro de distribuição PVC para 08 circuitos	unid	2	TAF	R\$ 26,44	R\$ 52,88
33	Plafon Porta-Lâmpada de Sobrepor Redondo 14cm	unid	200	TASCHIBRA	R\$ 3,45	R\$ 690,00
34	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO nº6	unid	100	DTA	R\$ 1,02	R\$ 102,00
35	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO nº8	unid	500	DTA	R\$ 0,57	R\$ 285,00
36	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO nº10	unid	500	DTA	R\$ 1,03	R\$ 515,00
37	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO nº12	unid	100	DTA	R\$ 3,87	R\$ 387,00
38	Broca para Concreto 6 mm	unid	10	BOSCH	R\$ 7,00	R\$ 70,00
39	Broca para Concreto 8 mm	unid	20	BOSCH	R\$ 2,77	R\$ 55,40
42	Caixas de medição de energia monofásica em material padrão Celpe. Produzida em noryl cinza, material de excelente resistência mecânica, anti-chamas, resistente aos raios UV. Tampa da Caixa: Produzida em policarbonato cristal transparente, anti-chamas, resistente aos raios UV e ao impacto. Possui canaletas protetoras contra penetração de água e poeira.	unid	10	TAF	R\$ 50,33	R\$ 503,30
43	Caixas de medição de energia trifásica padrão Celpe. Produzida em noryl cinza, material de excelente resistência mecânica, anti-chamas, resistente aos raios UV. Tampa da Caixa: Produzida em policarbonato cristal transparente, anti-chamas, resistente aos raios UV e ao impacto. Possui canaletas protetoras contra	unid	3	INPLAST	R\$ 112,44	R\$ 337,32
45	Haste de aterramento em cobre, 1,50m	unid	15	INTELLI	R\$ 14,98	R\$ 224,70
46	Fita Isolante Amarela 19mm x 20m	unid	5	BESTFER	R\$ 3,97	R\$ 19,85
47	FITA ISOLANTE VERMELHA 19mmx 20m	unid	5	BESTFER	R\$ 4,82	R\$ 24,10
48	FITA ISOLANTE AZUL 19 mm x 200m	unid	5	BESTFER	R\$ 4,09	R\$ 20,45
49	FITA ISOLANTE VERDE 19 mm x 20m	unid	20	BESTFER	R\$ 7,84	R\$ 156,80
50	Tubo Cano PVC Soldável Cola de 20mm Barra 6 Metros	unid	20	3M	R\$ 14,05	R\$ 281,00
51	Tubo Cano PVC Soldável Cola de 25mm Barra 6 Metros	unid	10	3M	R\$ 18,77	R\$ 187,70



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO nº 01  
dos Palmares

52	Tubo em PVC, para esgoto, série normal, DN=40mm	unid	5	TIGRE	R\$ 27,93	R\$ 139,65
53	Tubo em PVC, para esgoto, série normal, DN=50mm.	unid	10	TIGRE	R\$ 32,89	R\$ 328,90
54	Tubo em PVC, para esgoto, série normal, DN=100mm.	unid	5	TIGRE	R\$ 80,92	R\$ 404,60
55	Tubo em PVC, para esgoto, série normal, 75=mm.	unid	20	TIGRE	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00
56	Tubo Cano PVC Soldável Cola de 32 mm Barra 6 Metros	unid	5	TIGRE	R\$ 38,22	R\$ 191,10
57	Tubo 40mm Pvc Soldável PARA AGUA	unid	100	TIGRE	R\$ 90,40	R\$ 9.040,00
62	UNIÃO Soldavel, 32mm - em PVC	unid	30	AMANCO	R\$ 10,40	R\$ 312,00
63	UNIÃO Soldavel, 40mm - em PVC	unid	30	AMANCO	R\$ 23,68	R\$ 710,40
65	UNIÃO Soldavel, 20mm - em PVC	unid	100	AMANCO	R\$ 5,86	R\$ 586,00
71	Adaptador, auto ajuste,, 20mm x 1/2". - PVC - ROSCA NO FLANGE FIXO	unid	6	FORTLEV	R\$ 5,91	R\$ 35,46
72	Bomba Centrífuga Schneider Bcr -2010 1 1/2 Cv 220 v Monofásica	unid	3	SCHNEIDER	R\$ 644,99	R\$ 1.934,97
73	Bomba Centrífuga Schneider Bcr -2010 1 Cv 220 v Monofásica	unid	100	SCHNEIDER	R\$ 619,82	R\$ 61.982,00
74	Adaptador Curto PVC Marrom 32 mm	unid	30	FORTLEV	R\$ 1,47	R\$ 44,10
76	Bucha Redução Curta Soldável 40 X 32 Mm	unid	100	FORTLEV	R\$ 1,57	R\$ 157,00
77	Bucha Redução Curta Soldável 25 X 20 Mm	unid	100	FORTLEV	R\$ 1,86	R\$ 186,00
78	Curva 90º curta, soldável 25mm - Produzido em PVC (poliuretano de vinila), tem superfície lisa e design leve, além de baixa condutividade térmica, podendo também ser utilizado em instalações de alta pressão de água fria.	unid	100	PLASTUBOS	R\$ 2,43	R\$ 243,00
79	Curva 90º curta, soldável 32mm - Produzido em PVC (poliuretano de vinila), tem superfície lisa e design leve, além de baixa condutividade térmica, podendo também ser utilizado em instalações de alta pressão de água fria	unid	30	PLASTUBOS	R\$ 4,87	R\$ 146,10
80	Joelho 90º esgoto, 100mm. - PVC	unid	30	TIGRE	R\$ 5,26	R\$ 157,80
81	TE 90º, curto para esgoto 100 - PVC	unid	30	TIGRE	R\$ 4,13	R\$ 123,90
82	TE 90º, curto para esgoto 100x50mm - PVC	unid	30	TIGRE	R\$ 11,98	R\$ 359,40
83	BUCHA DE 100 POR 50	unid	30	FORTLEV	R\$ 5,95	R\$ 178,50
84	Joelho 45º esgoto 50mm, bolsa curta. - PVC	unid	30	AMANCO	R\$ 3,30	R\$ 99,00
85	TE 90º, curto para esgoto 50x50mm - PVC	unid	50	FORTLEV	R\$ 4,47	R\$ 223,50
86	Joelho 90º esgoto, 40mm. - PVC	unid	2	KRONA	R\$ 1,75	R\$ 3,50
87	Chave Cano/Grifo Foxlux 12" é fabricada com design exclusivo e materiais de qualidade impecável. Conta com mordentes reforçados que proporciona melhor ajuste e evita desgastes na ferramenta. Conta também com mola interna para sustentação dos mordentes e cilindro de fácil regulagem	unid	2	FOXLUX	R\$ 47,94	R\$ 95,88

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01



88	SERRA COPO LAMINA SERRA COPO   MATERIAL: AÇO BI-METAL   DIAMETRO: 60MM (2.3/8")	unid	20	MTX	R\$ 105,66	R\$ 2.113,20
89	SERRA STARRET-Serra Manual Aço Rápido 12 X1/2" 24 Dentes Starret	unid	10	STARRET	R\$ 6,44	R\$ 64,40
90	Chave Fenda Ponta Cruzada Aço 3x125mm	unid	100	TRAMONTINA	R\$ 7,49	R\$ 749,00
92	Sifão sanfonado, universal plástico	unid	20	ASTRA	R\$ 3,32	R\$ 66,40
93	Sifão sanfonado duplo, universal em plástico. - Dimensões do Produto: Comprimento máx:68cm Comprimento mín: 31cm	unid	50	ASTRA	R\$ 13,40	R\$ 670,00
94	Torneira para jardim com bico móvel, de 1/2", plástico	unid	100	AMANCO	R\$ 3,10	R\$ 310,00
95	Torneira para lavatório, cor branca 1/2", plástico.	unid	100	AMANCO	R\$ 5,77	R\$ 577,00
97	Mascara c/ respirador simples - Padrão N95 Com válvula Produto aprovado pelo inmetro- Produto aprovado pelo ministério do trabalho- Produto com CA- Com Clipe nasal- Com válvula de exalação	unid	20	DTA	R\$ 4,73	R\$ 94,60
98	Luvas em couro tamanho G - roteção térmica   Altos níveis de durabilidade, controle e proteção contra o calor, chamas, faíscas e perfurações.   Luva confeccionada 100% em Couro, 41 cm de comprimento. Ideal para trabalhos com solda	unid	200	DTA	R\$ 31,51	R\$ 6.302,00
99	LUVAS DE PANO Luva confeccionada em tecido de algodão e tricotada em 3 fios. Sua característica permite respirabilidade com menos fadiga para a mão. Indicado para: Esta luva de baixo custo pode ser utilizada para diversos Fins.	unid	50	DTA	R\$ 3,52	R\$ 176,00
100	FOLHAS DE COMPENSADO 15MM	unid	30	DTA	R\$ 119,48	R\$ 3.584,40
101	FOLHAS DE COMPENSADO 10MM	unid	20	DTA	R\$ 91,76	R\$ 1.835,20
102	GALOES DE COLA FORMICA PVC. 2.8kg	unid	100	FORMICA	R\$ 73,50	R\$ 7.350,00
108	GALOES DE THINNER 5 litros	unig	40	ITAQUI	R\$ 55,80	R\$ 2.232,00
109	ESTOPA PARA LIMPEZA Estopa para Polimento Branca Algodão Estopa para Polimento Branca Algodão utilize nas limpezas de resíduos químicos em geral e reparação automotiva	kg	20	ATLAS	R\$ 12,76	R\$ 255,20
110	PREGOS de aço polido com cabeça 1" x15	kg	5	GERDAU	R\$ 12,77	R\$ 63,85
111	PREGOS de aço polido com cabeça 1" x14	kg	5	GERDAU	R\$ 25,24	R\$ 126,20
112	PREGOS de aço polido com cabeça 1" x13	kg	5	GERDAU	R\$ 11,35	R\$ 56,75
113	PREGOS de aço polido com cabeça 2" x12	kg	5	GERDAU	R\$ 11,87	R\$ 59,35
114	PREGOS de aço polido com cabeça 2" x 12	kg	5	GERDAU	R\$ 19,13	R\$ 95,65
115	PREGOS de aço polido com cabeça 3" x 9	kg	5	GERDAU	R\$ 14,43	R\$ 72,15
116	PARAFUSOS FRANCÊS 5/16 x 2 1/2	kg	5	DTA	R\$ 55,56	R\$ 277,80

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://ce.ice.pe.gov.br/epn/validaDoc.seam> Código do documento: ee73b3b6-6cc3-48e6-aede-c9c846433c4d



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://cfe.cce-pa.gov.br/cpv/licitacao/licitacaoemCodigo.do> documento: ee73b3bc-6cc3-48de-aade-e98a6433c4c

118	FECHADURAS PARA PORTAS -Fechadura Aço Inox 40mm Externa Premium 2600/71. Feita de aço e zamac, e tem um acabamento em inox polido super durável. É indicada para portas de 25 a 35 mm de espessura.	unid	100	MERKEL	R\$ 29,16	R\$ 2.916,00
119	GALÕES DE VERNIZ 3.6litros	unid	60	EUCATEX	R\$ 56,15	R\$ 3.369,00
120	GALÕES DE LACA SELADORA 3.6 litrod	unid	20	CORAL	R\$ 72,36	R\$ 1.447,20
121	DISCO DE WIDEA PARA MDF 10"P Serra Circular 10 POL para MDF Revestido 250MM x 80 Dentes LP67M-002	unid	10	MTX	R\$ 172,44	R\$ 1.724,40
122	DISCO DE WIDEA PARA MADEIRA 7/1/4 Serra Circular 7.1/4 POL para MDF Revestido 185MM x 60 Dentes LP67M-001	unid	2	MTX	R\$ 73,49	R\$ 146,98
123	DISCO DE WIDEA PARA MADEIRA 10" Disco de serra circular 10" , são 40 dentes ideal para cortes em madeira com perfeição	unid	3	MTX	R\$ 123,69	R\$ 371,07
124	DISCO DE WIDEA PARA MADEIRA 12" Disco de serra circular 12" , são 600 dentes ideal para cortes em madeira com perfeição	unid	5	MTX	R\$ 133,03	R\$ 665,15
125	BROCAS DE AÇO 3/8 PARA FERRO	unid	3	KALA	R\$ 14,14	R\$ 42,42
126	BROCAS DE AÇO 1/2 PARA FERRO	unid	5	KALA	R\$ 20,01	R\$ 100,05
127	BROCAS DE AÇO 5/16 PARA FERRO	unid	5	KALA	R\$ 10,98	R\$ 54,90
128	BROCAS DE AÇO 1/4	unid	10	KALA	R\$ 11,01	R\$ 110,10
129	LIMAS CHATA COM CABO Lima chata murça 8" com cabo da Vonder é indicada para desbastar metais em superfícies planas	unid	5	VONDER	R\$ 16,33	R\$ 81,65
130	GRAMPOS SARGENTO 2,00M Grampo sargento e feito de plastico resistente a golpes com guia de aço. Seus dentes possuem placas especiais para evitar deformacao de peças em processamento.	cx	10	DTA	R\$ 11,52	R\$ 115,20
131	SOQUETE DE PRESSÃO PARA CALHA Soquete anti-vibratório Engate Rápido para lâmpada fluorescente base G13 Referência:127 Aplicação: Sustentação e conexão elétrica para lâmpadas fluorescentes em luminárias, o qual dispensa necessidade de parafusos para fixação e conexão elétrica dos fios do reator.	cx	10	REDY	R\$ 3,26	R\$ 32,60
132	DESCARGA COMPLETA - Caixa de Descarga Controlada 9 L sem Engate Branco C17/S.Informacoes do produto:O modelo C17/S, de seis litros, pode ser regulado para volumes maiores (ate 9 litros), atendendo tanto aos modelos antigos de louca quanto aos modelos mais recentes.	cx	1	ASTRA	R\$ 22,45	R\$ 22,45
135	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, A BASE DE RESINA ALQUÍDICA DE ÓLEO VEGETAL, REDIMENTO DE 40 A 50M² POR DEMÃO (LATA 3,6 LITROS, COR VERDE TROPICAL	unid	100	SERLUX	R\$ 42,75	R\$ 4.275,00



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <http://secciv.pe.gov.br/epn/validaDoc.seam> Código do documento: 73030c-6cc3-48de-aede-c9886d483c4c

137	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, A BASE DE RESINA ALQUÍDICA DE ÓLEO VEGETAL, REDIMENTO DE 40 A 50M² POR DEMÃO (LATA 3,6 LITROS, COR VERDE FOLHA	unid	100	ELIT	R\$ 67,73	R\$ 6.773,00
138	Rolo de Lã Anti Gota 23cm Branco é produzido em tecido 100% poliamida e recomendado para utilização com tintas látex, acrílica e PVA em superfícies lisas	unid	50	COMPEL	R\$ 12,93	R\$ 646,50
139	Rolo de Lã Anti Gota 25cm Branco é produzido em tecido 100% poliamida e recomendado para utilização com tintas látex, acrílica e PVA em superfícies lisas	unid	30	ROMA	R\$ 17,99	R\$ 539,70
140	Rolo de Lã Anti Gota 09 cm Branco é produzido em tecido 100% poliamida e recomendado para utilização com tintas látex, acrílica e PVA em superfícies lisas	unid	20	TIGRE	R\$ 8,54	R\$ 170,80
141	Rolo de Lã Anti Gota 05 cm Branco é produzido em tecido 100% poliamida e recomendado para utilização com tintas látex, acrílica e PVA em superfícies lisas	unid	20	CASTOR	R\$ 14,99	R\$ 299,80
142	PINCEL para Pintura 2" Cerdas Brancas, Cabo de acrílico ou plástico.	unid	20	BESTFER	R\$ 4,18	R\$ 83,60
144	PINCEL para Pintura 3" Cerdas Brancas, Cabo de acrílico ou plástico.	unid	20	TIGRE	R\$ 7,48	R\$ 149,60
146	Extensor Para Pintura Ideal para Pintar Lugares ALTos, Disponível nos Tamanhos 2 e 3 Metros.Compatível Com Qualquer Rolo de Pintura, independente da Marca. ...	unid	2	AXN	R\$ 30,70	R\$ 61,40
147	Fita Crepe 10 Metros AdelbrasPara Mascaramento de Pinturas Automotivas E Imobiliárias, Trabalhos Escolares, Fixações, Proteção, Enfaixamentos	unid	250	ADELBRAS	R\$ 2,84	R\$ 710,00
149	Eletrodo Solda Indicado para os mais variados tipos de aplicações em todos os tipos de juntas e em todas as posições. Proporciona soldagem com baixo nível de respingos e cordões com excelente acabamento, Utilizado em estruturas metálicas e ponteamtos em geral.KG	kg	20	CARBOGRAFITE	R\$ 14,59	R\$ 291,80
150	Disco De Corte Para Metal De 7 Pol.	unid	15	BOSCH	R\$ 8,30	R\$ 124,50
151	Disco De Corte Para Metal De 4" ½ Pol.	unid	20	BOSCH	R\$ 3,45	R\$ 69,00
152	Ferrolho Chato Acabamento Zincado	unid	20	SKIN-LOTH	R\$ 7,84	R\$ 156,80
153	VARÃO 1/2 6 mm	unid	10	AÇO CEARENSE	R\$ 46,43	R\$ 464,30
155	OCULOS DE PROTEÇÃO Indicado para proteção dos olhos do usuário contra impacto de partículas volantes frontais	unid	10	DELTA PLUS	R\$ 8,28	R\$ 82,80
156	Rebites para fixação utilizados principalmente em montagens e fabricação de peças onde geralmente só se tem acesso por um dos lados, possui vários tamanhos e larguras para adequar corretamente ao furo da peça. Pacote com 500.	pct	3	NOVE 54	R\$ 20,00	R\$ 60,00



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01



157	TUPIA laminadora 6mm 50 w com 2 pinças, ideal para para da acabamento em revestimentos e laminados.	unid	1	NAKASAKI	R\$ 124,00	R\$ 124,00
158	Jogo de peças para tupia metal duro para madeira	unid	1	VONDER	R\$ 45,90	R\$ 45,90
159	Parafusadeira e furadeira	unid	1	NAGANO	R\$ 119,50	R\$ 119,50
160	JOGO de facas para desengrosso	unid	1	BOSCH	R\$ 83,65	R\$ 83,65
161	JOGO de formões com 4 peças	unid	1	FERTAK	R\$ 19,65	R\$ 19,65
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 145.346,65</b>

**7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade Gestora: 104015 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Órgão Orçamentário: 15000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Unidade Orçamentária: 15001- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Função: 12 - Educação  
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental  
Ação: 2.31- Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de educação  
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Gestora: 104015 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Órgão Orçamentário: 15000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Unidade Orçamentária: 15001- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Função: 12 - Educação  
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental  
Ação: 2.32- Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Ensino Fundamental  
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Gestora: 104015 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Órgão Orçamentário: 15000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Unidade Orçamentária: 15001- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Função: 12 - Educação  
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental  
Ação: 2.06 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB OUTROS  
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

**8 DA REVISÃO DE PREÇOS**

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tomasse superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;